



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 21 DE MAIO DE 2010 - Nº 3.141

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.352, de 19 de maio de 2010.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, com a finalidade de regularização de créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, referentes:

I – ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

III – ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;

IV – a Taxa Judiciária;

V – a outros créditos não tributários.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Crédito Recuperado a soma dos valores:

I – originários do crédito;

II – da atualização monetária;

III – dos juros de mora reduzidos;

IV – da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório.

§ 2º O valor do crédito referido no § 1º deste artigo é o montante apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§ 3º A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidentes sobre o crédito a ser negociado são calculados para o:

I – crédito tributário, conforme o previsto no Código Tributário Estadual e seu regulamento;

II – crédito não tributário, conforme legislação específica.

§ 4º O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 2º O REFIS alcança, quanto ao crédito:

I – tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009, inclusive o:

a) ajuizado;

b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;

c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;

d) decorrente da aplicação de pena pecuniária;

e) constituído por meio de ação fiscal a partir da vigência desta Lei;

II – não tributário, somente a parte que, até o dia 31 de dezembro de 2009, tenha sido:

a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;

b) parcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;

c) inscrito em dívida ativa;

d) ajuizado.

Art. 3º O REFIS:

I – tem aplicação cumulativa com as normas de concessão do parcelamento;

II – pressupõe:

a) a confissão irretroatável da dívida por parte do sujeito passivo;

b) a desistência dos atos de defesa ou de recurso;

III – estende-se ao pagamento ou parcelamento da parte não litigiosa do crédito.

Parágrafo único. O enquadramento no REFIS:

I – permite a regularização por parte do sujeito passivo dos débitos em atraso, por unidade de processo;

II – deve ser requerido até o dia 30 de julho de 2010;

III – considera-se formalizado com o pagamento:

a) à vista;

b) da primeira parcela do parcelamento para o IPVA;

c) da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento para os demais créditos.

#### CAPÍTULO II DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º O pagamento à vista tem redução em:

I – 100%:

a) da multa moratória ou fiscal;

b) dos juros de mora;

II – 95% da multa formal atualizada para o crédito tributário, observado o disposto no inciso II do art. 32 desta Lei.

Parágrafo único. Com a exceção do inciso II deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

Art. 5º Para fazer jus ao incentivo previsto neste Capítulo, o sujeito passivo deve efetuar o pagamento até o dia 30 de setembro de 2010.

## Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	7
VICE-GOVERNADORIA	12
CASA CIVIL	12
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	14
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	21
SECRETARIA DO ESPORTE	23
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	29
SECRETARIA DA JUVENTUDE	36
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	37
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	37
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	37
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	42
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	42
CODETINS	43
DERTINS	45
DETRAN	45
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	46
IGEPREV-TOCANTINS	47
UNITINS	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	55

CAPÍTULO III  
DO PAGAMENTO SOB A FORMA DE  
PARCELAMENTO

Art. 6º O pagamento parcelado tem redução da:

I – multa de mora ou fiscal e dos juros de mora em:

a) 95% em até seis parcelas;

b) 90% de sete a 18 parcelas;

c) 85% de 19 a 36 parcelas, observado o § 3º do art. 9º desta Lei;

d) 80% acima de 36 parcelas, observado o § 3º do art. 9º desta Lei;

II – multa formal atualizada para crédito tributário em:

a) 90% em até seis parcelas;

b) 85% de sete a 18 parcelas;

c) 80% de 19 a 36 parcelas;

d) 75% acima de 36 parcelas.

§ 1º Com exceção do inciso II deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§ 2º Para fazer jus aos incentivos previstos neste Capítulo, o sujeito passivo deve efetuar o pagamento da primeira parcela até o dia 31 de outubro de 2010.

§ 3º Com relação à multa formal do ICMS prevista no inciso II deste artigo, deve ser observado o disposto no inciso II do art. 32 desta Lei.

Art. 7º O crédito recuperado somente é liquidado mediante o pagamento em:

I – moeda corrente;

II – cheque, nos termos da legislação tributária estadual;

III – dação em pagamento para crédito tributário relativo ao ICMS, lançado ou constituído até o dia 31 de dezembro de 2005, operacionalizado em conformidade com a legislação própria.

Art. 8º É facultado o parcelamento do crédito recuperado em prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O parcelamento é celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, exceto para crédito relativo a IPVA, instruído obrigatoriamente com:

I – o demonstrativo dos débitos fiscais;

II – o comprovante de pagamento da primeira parcela;

III – a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV – a indicação do endereço de correspondência, inclusive com o número do telefone de contato, fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou empresa com atividade paralisada.

§ 2º É permitido ao sujeito passivo firmar:

I – tantos parcelamentos quantos lhe convenha;

II – um parcelamento para cada veículo, no caso de crédito tributário referente ao IPVA.

§ 3º Não se permite firmar parcelamento consolidando crédito de espécie ou de natureza diversa.

Art. 9º A concessão e a formalização do parcelamento relativo a crédito de ICMS, com número superior a 100 parcelas, ficam condicionadas à prévia anuência do:

I – Superintendente de Gestão Tributária, para o limite de até 120 parcelas e ou se de valor igual ou inferior a R\$ 100.000,00;

II – Subsecretário da Receita, se o prazo for superior a 120 até 150 parcelas, e ou se de valor superior a R\$ 100.000,00 e igual ou inferior a R\$ 300.000,00;

III – Secretário de Estado da Fazenda, se o prazo for superior a 150 parcelas e ou se de valor superior a R\$ 300.000,00.

§ 1º O vencimento final do parcelamento referente ao IPVA de valor recuperado não superior a R\$ 2.000,00 tem data limite o último dia do mês de dezembro do corrente ano.

§ 2º Os representantes da Fazenda Pública, dispostos nos incisos I, II e III deste artigo, podem delegar poderes por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Ressalvado o parcelamento de ICMS, conforme disposto no *caput* deste artigo, não se permite parcelamento superior a 36 meses.

Art. 10. O vencimento de cada parcela ocorre no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, que deve ser satisfeita até a data prevista no § 2º do art. 6º desta Lei.

Art. 11. Acerca de crédito ajuizado, o parcelamento não fica sujeito à penhora de bens.

Parágrafo único. Garantido o juízo na execução fiscal, nos termos do art. 9º da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 12. O processo de parcelamento é preparado na Agência de Atendimento do domicílio do sujeito passivo ou na Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais, conforme o caso, onde se encontrar a cobrança do crédito.

Art. 13. A Fazenda Pública é representada, no Termo de Acordo de Parcelamento, pelo Delegado Regional ou pelo Diretor de Gestão de Créditos Fiscais, conforme regulamentação do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 14. Sobre o crédito recuperado mediante parcelamento incide o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo juros e atualização monetária estimada em caráter definitivo.

§ 1º O valor fixo das parcelas é calculado pelo método francês de amortização – Sistema Price.

§ 2º O valor de cada parcela não pode ser inferior a:

I – se Pessoa Jurídica:

a) R\$ 100,00, no caso de empresas com atividades paralisadas ou cuja faixa de receita bruta operacional anual seja igual ou inferior a R\$ 100.000,00;

b) R\$ 300,00, no caso de empresa cuja faixa de receita bruta operacional anual seja superior a R\$ 100.000,00 e igual ou inferior a R\$ 240.000,00;

c) R\$ 500,00, no caso de empresa cuja faixa de receita bruta operacional anual seja superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00;

d) R\$ 1.000,00, no caso de empresa cuja faixa de receita bruta operacional anual seja superior a R\$ 1.200.000,00.

II – se Pessoa Física, R\$ 50,00.

§ 3º Para efeito de enquadramento da Pessoa Jurídica nas faixas de receita bruta operacional anual, considerar-se-á o exercício imediatamente anterior ao do parcelamento.

§ 4º Considera-se como valor mínimo da parcela a soma dos valores das parcelas de todos os termos de acordo de parcelamento, firmados por meio do programa, para a mesma espécie de crédito.

Art. 15. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, a Secretaria da Fazenda adotará os seguintes procedimentos:

I – atraso de um dia: encaminhamento da parcela às unidades organizacionais que fazem parte do Sistema de Relacionamento com o Contribuinte do Estado do Tocantins – SIRCON-TO, para cobrança da parcela inadimplente;

II – atraso de até 30 dias: o débito será informado às instituições de proteção ao crédito para inscrição em cadastro de inadimplentes, na conformidade de norma expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda;

III – atraso de três parcelas ou mais, consecutivas ou não:

a) cancelamento dos benefícios concedidos no ato do parcelamento para o saldo devedor remanescente;



**Carlos Henrique Amorim**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Antonio Lopes Braga Júnior**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Adson José Honori de Melo**

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

b) denúncia automática do parcelamento;

c) inscrição imediata do crédito na dívida ativa.

Art. 16. O sujeito passivo inadimplente pode restaurar o parcelamento, desde que regularize o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de juros e atualização monetária, conforme previsto no Código Tributário Estadual.

§ 1º O saldo remanescente do acordo de parcelamento não cumprido pelo sujeito passivo será inscrito em dívida ativa, independente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

§ 2º Depois de denunciado o parcelamento, o pagamento das parcelas em atraso poderá ser efetuado com os benefícios desta Lei, desde que:

I – o número das parcelas em atraso não seja superior a 12;

II – a parcela a ser paga não tenha mais de 12 meses de atraso.

Art. 17. Sobre o valor das parcelas é acrescida a Taxa de Serviços Estaduais – TSE, instituída no art. 9º da Lei 1.668, de 1º de março de 2006, no valor de:

I – R\$ 6,00 para ICMS;

II – R\$ 3,00 para IPVA e outros créditos.

Parágrafo único. A data de pagamento do valor indicado no *caput* deste artigo coincide com a da respectiva parcela do crédito.

Art. 18. Após a concessão do parcelamento, tratando-se de crédito ajuizado, a Procuradoria-Geral do Estado deverá ser comunicada pelo Subsecretário da Receita para solicitar a suspensão do curso da ação de execução fiscal.

Art. 19. Firmado acordo de parcelamento acerca de crédito não tributário, o órgão originário do referido crédito deverá ser informado pelo Subsecretário da Receita para conhecimento.

Art. 20. O parcelamento implica na suspensão da inscrição em dívida ativa, bem como, na exigência do crédito.

#### CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Art. 21. No pagamento parcelado com os incentivos deste Programa, o contribuinte faz jus ainda ao benefício do “Bônus de Adimplência”, que corresponde ao desconto de 100% aplicado sobre o saldo devedor da multa e dos juros do parcelamento, desde que, necessariamente:

I – 50% do total de suas parcelas já tenha sido quitado;

II – o contribuinte esteja adimplente com o parcelamento;

III – o contribuinte esteja em situação de regularidade com relação ao ICMS apurado mensalmente, sob o regime normal de

tributação e por substituição tributária ou no regime diferenciado para a microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, em conformidade à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Considera-se situação de regularidade, com relação ao disposto no inciso III deste artigo, o imposto devidamente:

I – quitado ou parcelado e em dia com as parcelas, e cuja apuração tenha ocorrido antes da edição desta Lei;

II – quitado, quando se referir ao imposto apurado após a edição desta Lei.

III – declarado ao fisco estadual ou federal, conforme o caso.

§ 2º Observada as condições estabelecidas neste artigo, o Termo de Acordo originário deve ser objeto de aditivo, em novo processo administrativo, para que seja acordado o novo valor do crédito tributário após a aplicação do bônus, com observância do seguinte:

I – a computação do bônus deve ocorrer uma única vez, por parcelamento;

II – a quantidade de parcelas não pode sofrer acréscimo;

III – não pode haver inclusão de novos créditos;

IV – o Processo Administrativo Tributário, objeto do Termo de Acordo de Parcelamento originário, deve ser apensado ao Termo Aditivo do referido termo;

V – a situação de adimplência será observada no momento de concessão do bônus e passa a vigorar a partir da assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Parcelamento, devendo o contribuinte procurar a Secretaria da Fazenda para este fim.

§ 3º No Termo Aditivo ficará mantido, em conformidade ao Termo de Acordo originário, o índice de juros e atualização monetária utilizado para a fixação das parcelas, pelo sistema Price.

§ 4º No Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Parcelamento, devem ser representados, discriminadamente, os valores do saldo devedor:

I – sem os incentivos previstos nesta Lei;

II – com os incentivos previstos no Termo de Acordo de Parcelamento;

III – a ser parcelado, com os respectivos Bônus de Adimplência do Parcelamento.

§ 5º No Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Parcelamento, a representação da Fazenda Pública ficará vinculada ao Termo de Acordo originário.

Art. 22. Na ocorrência de denúncia ao parcelamento por inadimplência e não havendo a reabilitação, conforme previsão do art. 16 desta Lei, o contribuinte perderá o direito aos bônus concedidos para o saldo devedor remanescente.

Art. 23. O bônus de que trata este Capítulo somente se aplica sobre:

I – a multa de mora ou fiscal;

II – os juros de mora.

Art. 24. No Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Parcelamento, o valor da parcela não deve ser inferior ao do Termo de Acordo originário.

Art. 25. O bônus de que trata este Capítulo somente se aplica para parcelamento de crédito tributário relativo ao ICMS, excluindo-se o crédito referente à multa formal.

Art. 26. Não é permitida a transferência da titularidade dos bônus, bem como o aproveitamento em parcelamento diverso daquele que está sendo computado.

Art. 27. Os bônus não usufruídos serão desconsiderados, não conferindo ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito ao resgate, restituição ou compensação.

#### CAPÍTULO V DO TRATAMENTO COM O HONORÁRIO ADVOCATÍCIO E CUSTAS PROCESSUAIS

Art. 28. A regularização do crédito tributário ajuizado:

I – implica no acréscimo da verba honorária, por ocasião do pagamento à vista ou da primeira parcela, de 0,5% sobre o valor do crédito recuperado, sendo o pagamento operacionalizado por meio do documento de arrecadação específico, utilizando o código da receita 601;

II – dispensa a comprovação do pagamento das custas processuais perante a Fazenda Pública;

III – implica na suspensão ou na extinção, conforme o caso, da ação de execução fiscal.

#### CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA MODALIDADE DE REMISSÃO

Art. 29. É extinto o crédito tributário relativo a parcelamento de ICMS cujo valor recuperado em cada parcela seja igual ou inferior a R\$ 100,00.

Parágrafo único. A extinção do crédito tributário prevista no *caput* deste artigo alcança exclusivamente:

I – o resíduo de parcela recolhida em atraso até a edição desta Lei;

II – a parcela cujo valor principal tenha sido recolhido integralmente.

Art. 30. São extintos os créditos tributários ou não, inscritos em dívida ativa, de valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 por unidade de processo, desde que:

I – as inscrições em dívida ativa tenham ocorrido há mais de cinco anos da edição desta Lei, no caso de créditos tributários;

II – tenham sido encaminhados para inscrição em dívida ativa pelos órgãos competentes há mais de cinco anos da edição desta Lei, no caso de créditos não tributários;

III – não ajuizados, em cumprimento ao § 5º do art. 63 da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

§ 1º Para aplicação do benefício deste artigo, deve ser considerado o valor dos créditos sem os incentivos deste REFIS, atualizados até a data de edição desta Lei.

§ 2º Em se tratando de crédito relativo ao IPVA, o valor fixado no *caput* deste artigo deve se referir a cada unidade de veículo.

§ 3º Incluem-se no benefício previsto neste artigo os créditos relativos a custas processuais.

Art. 31. É extinto o crédito tributário relativo ao ICMS, inclusive o relativo à multa formal cujo valor, por contribuinte, seja inferior a R\$ 1.000,00.

§ 1º A extinção do crédito tributário prevista no *caput* deste artigo:

I – alcança, exclusivamente, os Processos Administrativos Tributários, lançados de ofício e formalizados até o dia 31 de dezembro de 2007, desde que não ajuizados;

II – dispensa o pagamento de despesas processuais e verbas honorárias.

§ 2º Para aplicação do benefício deste artigo, devem ser atualizados e consolidados todos os débitos do contribuinte provenientes do ICMS até a data de edição desta Lei, sem os incentivos deste REFIS, sendo considerados extintos somente quando o somatório não ultrapassar o valor disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Para efeito da operacionalização do disposto no § 2º deste artigo, excluem-se os processos extintos em razão dos benefícios previstos nos arts. 29 e 30 desta Lei.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O REFIS não se aplica aos créditos:

I – tributários devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, apurados na forma desse regime;

II – provenientes das multas do ICMS previstas na alínea “d” do inciso I, inciso VI, alíneas “c” e “g” do inciso XI, incisos XII e XV do art. 50, todos da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

III – oriundos de condenação em Processo Administrativo Disciplinar relativo a servidor público;

IV – derivados de decisões condenatórias e encaminhados para inscrição em dívida ativa pelo:

a) Poder Judiciário;

b) Tribunal de Contas do Estado;

V – originários de cheques devolvidos.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos créditos tributários admitidos em parcelamentos anteriores.

Art. 33. Os prazos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 3º, art. 5º e o § 2º do art. 6º, combinados com o art. 10 desta Lei, podem ser prorrogados por conveniência da administração tributária, desde que:

I – não ultrapassem o dia 31 de dezembro de 2010;

II – sejam originados de Ato do Secretário de Estado da Fazenda;

III – publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 34. O benefício previsto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 35. A opção pelos benefícios, na forma desta Lei, exclui a concessão de quaisquer outros benefícios anteriormente concedidos.

Art. 36. Fica facultado ao Secretário de Estado da Fazenda o encaminhamento dos parcelamentos às unidades organizacionais que fazem parte do Sistema de Relacionamento com o Contribuinte do Estado do Tocantins – SIRCON-TO para comunicar ao sujeito passivo das parcelas vincendas.

Art. 37. O Secretário de Estado da Fazenda deve adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares  
Secretário de Estado da Fazenda

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 2.353, de 19 de maio de 2010.

Institui o Ressarcimento de Despesas de Fiscalização, Supervisão, Assessoramento e Gerência nas Áreas de Engenharia e Arquitetura – REDAEA, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Ressarcimento de Despesas de Fiscalização, Supervisão, Assessoramento e Gerência nas Áreas de Engenharia e Arquitetura – REDAEA aos Engenheiros e Arquitetos, contratados ou exclusivamente comissionados, no esforço de responder à demanda dos serviços das áreas de engenharia e arquitetura.

Art. 2º O Ressarcimento é:

I – pago com as verbas de custeio do órgão de lotação do servidor;

II – atribuído por meio de portaria conjunta da Secretaria da Administração e do órgão de lotação do servidor;

III – desprovido de característica salarial;

IV – excluído:

a) do regime de pessoal do Estado;

b) na hipótese de recebimento de diária e ajuda de custo;

c) durante os períodos de licenças, suspensão e interrupção contratual, afastamento temporário a qualquer título e nos casos de falta ao serviço;

V – isento de desconto previdenciário, não gerando direito à incorporação para efeito de:

a) vantagens e benefícios pecuniários, inclusive por ocasião da passagem para a inatividade;

b) pensão por morte.

Art. 3º Portaria da Secretaria da Administração definirá os requisitos para a concessão e os valores do REDAEA.

Art. 4º Sob pena de responsabilidade do titular do órgão de lotação do servidor, é vedado atestar o REDAEA em desacordo com esta Lei.

Art. 5º Verificada a atribuição indevida do REDAEA, o beneficiário obriga-se a restituir a importância recebida a maior em parcela única.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho  
Secretário de Estado da Administração

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 2.354, de 19 de maio de 2010.

Altera a Lei 1.349, de 13 de dezembro de 2002, que incentiva a instalação de indústrias automotivas no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 1.349, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Incentiva a instalação de indústrias automotivas e de indústrias de fertilizantes no Estado do Tocantins, e adota outras providências.”(NR)

Art. 2º A Lei 1.349/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É concedido à indústria de fertilizantes e à indústria automotiva instalada no Estado do Tocantins:

I – financiamento de 85% sobre o valor do Imposto Sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido ao Estado;

II – isenção de ICMS:

a) nas operações internas com:

1. matéria-prima, insumos, produtos industrializados, acabados ou semi-elaborados utilizados no processo de industrialização;

2. veículos, máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo fixo;

b) nas operações interestaduais para o diferencial de alíquota, nas aquisições de bens destinados a integrar o ativo fixo;

c) nas importações de:

1. matéria-prima, insumos, produtos industrializados, acabados ou semi-elaborados utilizados no processo de industrialização;

2. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo;

d) sobre energia elétrica;

e) nas vendas internas destinadas a órgão público;

f) nas prestações internas de serviço de transporte com produtos industrializados;

III – crédito presumido de 100% sobre o valor do ICMS nas prestações interestaduais de serviços de transporte com produtos industrializados;

IV – a inexigibilidade do ICMS na substituição tributária em operação que destine a estabelecimento mercadoria para utilização em processo de produção ou industrialização;

V – redução de 95% do valor da parcela incentivada, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos, mediante depósito em conta corrente do Fundo Estadual de Desenvolvimento.

§ 1º O incentivo fiscal previsto:

I – nos itens 1 e 2 da alínea “a” do inciso II deste artigo garante a manutenção do crédito do ICMS para o remetente;

II – no item 2 da alínea “a” do inciso II deste artigo não se aplica aos veículos sujeitos ao regime de substituição tributária;

III – nos incisos II, alínea “f”, e III alcança as prestações de serviço de transporte intermunicipal e interestadual efetuadas por prestadores de serviço autônomo ou pessoa jurídica distinta dos estabelecimentos beneficiários desta Lei.

§ 2º Em substituição ao incentivo previsto no inciso V deste artigo, o beneficiário poderá optar pelo pagamento do financiamento previsto no inciso I desse mesmo dispositivo em parcelas mensais proporcionalmente ao período de incentivo, sem correção monetária, acrescido de juros de 1% ao mês capitalizáveis.

Art. 2º Considera-se, para os benefícios fiscais desta Lei:

I – indústria de fertilizantes, a empresa que promova desde a lavra de rocha até a industrialização de fertilizantes simples;

II – indústria automotiva, a empresa fabricante ou montadora de:

a) veículos automotores terrestres de passageiros, de carga e de uso misto, com duas ou mais rodas;

b) jipe, furgões, pick-up, tratores, colheitadeiras, empilhadeiras, carrocerias, máquinas rodoviárias e de escavação.

Art. 4º A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei depende de o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico aprovar o projeto de viabilidade econômico-financeira apresentado pela empresa beneficiária com os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A fruição dos incentivos somente tem início com a formalização do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE.

Art. 5º Ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico incumbe a administração dos benefícios de que trata esta Lei, na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006.

§ 1º Condiciona-se a manutenção do benefício:

I – ao cumprimento da obrigação do beneficiário em pagar 0,3% sobre o faturamento mensal incentivado, a título de contribuição de custeio;

II – à adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico relativa à contribuição prevista no inciso anterior.

Art. 6º Não se concede os incentivos fiscais previstos nesta Lei a empresa já instalada neste Estado, beneficiária de outro programa incentivado.

Art. 8º O contrato de financiamento dos incentivos previstos nesta Lei pode ser suspenso ou rescindido, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I – a inscrição de crédito tributário na dívida ativa do Estado;

II – o inadimplemento do ICMS;

III – o descumprimento de qualquer obrigação acessória;

IV – a modificação do projeto sem autorização do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico;

V – a infração à legislação ambiental;

VI – o desvirtuamento do projeto ou má utilização dos recursos do financiamento;

VII – o encerramento ou a paralisação da empresa ou da atividade incentivada;

VIII – o descumprimento de convenção contratual.

§ 1º A suspensão do contrato de financiamento não interrompe o prazo de fruição do benefício.

§ 2º O encerramento ou a paralisação da atividade incentivada dentro do prazo do contrato pode acarretar perda de todos os incentivos, a critério do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Perde o incentivo previsto no inciso I do art. 1º desta Lei quem promova o recolhimento do imposto apurado fora dos prazos legais, hipóteses em que o ICMS deverá ser recolhido sem o referido incentivo.

Art. 10. As operações ou prestações tributadas, apuradas como omissões em ação fiscal, não podem usufruir dos benefícios fiscais contidos nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo pode celebrar convênios ou firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para atender aos programas de apoio a esta Lei.

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados o parágrafo único do art. 2º, o parágrafo único do art. 3º e o § 2º do art. 5º da Lei 1.349/2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.355, de 19 de maio de 2010.**

Altera dispositivo da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária – REDAD e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I – ao Fiscal Agropecuário é devido:

a) até 67% quando tiver exercício em barreira fixa;

b) até 80% quando tiver exercício em barreira volante;

II – quando lotados na sede ou em unidades da ADAPEC/TOCANTINS, desempenhando atividade interna ou externa de defesa agropecuária, é devido:

a) até 67% ao Fiscal Agropecuário;

b) até 43% ao Inspetor Agropecuário.  
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

José Luciano Azevedo Carlos  
Presidente da Agência de Defesa  
Agropecuária do Estado do Tocantins –  
ADAPEC/TOCANTINS

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.356, de 19 de maio de 2010.**

Altera dispositivo da Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, que reestrutura a carreira dos militares do Estado, adequa seus benefícios e suas vantagens pecuniárias, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 7º É criado o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, como requisito ao ingresso no Quadro de Oficiais de Administração – QOA, para Primeiros-Sargentos e Subtenentes, possuidores do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, atendidos os requisitos do § 4º, deste artigo, observadas as disposições próprias previstas nesta Lei, e também o Curso Especial de Habilitação de Oficiais de Administração – CEHOA, destinados a subtenentes.

§ 8º O Curso Especial de Habilitação de Oficiais de Administração – CEHOA, de que trata o § 7º deste artigo, será destinado aos subtenentes do Estado do Tocantins que contarem com 17 anos ou mais de serviço policial ininterrupto, classificados, estritamente, por ordem de antiguidade, dispensando-se os requisitos do inciso II do § 4º deste artigo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Benvindo Sousa Sobrinho  
Comandante-Geral da Polícia Militar do  
Estado do Tocantins

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.357, de 19 de maio de 2010.**

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 50 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 50 .....

XIX – 70% do valor da operação ou prestação, pela aquisição de mercadoria, bem ou serviço, em operação ou prestação interestadual, acobertada por documento fiscal, no qual se consigne indevidamente, a alíquota interestadual, sob a pretensa condição de contribuinte do destinatário da mercadoria, bem ou serviço.  
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares  
Secretário de Estado da Fazenda

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.358, de 19 de maio de 2010.**

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Humanização de Conceição do Tocantins, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação de Humanização de Conceição do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob n. 008.633.161/0001-52, com sede no Município de Conceição do Tocantins, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.359, de 19 de maio de 2010.**

Declara de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Missão e Vida – ABEMVIDA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Missão e Vida – ABEMVIDA, com sede no Município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.360, de 19 de maio de 2010.**

Declara de utilidade pública estadual a Associação das Mulheres Produtoras Rurais do PA São João II.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação das Mulheres Produtoras Rurais do PA São João II, entidade filantrópica com sede e foro no Município de Porto Nacional – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.361, de 19 de maio de 2010.**

Concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Maria de Fátima Dias (Fátima Fernandes).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Maria de Fátima Dias (Fátima Fernandes).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.362, de 19 de maio de 2010.**

Institui o Dia Estadual do Líder Comunitário.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no âmbito do Estado do Tocantins, a data anual de 18 de maio como o Dia Estadual do Líder Comunitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****ATO Nº 4.135 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ELEIDE ALVES DO CARMO para exercer o cargo de Encarregado de Serviços - AD-8, da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.136 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**I - NOMEAR**

ZULMIRA BEZERRA para exercer o cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.137 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

AURIVAN ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Gerente de Unidade II - DAS-5, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.138 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**I - NOMEAR**

TATIANA GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Assessoramento Direto - AD-3, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.139 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

VANIR DE FÁTIMA SILVA para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados - DAS-7, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 19 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.140 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MIRLENE DE SOUSA MOREIRA para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos - DAS-7, da Secretaria da Ciência e Tecnologia, a partir de 19 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.142 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**I - NOMEAR**

VILMARODRIGUES DE CARVALHO para exercer o cargo de Assessoramento Direto - AD-8, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.143**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve,

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato 4.128 - NM, de 18 de maio de 2010, publicado na edição 3.140 do Diário Oficial do Estado, que nomeou ANNA ALINY DOURADO CAMPOS para exercer o cargo de Assessoramento Superior - DAS-3, da Secretaria da Administração redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.144 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**I - NOMEAR**

GRÉCIA REGINA CORRÊA AAIRES para exercer o cargo de Assessoramento Superior - DAS-3, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.145.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

em relação a MARCELO VINÍCIUS DE VILLEROY,

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria CCI 1.887 - EX, de 18 de maio de 2010, da Casa Civil, publicado na edição 3.140 do Diário Oficial do Estado, restaurando o Ato 4.732 - NM, de 3 de dezembro de 2009, publicado na edição 3.030 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.146**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve,

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato 4.106 - NM, de 18 de maio de 2010, publicado na edição 3.140 do Diário Oficial do Estado, que nomeou DAIANE GONÇALVES ANTÔNIO para exercer o cargo de Assistente Operacional II - AD-6, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.147 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ELZI SANTOS ARTIAGA para exercer o cargo de Assistente Operacional II - AD-6, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.148 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

AMANDA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor de Comunicação - DAS-10, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.149 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

EURIJAN MARTINS BARROS para exercer o cargo de Coordenador de Gestão de Projetos Especiais - DAS-7, da Secretaria do Governo, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.150 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ADALGINA CORADO ROCHA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional IV - AD-4, do Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.151 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

KENIA RODRIGUES PINHEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional IV - AD-4, do Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.152 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

SÔNIA MARIA BATISTA DA LUZ para exercer o cargo de Auxiliar Operacional IV - AD-4, do Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.153 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ROMÁRIO MELQUÍADES DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Operacional IV - AD-8, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.154 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

FLÁVIO SANTIAGO PEREIRA para exercer o cargo de Assistente Operacional I - AD-5, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.155 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOSENILTON PEREIRA DE SOUSA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.156 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MIGUEL DIAS RIBEIRO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.157 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

LUAN FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.158 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOAQUIM GERÔNIMO PIMENTA para exercer o cargo de Assistente Operacional I - AD-5, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.159 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

DIOGO TAVARES PINTO para exercer o cargo de Assistente Operacional IV - AD-8, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.160 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

PRISCILA LOPES NERI para exercer o cargo de Gerente de Unidade III - DAS-7, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.161 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, matrícula 827343-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedido ao Gabinete do Governador, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.162 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

MARIÉ ANTONINA CARDOSO COSTA BRINGEL, Professora da Educação Básica, matrícula 178080-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida ao Gabinete do Governador, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.163 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

NEIRYANE CRISTYNE CÂNDIDA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 841879-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedida ao Gabinete do Governador, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.164 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

TEREZINHA RAMOS TOLEDO, Professora da Educação Básica, matrícula 833492-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida ao Gabinete do Governador, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.166 - CSS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

ALCIMAR BATISTA BORGES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula 844367-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.167 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

DENIS PATRIC FRANÇA QUEIROZ para exercer o cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.168 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

LAURACI RODRIGUES MAIA para exercer o cargo de Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins I - AD-7, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.169 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MAIDANA para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Apoio aos Perímetros Irrigados - DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.170 - RVG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 21 de maio de 2010, o Ato 1.457 - CSS, de 25 de fevereiro de 2010, publicado na edição 3.085 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata da cessão de FIDELIS DE SENA REIS, Professora Normalista, matrícula 66257-7, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.174 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

GEOVANI TAVARES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins I - AD-7, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.175 - CSS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

MAGNA DIAS DE SÁ, Enfermeira, matrícula 630110-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, ao Município de Rio da Conceição, no período de 24 de maio a 31 de dezembro de 2010, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**VICE-GOVERNADORIA**

Vice-Governador: EDUARDO MACHADO SILVA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 012/2009**

CONTRATO Nº: 012/2009  
 PROCESSO Nº: 2009/9080/00068  
 CONTRATANTE: VICE-GOVERNADORIA  
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE  
 CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
 OBJETO: Serviços e Vendas de Produtos  
 MODALIDADE: Estimativo  
 VALOR: R\$ 3.000,00  
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2010.  
 VIGÊNCIA: 01/04/2011.  
 DOTAÇÃO: 0412201952001 – 33.90.39  
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA  
 CONTRATANTE  
 EDUARDO MACHADO SILVA  
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
 PAULO WERNEK BARROS MARTINS E  
 CICERO PEREIRA BATISTA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 013/2009**

CONTRATO Nº: 013/2009  
 PROCESSO Nº: 2009/9080/00020  
 CONTRATANTE: VICE-GOVERNADORIA  
 CONTRATADA: BRASIL TELCOM S/A.  
 OBJETO: Serviços de Linha Dedicada de Voz.  
 MODALIDADE: Estimativo  
 VALOR: R\$ 1.938,60  
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2010.  
 VIGÊNCIA: 23/04/2011.  
 DOTAÇÃO: 0412201952001 – 33.90.39  
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA  
 CONTRATANTE  
 EDUARDO MACHADO SILVA  
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
 MARCELO SANCHEZ DA CRUZ E HUMBERTO  
 ARAUJO COSER

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 015/2009**

CONTRATO Nº: 015/2009  
 PROCESSO Nº: 2009/9080/00021  
 CONTRATANTE: VICE-GOVERNADORIA  
 CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A  
 OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado.  
 MODALIDADE: Estimativo  
 VALOR: R\$ 26.872,83  
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2010.  
 VIGÊNCIA: 24/04/2011.  
 DOTAÇÃO: 0412201952001 – 33.90.39  
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA  
 CONTRATANTE  
 EDUARDO MACHADO SILVA  
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
 MARCELO SANCHEZ DA CRUZ E HUMBERTO  
 ARAUJO COSER

**CASA CIVIL**

Secretário-Chefe: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

**PORTARIA CCI Nº 1.892 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro  
 de 2007, resolve

**EXONERAR**

MÁRCIO TREVISAN do cargo de Assessor  
 Especial II - DAS-12, da Vice-Governadoria, a  
 partir de 20 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.893 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro  
 de 2007, resolve

**EXONERAR**

PHABLO ANTONIO LEÃO DE BRITO do cargo  
 de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria  
 da Administração, redistribuído para a  
 Secretaria da Saúde.

**PORTARIA CCI Nº 1.894 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro  
 de 2007, resolve

**EXONERAR**

LENIVALDO MANUEL DOS SANTOS JÚNIOR do  
 cargo de Assessoramento Direto - AD-3, da  
 Secretaria da Administração, redistribuído para  
 a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento  
 Social.

**PORTARIA CCI Nº 1.895 - RET,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,  
 com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto 2.919,  
 de 2 de janeiro de 2007, resolve,

**RETIFICAR**

a Portaria CCI n. 1.242 - EX, de 7 de abril de  
 2010, da Casa Civil, publicada na edição do  
 Diário Oficial do Estado 3.111, que trata da  
 exoneração de CRISTHYAN VANZETTO NETO  
 REZENDE, a fim de considerar correta a  
 vigência a partir de 5 de março de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.896 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro  
 de 2007, resolve

**EXONERAR**

VANIR DE FÁTIMA SILVA do cargo de  
 Coordenador de Recursos Humanos - DAS-7,  
 da Secretaria da Ciência e Tecnologia, a partir  
 de 19 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.897 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro  
 de 2007, resolve

**EXONERAR**

MIRLENE DE SOUSA MOREIRA do cargo de  
 Gerente de Núcleo III - DAS-3, da Secretaria da  
 Infra-Estrutura, a partir de 19 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.899 - RET,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,  
 com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto 2.919,  
 de 2 de janeiro de 2007, resolve,

**RETIFICAR**

a Portaria CCI n. 1.851 - EX, de 14 de maio de  
 2010, da Casa Civil, publicada na edição 3.138  
 do Diário Oficial do Estado, que trata da  
 exoneração de JOSÉ SARAIVA DA SILVA, a fim  
 de considerar correta a vigência a partir de 3 de  
 maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.900 - RET,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA  
 CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o  
 art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,  
 com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto 2.919,  
 de 2 de janeiro de 2007, resolve,

**RETIFICAR**

a Portaria CCI n. 1.243 - EX, de 7 de abril de  
 2010, da Casa Civil, publicada na edição 3.111  
 do Diário Oficial do Estado, que trata da  
 exoneração de CECÍLIA SILVA SANTOS, a fim  
 de considerar correta a vigência a partir de 8 de  
 abril de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.901 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOSÉLIA DE LIMA do cargo de Assessor de Comunicação - DAS-10, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.902 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

AMANDA OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Assessoramento Superior - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.903 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

EURIJAN MARTINS BARROS do cargo de Assessoramento Superior - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.904 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ADALGINA CORADO ROCHA do cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.905 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

KENIA RODRIGUES PINHEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO do cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.906 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

SÔNIA MARIA BATISTA DA LUZ do cargo de Auxiliar Operacional III - AD-3, do Gabinete do Governador, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.907 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

ANTÔNIO DO AMARAL LEAL do cargo de Gerente de Programa - DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, a partir de 19 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.908 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

SILVANA ROCHA SERTÃO do cargo de Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços - DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, a partir de 17 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.909 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

OLANE JOSÉ DE MORAIS RAMOS do cargo de Assessoramento Superior - DAS-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação Cultural do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.910 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

SHARA PEREIRA CARIOLANO do cargo de Assessoramento Direto - AD-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 10 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.912 - RET,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve,

**RETIFICAR**

O Ato n. 4.003 - NM, de 14 de maio de 2010, publicado na edição 3.138 do Diário Oficial do Estado, que trata da nomeação de PAULO CÉSAR SOUSA PIRES, a fim de considerar correta a vigência a partir de 11 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.913 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

FIDELIS DE SENA REIS do cargo de Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins I - AD-7, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 1.914 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

GASPAR FRANCISCO CAETANO do cargo de Chefe de Unidade de Apoio aos Perímetros Irrigados - DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**PORTARIA CCI Nº 1.915 - EX,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

GRACIENE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo de Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins I - AD-7, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**PORTARIA CCI Nº 1.916 RET,  
de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

o nome de Maria Quelciana Gonçalves Mendonça de Oliveira, constante do Ato 4.073 - NM, de 17 de maio de 2010, publicado na edição 3.139 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar correta a expressão gráfica MARIA KELCIANA GONÇALVES MENDONÇA DE SOUSA OLIVEIRA.

**COMANDO-GERAL  
DA POLÍCIA MILITAR**Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO****Portaria nº 150/10/SAMP/DP.**

Revoga a Portaria nº 019/2004/DP/EMG, de 02/02/2004, Retorna Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, e

Considerando o Parecer nº 586/2009, de 07 de maio de 2009, exarado pela Procuradoria Administrativa e Aprovado pelo Procurador Geral do Estado através do DESPACHO "SCE" Nº 1024/2010, de 05 de maio de 2010, o qual pugnou pela revogação da Portaria nº 019/2004/DP/EMG, datada de 02/02/2004 e conseqüente reintegração ao Serviço Ativo do CB QPPM RG 00.516/3 ODILON RODRIGUES GOMES – Mat. 16470-4.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 019/2004/DP/EMG, datada de 02/02/2004, que Reformou o CB QPPM RG 00.516/3 ODILON RODRIGUES GOMES – Mat. 16470-4;

Art. 2º - REINTEGRAR ao Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 05 de maio de 2010, o CB REF QPPM RG 00.516/3 ODILON RODRIGUES GOMES – Mat. 16470-4, de acordo com o Parecer nº 586/2009, de 07 de maio de 2009, exarado pela Procuradoria Administrativa e Aprovado pelo Procurador Geral do Estado através do DESPACHO "SCE" Nº 1024/2010, de 05 de maio de 2010, ficando classificado no 2º BPM;

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 13 de maio de 2010.

**Portaria nº 161/10/SAMP/DP.**

Declara Aluno Soldado a Graduação de Soldado em Virtude do Término do Curso de Formação e da Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, e,

Considerando o Acórdão Proferido pelo Tribunal Pleno do Tribunal Justiça do Estado do Tocantins nos Autos de Mandado de Segurança nº 3.480/2008;

Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Soldados nº 007/2007, expedida pela Seção Técnica do 5º BPM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR SOLDADO o AL SD QPPM RG 05.755/4 FÁBIO MARTINS RIBEIRO – Mat 8706468, a partir de 12 de março de 2007, ficando classificado no 6º BPM.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 17 de maio de 2010.

**EDITAL Nº 016/CFO-2009/PMTO – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA QUINTA ETAPA: DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E VIDA PREGRESSA.**

O Coronel QOPM Presidente da Comissão do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMTO- 2009, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual através do Ofício nº 240/2008-DEIP, de 15 de outubro de 2008, da designação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da Portaria nº 422/09/SAMP/DP, de 22 de outubro de 2009, DIVULGA o resultado Definitivo da Investigação Social e Vida Pgressa, referente à Quinta Etapa do Concurso para Seleção de Oficiais para Polícia Militar – CFO 2009 conforme relação a seguir:

Classificação	Inscrição	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	RESULTADO
1	35447	RENATO TOLENTINO MENDES	APTO
2	39541	DOURIVAN SANTOS PEREIRA	APTO
3	30668	MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS	APTO
4	35444	WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	APTO
5	37564	TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES	APTO
6	35421	BOAZ TOMÉ ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
7	32754	DIORGE GOMES SANTANA	APTO
8	30109	ÁTILA AZEVEDO GOMES JUNIOR	APTO
9	30115	FABIO ALVES FERREIRA SILVA	APTO
10	32001	SUÉLIO ROMÉRIO RAMOS RIBEIRO	APTO
11	33945	MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO	APTO
12	31736	IRENILTON SILVA DA CRUZ	APTO
13	38919	FELIXMAR ALVES FERREIRA	APTO
14	31594	ROODES WILLIAMS VALENTIM JÚNIOR	APTO
15	33089	RENE SILVESTRE SERRA VASCONCELOS CAMPOS	APTO
16	35031	ÉDEN FERREIRA MORGADO	APTO
17	30925	DISNEY BRITO DE ABREU	APTO
18	37117	JOSÉ CARLOS DE MACEDO	APTO
19	30068	GERALDO FERREIRA SILVA JUNIOR	APTO
20	35430	AURICELIO DA CRUZ SOUSA	APTO
21	30778	GEORGE GOMES SANTANA	APTO
22	40027	IGOR RENOVATO DOS SANTOS	APTO
23	33394	WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES	APTO
24	30854	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
25	39272	JOSE ELIANEO DE SOUZA PEREIRA	APTO
26	33255	DARLIS TAVARES DE SOUZA	APTO
27	39464	CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU	APTO
28	37933	DERVAL NERES CARDÓ	APTO
29	31543	FABIANO ALEXANDRE DA SILVA	APTO
30	33939	FLÁVIO DE OLIVEIRA COUTINHO	APTO
31	31706	JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA	APTO
32	34115	ALMINO BORGES BEZERRA	APTO
33	37878	SILVIO ANDERSON DA SILVA VANDERLEI	APTO
34	35611	EDUARDO RIOS FERREIRA	APTO
35	31302	FRANCISCO AUGUSTO VIDAL DOS SANTOS	APTO
36	37014	YURG NOLETO COELHO	APTO
37	30005	KATES ROMES DE SOUSA	APTO
38	33048	BRUNO COSTA BARROS	APTO
39	35697	MARCIO ALBUQUERQUE MAGELA	APTO
40	37159	ADRIANO ROCHA	APTO
41	31780	ELIAS BARBOSA SILVA	APTO
42	30148	GILMAR MENDES CAVALCANTE	APTO
43	32359	JERRI CRISTIANO TOMM	APTO
44	35472	JAIR TEIXEIRA AGUIAR	APTO
45	30205	HALLIN BRITO BARBOSA	APTO

Classificação	Inscrição	CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	RESULTADO
1	30076	JOICILENE ARAUJO REZENDE	APTA
2	31602	ILNAH MARIANNE PEREIRA MELO	APTA
3	32555	FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTA
4	39115	LARA ROSANIE MORAIS NETO	APTA
5	32693	LOUISE MARTINS ALCANFOR	APTA
6	34184	NICÉIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES	APTA
7	31116	MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO	APTA
8	36501	KARISE DE OLIVEIRA PAULA	APTA
9	34770	JACIARA PEREIRA LIMA	APTA

**1. ESCLARECIMENTO AOS CANDIDATOS.**

1.1 - Conforme item 10.1 do Edital 002/CFO 2009 – Retificação do Edital 001, a investigação social e da vida pgressa também ocorrerá enquanto perdurar o Curso de Formação de Oficiais.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 17 de maio de 2010.

José Antônio de Souza – Cel QOPM  
Presidente da Comissão do CFO 2009

**EDITAL Nº 017/CFO-2009/PMTO – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CURSO PARA FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO 2009.**

O Coronel QOPM Presidente da Comissão do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMTO 2009, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual através do Ofício nº 240/2008-DEIP, de 15 de outubro de 2008, da designação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da Portaria nº 422/09/SAMP/DP, de 22 de outubro de 2009, DIVULGA o resultado Definitivo do Concurso para Provimento de Vagas do Curso Para Formação de Oficiais - CFO 2009 conforme relação a seguir:

Classificação	Inscrição	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	RESULTADO
1	35447	RENATO TOLENTINO MENDES	APROVADO
2	39541	DOURIVAN SANTOS PEREIRA	APROVADO
3	30668	MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS	APROVADO
4	35444	WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	APROVADO
5	37564	TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES	APROVADO
6	35421	BOAZ TOMÉ ALMEIDA DOS SANTOS	APROVADO
7	32754	DIORGE GOMES SANTANA	APROVADO
8	30109	ÁTILA AZEVEDO GOMES JUNIOR	APROVADO
9	30115	FABIO ALVES FERREIRA SILVA	APROVADO
10	32001	SUÉLIO ROMÉRIO RAMOS RIBEIRO	APROVADO
11	33945	MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO	APROVADO
12	31736	IRENILTON SILVA DA CRUZ	APROVADO
13	38919	FELIXMAR ALVES FERREIRA	APROVADO
14	31594	ROODES WILLIAMS VALENTIM JÚNIOR	APROVADO
15	33089	RENE SILVESTRE SERRA VASCONCELOS CAMPOS	APROVADO
16	35031	ÉDEN FERREIRA MORGADO	APROVADO
17	30925	DISNEY BRITO DE ABREU	APROVADO
18	37117	JOSÉ CARLOS DE MACEDO	APROVADO
19	30068	GERALDO FERREIRA SILVA JUNIOR	APROVADO
20	35430	AURICELIO DA CRUZ SOUSA	APROVADO
21	30778	GEORGE GOMES SANTANA	APROVADO
22	40027	IGOR RENOVATO DOS SANTOS	APROVADO
23	33394	WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES	APROVADO
24	30854	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
25	39272	JOSE ELIANEO DE SOUZA PEREIRA	APROVADO
26	33255	DARLIS TAVARES DE SOUZA	APROVADO
27	39464	CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU	APROVADO
28	37933	DERVAL NERES CARDÔ	APROVADO
29	31543	FABIANO ALEXANDRE DA SILVA	APROVADO
30	33939	FLÁVIO DE OLIVEIRA COUTINHO	APROVADO
31	31706	JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA	APROVADO
32	34115	ALMINO BORGES BEZERRA	APROVADO
33	37878	SILVIO ANDERSON DA SILVA VANDERLEI	APROVADO
34	35611	EDUARDO RIOS FERREIRA	APROVADO
35	31302	FRANCISCO AUGUSTO VIDAL DOS SANTOS	APROVADO
36	37014	YURG NOLETO COELHO	APROVADO
37	30005	KATES ROMES DE SOUSA	APROVADO
38	33048	BRUNO COSTA BARROS	APROVADO
39	35697	MARCIO ALBUQUERQUE MAGELA	APROVADO
40	37159	ADRIANO ROCHA	APROVADO
41	31780	ELIAS BARBOSA SILVA	APROVADO
42	30148	GILMAR MENDES CAVALCANTE	APROVADO
43	32359	JERRI CRISTIANO TOMM	APROVADO
44	35472	JAIR TEIXEIRA AGUIAR	APROVADO
45	30205	HALLIN BRITO BARBOSA	APROVADO

Classificação	Inscrição	CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	RESULTADO
1	30076	JOICILENE ARAUJO REZENDE	APROVADA
2	31602	ILNAH MARIANNE PEREIRA MELO	APROVADA
3	32555	FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADA
4	39115	LARA ROSANIE MORAIS NETO	APROVADA
5	32693	LOUISE MARTINS ALCANFOR	APROVADA
6	34184	NICÉIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES	APROVADA
7	31116	MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO	APROVADA
8	36501	KARISE DE OLIVEIRA PAULA	APROVADA
9	34770	JACIARA PEREIRA LIMA	APROVADA

#### ESCLARECIMENTO AOS CANDIDATOS.

1.1 - Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecendo-se o número de vagas prevista no item 1.1 do Edital nº 002/CFO 2009 – PMTO – Retificação do Edital 001.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 17 de maio de 2010.

José Antônio de Souza – Cel QOPM  
Presidente da Comissão do CFO 2009

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretário: CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

### PORTARIA Nº. 101, DE 18 DE MAIO 2010.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 3.018-NM, de 10 de setembro de 2009, e atendendo à conveniência do serviço resolve:

#### AUTORIZAR

a fruição de 09 (nove) dias restantes das férias legais e regulamentares da servidora MARILDA MONTEIRO SILVA, matrícula 832218-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 27 de julho a 4 de agosto de 2010, aquisitivo 2008/2009, suspensas pela Portaria nº. 171/2009, de 24 de agosto de 2009, publicada na edição do DO nº. 2.964, de 27 de agosto de 2009.

### PORTARIA Nº. 102, DE 18 DE MAIO 2010.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 3.018-NM, de 10 de setembro de 2009, e atendendo à conveniência do serviço resolve:

#### SUSPENDER

retroativamente as férias legais e regulamentares do servidor GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, matrícula nº. 831365-2, Auxiliar Administrativo, prevista para 22 de abril a 21 de maio de 2010, aquisitivo 2008/2009, assegurando-lhe o direito de fruí-las em época oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

### SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:04090346869  
RECLAMANTE: ERCILIO RIBEIRO GOES  
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA - PANAPROGRAM

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : PANAPROGRAM ELETROS LTDA - PANAPROGRAM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.04.940.603/0001.24 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.117/2010, datado de 27/01/2010, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.191,98 ( três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos ), por ter infringido os artigos: 6º, VI e VIII, 35, I e III, 39, V e 42 da Lei 8.078/90 c/c art. 12, VI e artg. 13, VI do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:02080112001  
RECLAMANTE: GLEYDSON RANYERE ALVES BARBOSA  
RECLAMADA: R R GOMES & CIA LTDA - LUCÍLIA MODAS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa R R GOMES & CIA LTDA - LUCÍLIA MODAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 03.766.321/0001.90 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.2946/2008, datado de 24/10/2008, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.702,00 ( Um mil setecentos e dois reais ), por ter infringido os artigos: 4º, 6º, 42,71, da Lei 8.078/90 c/c art. 12, VI e art. 13, IX do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:03080375854

RECLAMANTE: GERLEINAMARIA DA SILVA  
RECLAMADA: RICARDO DE OLIVEIRA COSTA-  
VISON JÓIAS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa RICARDO DE OLIVEIRA COSTA- VISON JÓIAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o n- 663.355.741-87a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.330/2010, datado de 10/02/2010, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 ( um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos ), por ter infringido os artigos 6º IV, 35 e incisos, da Lei nº 8.078/90 bem como o art. 13, inciso VI do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:02080184053

RECLAMANTE: FRANSERGIO DE MELO  
MARTINELLI  
RECLAMADA: DIFERENCIAL ENGENHARIA  
LTDA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 05.573.146/0001.40 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.0261/2009, datado de 03/01/2010, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 61.286,03 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e três centavos ), por ter infringido os artigos 12, VI, do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:03080095579

RECLAMANTE: JHEYNI CARDIAL PEDROSA  
RECLAMADA: CAMP HOUSE COMÉRCIO DE  
EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - CAMP HOUSE

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CAMP HOUSE COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - CAMP HOUSE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 08.512.480/0001.81 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar

conhecimento do Termo de Julgamento n.2.666/2008, datado de 17/09/2008, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 ( quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos ), por ter infringido os artigos 12, VI, do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:02080402704

RECLAMANTE: IROILTON DOS SANTOS GAMA  
RECLAMADA: ROGERS RODERLEI SIGOLO ME  
- DIGITAL COMPRAS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ROGERS RODERLEI SIGOLO ME - DIGITAL COMPRAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 07.048.084/0001.82 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.707/2009, datado de 18/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,97 ( quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos ), por ter infringido os artigos 18, § 1º, I, do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 12, inciso IX, "d'" e 13, inciso XXIV do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:02080402704

RECLAMANTE: IROILTON DOS SANTOS GAMA  
RECLAMADA: ACER DO BRASIL LTDA - ACER  
DO BRASIL

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ACER DO BRASIL LTDA - ACER DO BRASIL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 01.575.428/0001/25 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.707/2009, datado de 18/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.319,97 ( cinco mil trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos ), por ter infringido os artigos 18, § 1º, I, do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 12, inciso IX, "d'" e 13, inciso XXIV do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:07080388054

RECLAMANTE: IRACEMA GOMES DO  
NASCIMENTO  
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA  
- PANAPROGRAM

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa PANAPROGRAM ELETROS LTDA - PANAPROGRAM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 04.940.603/0001.24 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.2.391/2009, datado de 16/11/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.702,38 ( um mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos ), por ter infringido os artigos 56, inciso I e 57 do CDC ( Lei Federal nº 8.078/90 c/c Instrução Normativa nº 001/03 da Diretoria de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 04 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:02080347783

RECLAMANTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS  
DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
RECLAMADA: BRILHANTE COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA - BRILHANTE COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BRILHANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - BRILHANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 05.975.080/0001.17 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.692/2009, datado de 14/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 18.442,56 ( dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos ), por ter infringido os artigos 6º; 30, 31 e 35, da Lei 8.078/90, c/c art. 13, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:030903099711

RECLAMANTE: ROMÃO DIAS DA ROCHA  
RECLAMADA: L.D COMÉRCIO VAREJ. DE MAT.  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - IMPÉRIO DAS  
CONSTRUÇÕES

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa L.D COMÉRCIO VAREJ. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n- 09.051.850/0001.70 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.0054/2010, datado de 19/01/2010, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.319,97 (cinco mil trezentos e noventa e sete centavos), por ter infringido os artigos 13, inciso VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:04090162552  
RECLAMANTE: RODRIGO GOMES DA SILVA  
RECLAMADA: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS – SHOPPING MAIS CELULARES LTDA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS – SHOPPING MAIS CELULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 09.342.562/0001.98 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.347/2010, datado de 22/02/2010, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), por ter infringido os artigos 18 § 1º, II do CDC, c/c art. 13, XXIV do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:07080405585  
RECLAMANTE: ZEILE MARIA PEREIRA CHAVES  
RECLAMADA: INFOLI INFORMATICA E ELETRONICOS - INFOLI

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa INFOLI INFORMATICA E ELETRONICOS – INFOLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 08.117.398/0001.52 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.2.317/2009, datado de 06/11/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.021,43 (um mil e vinte e um reais e quarenta e três centavos), por ter infringido os artigos 6.º, incisos IV e VI; art. 35, inciso III da Lei nº 8.078/90, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:04080216427  
RECLAMANTE: MARCOS RENATO HERRERA  
RECLAMADA: STOP PLAY COM. E DIS. DE ELETRO ELE. E INF. LTDA - STOPLAY

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa STOP PLAY COM. E DIS. DE ELETRO ELE. E INF. LTDA - STOPLAY pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 04.612.848/0001.22 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.0393/2009, datado de 16/01/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ter infringido os artigos 4º, 30, 35, inciso I e 39, V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, c/c art. 12, VI e 13, VI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:02080419672  
RECLAMANTE: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA  
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA - PANAPROGRAM

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa PANAPROGRAM ELETROS LTDA – PANAPROGRAM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 04.940.603/0001.24 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.2.095/2009, datado de 13/10/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos 12, VI e 13, IV do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:08080333270  
RECLAMANTE: LUCIENE RODRIGUES AGUIAR  
RECLAMADA: MEGA SHOP L M ELETRO ELETRONICOS LTDAME - MEGA SHOP

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MEGA SHOP L M ELETRO ELETRONICOS LTDA ME - MEGA SHOP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 07.863.932/0001.07

a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1492/2009, datado de 25/06/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.021,44 (um mil e vinte e quatro centavos), por ter infringido os artigos 13, VI, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:02080398081  
RECLAMANTE: LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADA: A L C DE SOUZA ME - MOVEIS POPULAR

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: L C DE SOUZA ME - MOVEIS POPULAR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n- 03.800.319/0001.90 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.709/2009, datado de 18/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 851,19 (oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), por ter infringido os artigos 18, § 1º, I, do Código de Defesa do Consumidor, c/c artigos 12, inciso IX, “d” e 13, inciso XXIV do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 05 de maio de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:04080420770  
RECLAMANTE: PEDRO MENDES DA SILVA  
RECLAMADA: FYSIOLINE REPRESENTAÇÕES LTDA-FYSIOLINE REPRESENTAÇÕES

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FYSIOLINE REPRESENTAÇÕES LTDA-FYSIOLINE REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.003.860/0001.90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1644/2009, datado de 11/08/2009, no qual deixou de aplicar à empresa reclamada a sanção administrativa prevista no artigo 56, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Promover a inscrição dos dados da reclamada no cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas, em consonância com a dicção do artigo 44, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Notifique-se as partes

Palmas/ TO, 22 abril de 2010.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº04080392505

RECLAMANTE: DARCI DIAS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADA: GONÇALVES E BAPTISTA  
 COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA  
 ME - MGS ARTIGOS PARA ANIMAIS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GONÇALVES E BAPTISTA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA ME - MGS ARTIGOS PARA ANIMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.886.660/0001-60, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1819/2009, datado de 01/09/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6, IV; 39, III da lei nº 8.078/90 do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº 04090169814

RECLAMANTE: NORMA LUCIA SOARES DOS SANTOS  
 RECLAMADA: O GOMES PEDROSA E CIA LTDA - POLAR REFRIGERAÇÃO

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: O GOMES PEDROSA E CIA LTDA - POLAR REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.865.615/0001.04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2.264/2009, datado de 04/11/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), por ter infringido os artigos: 6, VI, 14, 18, 20 da Lei nº 8.078/90, c/ c art. 12, VI, VII, 13, I, IV, XXIV, decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº 10080385102

RECLAMANTE: NEUSA GUALBERT DA SILVA  
 RECLAMADA: C.H. COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - PALMAS COSMÉTICOS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa C.H. COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - PALMAS COSMÉTICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o

n.º 07.572.286/0001.29 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2.064/2009, datado de 09/10/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 ( mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: 6, VI e 43 da lei 8.078/90 c/c art. 13, X e XII do decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº 02080355105

RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA ALVES MILHOMEN  
 RECLAMADA: STOP PLAY COM. E DIS. DE ELETRO ELE. E INF. LTDA - STOPPLAY

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa STOP PLAY COM. E DIS. DE ELETRO ELE. E INF. LTDA - STOPPLAY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.612.848/0001.22 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1493/2009, datado de 26/06/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.364,00 ( três mil trezentos e sessenta e quatro reais ), por ter infringido os artigos: 18 § 3º e o § 6º, inciso III da lei 8.078/90 c/c art. 12 inciso IX, "d" e 13, inciso XXIV do decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº03060110036

RECLAMANTE: LUIZA DIAS DE SOUSA VIEIRA  
 RECLAMADA: CONTEMPLA CONSORCIO NACIONAL S/C LTDA - CONSÓRCIO CONTEMPLA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CONTEMPLA CONSORCIO NACIONAL S/C LTDA - CONSÓRCIO CONTEMPLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.753.958/0001.45 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 950/08, datado de 11/03/2008, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.728,16 ( seis mil setecentos e vinte oito reais e dezesseis centavos), por ter infringido os artigos: 6º, III, IV, VI, VIII da lei nº 8.078/90 do decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº03080337458

RECLAMANTE: JONY DA SILVA SANTOS  
 RECLAMADA: LÍDER VEICULOS DO TOCANTINS LTDA - LÍDER VEICULOS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa LÍDER VEICULOS DO TOCANTINS LTDA - LÍDER VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.530.937/0001.92 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1657/2009, datado de 11/03/2008, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 ( mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por ter infringido os artigos: 4º, 6º inciso III; 42, par.º Único; 46; 51, inciso XII da lei 8078/90 c/c art. 1º, § 1º, inciso III da Resolução 3518/07, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº06080388783

RECLAMANTE: FRANCISCA JORLENE PEREIRADA SILVA  
 RECLAMADA: PANAPROGRAM.COM-COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA - MUNDO DAS COMPRAS.COM

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa PANAPROGRAM.COM-COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA - MUNDO DAS COMPRAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.193/0002.59 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2.189/2009, datado de 22/10/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.837,32 ( dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter infringido os artigos: 6º, 30, 31, 35 e 39, V da lei 8.078/90 c/c arts. 12, VI E 13, VI do decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA Nº04080380353

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ RODRIGUES ALVES  
 RECLAMADA: MUNDIBENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - MUNDIBENS PARTICIPAÇÕES DE BENS E VALORES

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MUNDIBENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - MUNDIBENS PARTICIPAÇÕES DE BENS E VALORES,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.02.723.000/0001.45 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n. 1854/2009, datado de 01/09/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 62.420,96 ( sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os artigos: 56, inc. I e 57 do CDC lei nº 8.078/90 c/c Inst. Normativa nº 003/03 da Dir. Def. do Consumidor do decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº04080221561  
RECLAMANTE: JAQUELINE ASSIS ALMEIDA  
RECLAMADA: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - IEPEX

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - IEPEX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.08.829.098/0001.04 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1287/2009, datado de 26/05/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.107,17 ( cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos), por ter infringido os artigos: 4º, 30, 35, inciso III e art. 39, inciso V do Código de Proteção e Def. do Consumidor, c/c artigos 12, VI e 13, do decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº03080327970  
RECLAMANTE: JOACY RAMOS DE SOUSA  
RECLAMADA: C.D.C FARIAS - AUTO ESCOLA RADAR

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : C.D.C FARIAS - AUTO ESCOLA RADAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.05.962.395/0001.27 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.434/2009, datado de 18/06/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 ( quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: 4º, III, 14 e 39, II da lei 8.078/90 c/c art. 12, III do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº04090058830  
RECLAMANTE: SUZANA FLORENTINA CUNHA SOARES  
RECLAMADA: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - IEPEX

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - IEPEX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.08.829.098/0001.04 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.741/2009, datado de 20/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 ( mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por ter infringido os artigos: 12, III e VI, 13 IV do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:10080259466  
RECLAMANTE: SILVIO DE OLIVEIRAARAUJO  
RECLAMADA: QBEX COMPUTADORES LTDA - QBEX COMPUTADORES

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : QBEX COMPUTADORES LTDA - QBEX COMPUTADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.05.480.302/0002.09 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.691/2009, datado de 14/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 ( seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos ), por ter infringido os artigos: 18, § 1º, II Cod. Def. do Consumidor c/c arts. 12, inciso IX, "d" e 13, inciso XXIV do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:02080395829  
RECLAMANTE: SERGIO RICARDO GOBIRA LACERDA  
RECLAMADA: GILZYANE COSTA OLIVEIRA - GILZYANE COSTA OLIVEIRA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da senhora GILZYANE COSTA OLIVEIRA - GILZYANE COSTA OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.007.582.471.09 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para

tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.895/2009, datado de 17/09/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 21.279,87 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos ), por ter infringido os artigos: 6º, 30, 31 e 35, da Lei 8.078/90, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:02080388308  
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA MACHADO  
RECLAMADA: EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA - TRANSPORTES MACAUBENSE

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA - TRANSPORTES MACAUBENSE , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.16.041.592/0085.38 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.2.020/2009, datado de 02/10/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), por ter infringido os artigos: 6º, III, IV, VI, 30 e 31 e 39, V da Lei nº 8.078/90 c/c arts. 12, VI e 13, VI, do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA N:03080390120  
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
RECLAMADA: D. SANDES B. DE SOUZA - REAL IMÓVEIS

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa : D. SANDES B. DE SOUZA - REAL IMÓVEIS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.02.832.046/0001.00 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.2.055/2009, datado de 30/10/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os artigos: 35, inciso III, da Lei nº 8.078/90, bem como o art. 39, inciso V, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:02080388662

RECLAMANTE: IVO LUSTOSA GOULART  
RECLAMADA: BIO – PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS LTDA - BIO EDITORA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BIO – PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS LTDA-BIO EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.07.448.976/0001.70 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1.887/2009, datado de 15/09/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,79 ( hum mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), por ter infringido os artigos: 6º, 30, 31, 35, 39, V e 42, parag. Único, da Lei 8.078/90, c/c artigos 12, VI e 13, VI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:02050026053

RECLAMANTE: SIND. DOS TRAB. DO SERV. PÚB. FED. DO EST. DO TOCANTINS  
RECLAMADA: GNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.06.863.679/0001.29 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.02141/2007, datado de 20/09/2007, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.691,26 ( dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos ), por ter infringido os artigos: 6º, III e VI, artigo 39, V, artigo 43, § 3º da Lei nº 8.078/90, c/c artigos 12, VI, artigo 13, XI do Decreto nº 2.181/97 podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:10080259466

RECLAMANTE: SILVIO DE OLIVEIRAARAUIJO  
RECLAMADA: AMERICANAS.COM S/A – COMERCIO ELETRONICO. – AMERICANAS.COM (FILIAL)

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa AMERICANAS.COM S/A – COMERCIO ELETRONICO. – AMERICANAS.COM (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.02.866.535/0002.56 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento

n.1.691/2009, datado de 14/08/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 ( seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos ), por ter infringido os artigos: 18, § 1º, II Cod. Def. do Consumidor c/c arts. 12, inciso IX, "d" e 13, inciso XXIV do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 23 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N:04080357021

RECLAMANTE: SIRLEIA GOMES DE ANDRADE  
RECLAMADA: TRIANGULO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME - TRIANGULO CURSOS E TREINAMENTO

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TRIANGULO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME - TRIANGULO CURSOS E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.09.558.247/0001.00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.1597/2009, datado de 05/07/2009, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: 12, III e VI, 13 IV do decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 29 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N° 02080242251

RECLAMANTE: HERBERT ALVES DE SOUZA  
RECLAMADA: CLUBMAXI CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CLUBMAXI CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.420.164/0001.17, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 968/2009, datado de 14/04/2009, arbitrada em R\$ 425,60 ( quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos ), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de maio de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N° 02080241487

RECLAMANTE: MARILZETE RIOS GOMES  
RECLAMADA: ACER DO BRASIL LTDA – ACER DO BRASIL

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ACER DO BRASIL LTDA – ACER DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.575.428/0001-25, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 3731/2008, datado de 23/12/2008, arbitrada em R\$ 6.383,96 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 22 de abril de 2010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FA N°02070330090

RECLAMANTE: MINELVINA BARBOSA DA VEIGA  
RECLAMADA: REISTAR INDÚSTRIA E COMER. DE ELETRÔNICOS LTDA - PRECISION SOUND

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: REISTAR INDÚSTRIA E COMER. DE ELETRÔNICOS LTDA - PRECISION SOUND, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.949.989/0001.06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 3731/2008, datado de 23/12/2008, arbitrada em R\$ 6.383,96 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 30 de setembro de 2009.

RENATO TOLENTINO MENDES  
Diretor de Atendimento ao Consumidor

**SECRETARIA DA CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**Secretária: **MÁRCIA IZABEL BARBOSA SOARES****PORTARIA SECT Nº 82/2010, de 12 de abril de 2010.**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 42 1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANALÍDIA DE FREITAS RESENDE matrícula nº. 818675-8, para responder pela Coordenação de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

**PORTARIA SECT Nº 83/2010, de 22 de abril de 2010.**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 42 1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA PENHA BARBOSA matrícula nº. 264024-4, para responder pela Diretoria de Educação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

**PORTARIA SECT Nº 84/2010, de 22 de abril de 2010.**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 42 1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TEREZA RAMOS DE CARVALHO matrícula nº. 147290-9, para responder pela Coordenação de Ensino Superior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

**PORTARIA SECT Nº 089 /2010, de 14 de maio de 2010.**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 42 1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores EVERALDO RAMOS DE OLIVEIRA matrícula nº 835748-0, ELISABETE DE JESUS BRITO VIGNANDO matrícula nº 885848-8, SILVANA DE JESUS RODRIGUES NETO matrícula nº 850164-5, CLEOVAN BARBOSA PINTO nº matrícula 875234-6, TATIANE VEIGAS BETTONE matrícula nº 882450-9, DIRSOMAR VIANA DA SILVA matrícula nº 845819-7, UESLEI SILVA MAZONI matrícula nº 885652-4, LEANDRO ARAÚJO GONÇALVES matrícula nº 889602-0, FÁBIO SUARTE DE MACEDO matrícula nº 889603-8, CARLOS GOMES DA PAIXÃO FILHO matrícula nº 889601-1, RAIMUNDA COELHO MARANHÃO matrícula nº 887144-2, THALES BRITO DE SOUZA matrícula nº 889617-8, MARGARETTE ITATIA VAZ DA SILVA matrícula nº 864822-1, ALESSANDRO RIBEIRO AIRES matrícula nº 876014-4, ELIZANE DE JESUS SANTOS matrícula nº 876035-7, VAINER LEITE GONÇALVES matrícula nº 840421-6, EDÍLIA DE ABREU CALDEIRA matrícula nº 890051-5 e OLIMAR PINTO DE CERQUEIRA matrícula nº 884104-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo para os cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Zootecnia do segundo semestre de 2010, do Colégio Agropecuário de Natividade, a realizar-se no dia 26 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

**PORTARIA SECT Nº 088/2010, de 14 de maio de 2010.**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 42 1º, incisos II e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores REIGIVAN MOURA BARBOSA matrícula nº 875109-9, ADEUMA BORGES ASEVEDO matrícula nº. 868551-7, CLEONICE ALVES MOREIRA BARBARESCO matrícula nº. 884822-0, RAIMUNDO FILHO VELOSO DE OLIVEIRA matrícula nº 883479-2, ANA HELENA SANTANA BARBOSA matrícula nº. 879518-5, KELLY KRIS ALENCAR RODRIGUES NASCIMENTO matrícula nº. 870490-2, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico em Zootecnia do segundo semestre de 2010, do Colégio Estadual Agrícola Dr. José de Sousa Porto de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA  
COMUNICAÇÃO**Secretário: **FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR****PORTARIA N.º 187, de 13 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, em conformidade com a Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e o Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TCE-TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Anizomar Barros Aires, Diretor de Administração e Finanças - DAS-10, matrícula nº 410217-7, Patricia Fernandes Leal Coelho, Assessora Técnica I - DAS-1, matrícula 878144-3, Maysy Alves Rodrigues, Assistente Técnico I - AD-7, matrícula nº 878024-2, para atestar notas fiscais na realização dos serviços prestados do processo 2010/1101/0079, BRASILCAD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL - CNPJ Nº 03.817.702/0002-31.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**Secretária: **SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS****EDITAL Nº 012, de 5 de maio de 2010.**

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado prévio do quinto procedimento de progressão vertical dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei nº. 2.281, de 29 de dezembro de 2009, resolve:

I. TORNAR PÚBLICO o resultado do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos ao quinto procedimento de progressão vertical dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, deferidos e indeferidos, conforme relação a seguir:

DEFERIDOS	MATRÍCULA
SERVIDOR	
ADRIANE CATTONY LABRE	8213101
ALAINÉ RODRIGUES DE ARAUJO NUNES	340707
ALDERINA MENDES DA SILVA	353434
ALESSANDRO LEMOS DE OLIVEIRA	8338027
ANA CRISTINA VIANA RIBEIRO	8447705
ANA INES CHAVES DA SILVA ARAUJO	377376
ANA MEIRE COSTA DE CARVALHO	8402931
ANA PAULA LANDIM	7370547
ANDERSON JOÃO DA SILVA	8365415
ANECIR VASCONCELOS GARCIA	8410241
ANTONIA COELHO DAMACENO DE ARAUJO	404851
AUCILENES BATISTA DE MATOS DIAS	2803305
CACILDA BARBOSA DA SILVA	454036
CATIA AIRES DA CRUZ	467448
DEUSIMAR DE SOUSA LEITE	8230196
DOMINGAS PEREIRA RODRIGUES VIANA	4059573

ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO GUEDES	4967828	FLORIPEDES COSTA FERREIRA	667706
EUNICE DE OLIVEIRA MARINHO EVANGELISTA	5719119	FLORISVARDO TAVARES DE SOUZA	8299901
FELY FELIX BORGES	661848	FRANCISCA NERCILIA MARTINS	670162
GERALDA DONIZETE BRAGA CAVALCANTE	695238	FRANCISCA VALDA BEZERRA MARIANO	4998111
IOLINDA ALENCAR ALEXANDRE	743062	FRANCISCA WALQUIRIA RAMOS GOMES SIQUEIRA	900024640
IRANETE SARAIVA DE CARVALHO	6834507	GENI DIAS BORGES SOARES	2485842
ISABEL CRISTINA TAVARES DE SOUZA	4945425	GISLENE NARCISO DA FONSECA	8587183
IVANA SILVA SOBRINHO	771864	GLORIA MARIA AQUINO BOTELHO	8297444
IZA FERREIRA PEREIRA	8447829	ILNAH AIRES FERNANDES	736872
JANAINA MODESTO ALVINO	8520895	ISABEL FRANCISCA DA SILVA	2852853
JANETE VALADARES CORREA	8249628	IVANEA ZORTEA ZATT MENEGON	4091540
JETRO FERREIRA MORAIS	8430357	IVANILDE PEREIRA NEPOMUCEMO LIMA	775851
JOZELIA RODRIGUES BARROZO SILVA	900025387	JACIENE MOREIRA DE LIMA	8430365
JOZUE DIAS PAULILINO	900023996	JACY PEREIRA DOS SANTOS	6511091
KARLA PATRICIA DE AGUIAR CRUZ	8520381	JAIME JOSE ZANOLLA	8402663
LINDALVA PEREIRA NEIVA	891843	JEFFERSON ALVES DA LUZ	8405972
LUCIANA PEGORARO PENTEADO GANDARA	8448248	JEFFERSON FRANCISCO CANDIDO	8447535
LUZANIR MATIAS GOMES PEREIRA	920886	JOANA RIBEIRO DA LUZ	4065387
LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	927708	JOSELITA MOURA DO NASCIMENTO	852431
MARCOS LOPES PIMENTEL	8297398	KENYA CLOUDY SILVA REGO	8327726
MARIA APARECIDA DO CARMO CARDOSO	970981	LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES	878073
MARIA ARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	5748216	LIDIA NARA BRITES FRANCO	8528616
MARIA AUGUSTA DA SILVA AGUIAR	977721	LIDIA SORAYA LIBERATO BARROSO	5465770
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS	991040	LILIAN GOMES MARTINS	8905229
MARIA DAS GRAÇAS ALVES SOUSA	1021800	LUZIANO HONORATO DE SOUZA	8356793
MARIA DE LOURDES SOUZA	8230609	MADELEINE GONÇALVES DE ALMEIDA MONTEIRO	933431
MARIA DO CARMO VIEIRA DE FRANÇA	4195400	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	959740
MARIA DO NAZARENO DIAS RIBEIRO	1088807	MARIA ANGELA LIRA SANTOS	964310
MARIA DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA	5545536	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACHADO	2547899
MARIA EUNICE VALADARES ALMEIDA	1116941	MARIA DA GRACA PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	6579485
MARIA FRANCINETE SOARES CONCEIÇÃO DE SOUZA	8402809	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA	1021729
MARIA GERCI CASTRO CARVALHO	1126580	MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES	4437781
MARIA GORETH DOS SANTOS SILVA	5011400	MARIA DE FATIMA ROCHA	4174089
MARIA GORETH QUEIROZ SARAIVA	6056890	MARIA DE LOURDES GODOI	5085195
MARIA JURACI LIMA QUEIROZ	1160508	MARIA DO AMPARO SOUSA MARANHÃO PAIVA	2604876
MARIA LUÍZA SARAIVA	2803569	MARIA EURIDES BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	1118218
MARIA NERES DE SOUSA OLIVEIRA	2581728	MARIA GERONICE FERREIRA COELHO	1126661
MARIA NOEMIA ALVES DE OLIVEIRA	4306091	MARIA IVADOS SANTOS SILVA	1141708
MARILENE LOPES DE SOUZA	1237306	MARIA JOSE BARBOSA PIMENTEL	1146777
MARIVAN RODRIGUES DA SILVA COSTA	8626171	MARIA LUZIA LIMA DA SILVA	4686063
MARLI NEVES DE MIRANDA	6596142	MARIA MARTINS DE SOUSA RIBEIRO	4973801
ONILDO MENDES BRITO	7568908	MARIA NALVA SOARES DE SA	1188003
OTAMI RODRIGUES LIMA	1333453	MARIA NILDE BARROS MACIEL	1194071
PATRICIA LUCIANE DE SOUZA	8312613	MARIA PEREIRA DA SILVA	2647257
REGINA DE MAURA GOMES DIAS	1381504	MARILEIDE GOMES DA SILVA PEIXOTO	1234471
RENY SANTANA ARAUJO GOMES DA SILVA	2610680	MARILENE SOUZA DE AZEVEDO ALVES	2659263
SERGIO TULIO PEREIRA MACHADO	7984448	MARISETE COELHO COSTA TEIXEIRA	1247450
SILVANI DA CRUZ MARTINS BEZERRA	4294491	NATERCIA SILVA ESPIRITO SANTO SANDES	4822421
TANIA DAS MERCES NUNES CERQUEIRA	1461702	NEUSA GONÇALVES DE LIMA	1298950
VAIRENE PEREIRA DE ARAUJO FRAGA	1490206	NEUSA MARIA DA COSTA	1299255
WALDINILSON FERNANDES LIMA	8402027	NILZA DA SILVA XAVIER	6374590
INDEFERIDOS		OLINDA DUARTE MEDEIROS DE OLIVEIRA	8522685
SERVIDOR	MATRÍCULA	ORLEI DOS REIS CARVALHO	8425345
ALBINA AVELINO DIAS PEREIRA	2646790	PATRICIA TEIXEIRA MACIEL	4300211
ALMERINDA RIBEIRO DE SOUSA	2640759	PEDRO IVO SOARES DE ARAUJO	8228361
ANA ALICE COSTA GONÇALVES	369781	RAIMUNDA ALVES BEZERRA	1347837
ANA CAROLINA LEITE GOMES	8430153	ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	8455007
ANA CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	8328684	ROSILENE BORGES AGUIAR	5372259
ANA LUCIA LUCENA LIMA	8447501	ROSIMEIRE PESSOA DA SILVA	6027105
ANA MARCIA DE MEDEIROS FREITAS	8421889	SINGEBE ANGELICA DOS SANTOS SOUZA	2577372
ANA PEREIRA NERES DA LUZ	387177	SIRLENE CARVALHO SOARES GARCIA	1448781
ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO	8428867	SONIA MARIA JOSE DE CASTRO	1454595
ANGELITA CARVALHO ALENCAR COELHO	2814251	TEREZINHA FREITAS DE CASTRO	4060075
ANTONIA MARIA SIMIEMA LIMA	412465	VALDENICE DE SOUSA PARREAO	4149998
ANTONIA PACHECO ROCHA	6235808	VALDIVAN ALVES DA SILVA	8409625
ANTONIO CLEUZIMAR GOMES	8198501	VERA LUCIA SANTOS ARAUJO	1515055
ARLETE BATISTA DE OLIVEIRA	433977	VONINIO BRITO DE CASTRO	8409633
CARLENE PEREIRA SARAIVA	4860781	WANDA PAIXAO RIBEIRO GOMES	1527819
CARMEM LUCIA VELEDA DE SOUSA	7954379	ZELDA BARBOSA COELHO CONCEIÇÃO	4247221
CLECI JOSEFINA SOLDERA CARNEIRO	486078		
CLEUSA SANTOS DE SOUZA	492981		
DALVA CARDOSO MARINHO	509701		
EDI BISPO NUNES DE CARVALHO SCHONS	5103517		
EDINA MARIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	4305108		
EDNAURA ALVES COSTA MOREIRA	7208367		
EDNEUZA DE AGUIAR RIBEIRO	8289808		
ELIANE IARA ALEBRANDT DOS SANTOS	2818914		
ELIONARDO DE MORAES	900025522		
ELISANGELA RODRIGUES TORRES	8357200		
ELSONIA CORDEIRO DA SILVA TAVARES	613011		
ELZITA EVANGELISTA RODRIGUES RUFO	620491		
EUGENIA MARTINS DE ALENCAR VASCONCELOS	636738		
EUNICE GONÇALVES GUIMARÃES	640506		
EURIPEDES FRANCISCO RIBEIRO	645648		
EURIPA HELENA DOS SANTOS SOUSA	645303		
EUSAMA RIBEIRO NOLETO	646105		
FATIMA VIRGINIA CAVALINI RIBEIRO	660019		

**EDITAL Nº 013, de 5 de maio de 2010.**

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado prévio do terceiro procedimento de progressão horizontal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei nº. 2.281, de 29 de dezembro de 2009, resolve:

I. TORNAR PÚBLICO o resultado do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos ao terceiro procedimento de progressão horizontal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, deferidos e indeferidos, conforme relação a seguir:

DEFERIDOS	MATRÍCULA
SERVIDOR	
ANAMARIA SILVA SANTOS	2728176
ANTONIA DE ABREU CARVALHO MOTA	406066
APARECIDA GERALDA BRAGA	428621
DIONE BARROS FRAGOSO	4302427
LUZIRENE SANTOS VANDERLEY	931497
LUZIRENE SANTOS VANDERLEY	931306
MARCIA INES PREDIGER	4170920
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	8332746
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAMARGO	1084488
MARIA VENUSAARRAIS SOBRINHO	1226452
NORA NEY FERNANDES DE OLIVEIRA	4305281
RAIMUNDA MARTINS LIMA	1361589
REGINA DE MAURA GOMES DIAS	1381504
VALFREDO LEAL PEREIRA	2940124
URANA PEREIRA DA SILVA	4174402

INDEFERIDOS	MATRÍCULA
SERVIDOR	
ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA	8177562
ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA	326119
ANA MARCIA DE MEDEIROS FREITAS	8421889
ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO	8428867
ANTONIA MARIA SIMIEMA LIMA	412465
ANTONIA PACHECO ROCHA	6235808
ANTONIO CLEUZIMAR GOMES	8198501
ARLETE BATISTA DE OLIVEIRA	433977
AUCELIO MACARIO DE CARVALHO	8403511
CLECI JOSEFINA SOLDERA CARNEIRO	486078
DALILA MORENO DE FREITAS	508900
DAMBRIA MURIL CIRQUEIRA DIAS ALENCAR	8373701
DEUSDETE MESSIAS CIRILO	7351836
DEUZELITA PINHEIRO BARBOSA GOMES	2642379
EDI BISPO NUNES DE CARVALHO SCHONS	5103517
ELIENE RIBEIRO AIRES	2663619
ELISABET MARRA DIAS	4970373
ELIZABETH DE SOUZA FERREIRA MONTEIRO	5650755
ELLEM DA SILVA ROSAL GUIMARAES	610852
ELSONIA CORDEIRO DA SILVA TAVARES	613011
ELZITA EVANGELISTA RODRIGUES RUFO	620491
ENILDA VASCONCELOS BEZERRA	8601666
EUGENIA MARTINS DE ALENCAR VASCONCELOS	636738
EUSAMA RIBEIRO NOLETO	646105
FABRICIANO BORGES CORREIA	8364656
FLORISVARDO TAVARES DE SOUZA	8299901
FRANCISCA VALDA BEZERRA MARIANO	4998111
ISABEL FRANCISCA DA SILVA	2852853
IZOLDA BARREIRA PARENTE LUSTOSA	787515
JACIENE MOREIRA DE LIMA	8430365
JAIME JOSE ZANOLLA	8402663
JEFFERSON FRANCISCO CANDIDO	8447535
JOÃO SALVADOR DIAS NOLETO	820075
JOSE ROQUE RODRIGUES SANTIAGO	8332908
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	2589541
JOSIMIRA GOMES SANTOS NEVES	854301
LAERCIO BATISTA NUNES	8430268
LIDIA SORAYA LIBERATO BARROSO	5465770
LUZIA COELHO DA COSTA	2939703
LUZIANO HONORATO DE SOUZA	8356793
MADELEINE GONCALVES DE ALMEIDA MONTEIRO	933431
MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	7022263
MARIA ALVES DE OLIVEIRA	959740
MARIA CORACI GOMES DA SILVA	2622262
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACHADO	2547899
MARIA DA GRACA PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	6579485
MARIA DAS GRAÇAS ALVES ALMEIDA	1021729
MARIA DE LOURDES GODOI	5085195
MARIA ISIS CARMO MAIA	4982118
MARIA JOSE BARBOSA PIMENTEL	1146777
MARIA NALVA SOARES DE SA	1188003
MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO SILVA	5683092
MARIA TEREZA PINHEIRO MARTINS CASTRO	1223437
NILZADA SILVA XAVIER	6374590
ORLEI DOS REIS CARVALHO	8425345
PAULO FERNANDO MOURÃO VERAS	8409510
RAIMUNDA DIAS DA SILVA MACHADO	1354965
RAUL DOS SANTOS FILHO	1380028
RUI TEBRAN PEREIRA ARRUDA	4864182
SONIA MARIA JOSE DE CASTRO	1454595
VITORIA REGIA SOARES	2645637
ZENIR FLORENCIO DOS REIS	6170757
ZILDENE DA CRUZ COSTA	8334137
ZILDENE DA CRUZ COSTA	2318865

## EDITAL Nº 014, de 5 de maio de 2010.

Dispõe sobre o resultado final do quinto procedimento de progressão vertical dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei nº. 2.281, de 29 de dezembro de 2009, resolve:

I. TORNAR PÚBLICO a homologação do resultado FINAL do quinto procedimento de progressão vertical dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, deferidos, conforme relação a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL
JORCIA DE SOUSA CASTRO SILVA	8603472	PROEB	2-B
ROSI APARECIDA PETENELLA GIMENEZ	2517396	PRONO	3-B
ZILDETE NERES OLIVEIRA CAVALCANTE	1542109	PRONO	3-B

## EDITAL Nº 015, de 5 de maio de 2010.

Dispõe sobre o resultado final do terceiro procedimento de progressão horizontal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei nº. 2.281, de 29 de dezembro de 2009, resolve:

TORNAR PÚBLICO a homologação do resultado FINAL do terceiro procedimento de progressão horizontal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, deferidos conforme relação a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA
EMILIA DOS SANTOS SOUZA	621625	PRONO	B
ERILUCIA MARIA DANTAS GOMES DE SOUZA	8589496	PROEB	B
JOZELIA RODRIGUES BARROZO SILVA	900025387	PROEB	B
LILIAN GOMES MARTINS	890529	PRONO	B
LUSINEIDE ALVES TRINDADE RODRIGUES	920029	PRONO	B
MARIA AUXILIADORA MARTINS COSTA	979180	PRONO	B
MARIA EUNICE VALADARES ALMEIDA	1116941	PRONO	B
MARIA GORETH QUEIROZ SARAIVA	6056890	PRONO	B
MARIA HELENA PEREIRA DE MIRANDA	1134761	PRONO	B
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	1374729	PRONO	B
ZILDETE NERES OLIVEIRA CAVALCANTE	8427259	PRONO	B

## SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: RICARDO ABALÉM JUNIOR

## PORTARIA-SESPO Nº 061, de 17 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, com fulcro no art. 24 inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005 e na Instrução Normativa Geral Nº 03, de 22 de fevereiro de 2006, da Secretaria de Administração, resolve:

## HOMOLOGAR:

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2009, dos Servidores desta Secretaria, na forma indicada a seguir:

Matrícula	Nome do Servidor	Nota Final
8379106	Aurenir de Souza Rosa Filgueiras	100.00
8320675	Gilberto Dias da Silva	100.00

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

**ACÓRDÃO Nº. : 103/2010**

PROCESSO : 2009/6820/500256

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.772

RECORRENTE : NOALDO TAVARES PIMENTEL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.060.242-4

EMENTA: Levantamento Financeiro. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Saídas de Caixa Superiores à Capacidade Financeira – É exigível a obrigação quando constatada a omissão de saídas de mercadorias tributadas ao apontar capacidade de pagamento inferior aos valores que efetivamente saíram do caixa da empresa.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito defesa, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2009/001632 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 703,16 (setecentos e três reais e dezesseis centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº. : 104/2010**

PROCESSO : 2009/6820/500257

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.773

RECORRENTE : NOALDO TAVARES PIMENTEL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.060.242-4

EMENTA: Levantamento Financeiro. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Saídas de Caixa Superiores à Capacidade Financeira – É exigível a obrigação quando constatada a omissão de saídas de mercadorias tributadas ao apontar capacidade de pagamento inferior aos valores que efetivamente saíram do caixa da empresa.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito defesa, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2009/001633 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 184,36 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº. : 105/2010**

PROCESSO : 2009/6820/500259

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.774

RECORRENTE : NOALDO TAVARES PIMENTEL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.060.242-4

EMENTA: Conclusão Fiscal. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Lucro Bruto Auferido Inferior ao Arbitrado – Fica caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributadas o não atingimento do índice de lucro bruto arbitrado.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito defesa, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2009/001635 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.835,26 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº. : 106/2010**

PROCESSO : 2009/6820/500227

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.760

RECORRENTE : NOALDO TAVARES PIMENTEL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.060.242-4

EMENTA: Multa Formal. Descumprimento de Intimação. Falta de Entrega de Documentação no Prazo Legal – É lícita a exigência de multa formal pelo descumprimento de intimação para entrega obrigatória de documentos fiscais.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito defesa, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2009/001440 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº. : 107/2010**

PROCESSO : 2009/6820/500207

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.784

RECORRENTE : NOALDO TAVARES PIMENTEL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.060.242-4

EMENTA: Multa Formal. Descumprimento de Intimação. Falta de Entrega de Documentação no Prazo Legal – É lícita a exigência de multa formal pelo descumprimento de intimação para entrega obrigatória de documentos fiscais.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito defesa, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2009/001294 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº. : 108/2010**

PROCESSO Nº. : 2009/7160/500104

REEXAME NECESSÁRIO : 2.800

REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO : RODRIGO RODRIGUES

HONORATO

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.385.669-9

EMENTA: Exigência de ICMS. Auto de Infração. Valor Relativo a Cheques Sem Fundos. Não Ocorrência do Fato Gerador – Devolução de cheques sem fundos não configura ocorrência de fato gerador do ICMS, não sendo passível de autuação.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000979 e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 5.833,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº. : 109/2010**

PROCESSO Nº. : 2009/7270/500218

REEXAME NECESSÁRIO : 2.785

REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO : CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.089.436-0

EMENTA: Conclusão Fiscal. Levantamento Elaborado Com Erro – É nulo o lançamento embasado em levantamento efetuado sem observâncias das técnicas de auditoria.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2009/001026 e extinto o processo, sem julgamento de mérito. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 15 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº : 110/2010**

PROCESSO Nº : 2007/6430/500120  
 REEXAME NECESSÁRIO : 2.352  
 REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INTERESSADO : ROSIMARY WATANABE  
 COUTINHO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.382.963-2

EMENTA: Levantamento do Movimento Financeiro. Apuração de Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Desconsideração de Despesas Não Comprovadas – Deve ser abatido do montante lançado como omissão de vendas, os valores de despesas não comprovadas.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente o auto de infração de nº 2007/001221 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 28.375,06 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 27 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Está definitivamente julgado pela r. sentença o valor de R\$ 6.900,71; referente parte do campo 4.11.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº : 111/2010**

PROCESSO : 2009/6040/501762  
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.759  
 RECORRENTE : JPA- DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOM. LTDA  
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.406.337-4

EMENTA: ICMS - Substituição Tributária. Imposto Não Recolhido Anteriormente - É de responsabilidade do destinatário o recolhimento do ICMS Substituição Tributária quando o mesmo não é recolhido pelo remetente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2009/001052 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 6.647,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº : 112/2010**

PROCESSO Nº : 2007/6040/502170  
 REEXAME NECESSÁRIO : 2.123  
 REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INTERESSADO : HEDER BATISTA VIEIRA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.393.824-5

EMENTA: ICMS. Valor da Nota Fiscal de Venda Divergente dos Constantes no Orçamento. Presunção de Subfaturamento. Insuficiência de Provas – Orçamento não é meio de prova para presunção de subfaturamento na venda de mercadorias e a consequente exigência do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente o auto de infração de nº 2007/002865 e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 1.813,68 (um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), relativo ao campo 5.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 19 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. Está definitivamente julgado pela r. sentença o valor de R\$ 166,69, referente ao campo 4.11.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

**ACÓRDÃO Nº : 113/2010**

PROCESSO : 2009/6040/502177  
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7767  
 RECORRENTE : TROPICAL COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA.  
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC. ESTADUAL : 29.069.081-1

EMENTA: ICMS - Substituição Tributária. Transporte de Mercadorias. Falta de Documento Fiscal que Comprovasse o Recolhimento. Produto Não Sujeito ao Regime de Substituição Tributária - Não prevalece o lançamento quando constatado que a mercadoria apreendida não é sujeita ao regime de recolhimento do imposto exigido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/001258 e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

**ACÓRDÃO Nº : 114/2010**

PROCESSO : 2009/6040/501059  
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7755  
 RECORRENTE : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC. ESTADUAL : 29.409.770-8

EMENTA: Multa Formal. Relatório do SINTEGRA em Desacordo com o Previsto na Legislação Tributária. Bases de Cálculo Informadas Divergentes dos Valores Constantes nas Notas Fiscais - Prevalece a exigência tributária quando comprovado o descumprimento de obrigação acessória prevista em lei.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2009/000605 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 28.748,36 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

**ACÓRDÃO Nº : 115/2010**

PROCESSO : 2009/6040/501701  
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7739  
 RECORRENTE : ELETRO HIDRO LTDA.  
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC. ESTADUAL : 29.064.319-8

EMENTA: ICMS. Diferencial de Alíquota. Mercadorias Transportadas Sem Documento que Comprovasse o Pagamento do Imposto. Empresa do Ramo de Construção Civil - Não prevalece o auto de infração que exija, indevidamente, pagamento de imposto em operações com não incidência do ICMS.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2009/001013 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 629,04 (seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 27 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

**ACÓRDÃO Nº : 116/2010**

PROCESSO : 2009/6040/501938  
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7738  
 RECORRENTE : ELETRO HIDRO LTDA.  
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC. ESTADUAL : 29.064.319-8

EMENTA: ICMS. Diferencial de Alíquota. Mercadorias Transportadas Sem Documento que Comprovasse o Pagamento do Imposto. Empresa do Ramo de Construção Civil - Não prevalece o auto de infração que exija, indevidamente, pagamento de imposto em operações com não incidência do ICMS.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2009/001107 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 1.050,42 (um mil e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 27 dias do mês de abril de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

**ACÓRDÃO Nº : 117/2010**

PROCESSO Nº : 2004/7270/500070  
 REEXAME NECESSÁRIO : 2.685  
 REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INTERESSADO : PEDREIRA ANHANG S.A. EMP. DE MINERAÇÃO  
 INSC. ESTADUAL : 29.035.456-0

EMENTA: Decadência. Extrapolado o Quinquênio para o Lançamento do Crédito Tributário - É insubsistente o lançamento tributário, quando efetuado após o decurso do prazo de que trata o art. 173, I do CTN.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por maioria, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração pela decadência, arguida pela REFAZ e extinto o processo sem julgamento de mérito. Voto contrário do conselheiro João Gabriel Spicker. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e com voto vencedor Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 11 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

CONS. AUTORA DO VOTO: Luciene Souza Guimarães Passos

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

##### PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 117, de 19 de maio de 2010

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º É credenciada de ofício, em virtude de sua atividade econômica, a empresa relacionada abaixo, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 2 de março de 2010.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	CNAE	MUNICÍPIO
DIPAN DISTRIBUIDORA LTDA	11.816.177/0001-87	29.423.094-7	4691-5/00	GURUPI

§ 1º A empresa credenciada de ofício deverá, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, encaminhar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

§ 2º Após a confirmação de recebimento do Termo de Credenciamento de que trata o § 1º a empresa estará habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

##### PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 118, de 19 de maio de 2010

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º É credenciada de ofício, em virtude de sua atividade econômica, a empresa relacionada abaixo, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 2 de março de 2010.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO	DATA DE VIGÊNCIA
MARQUES & MARQUES LTDA	07.393.011/0003-90	29.422.362-2	ARAGUAINA	07/04/2010
GURUPI COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS LTDA	11.840.174/0001-89	29.423.279-6	GURUPI	07/05/2010

§ 1º A empresa credenciada de ofício deverá, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, encaminhar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

§ 2º Após a confirmação de recebimento do Termo de Credenciamento de que trata o § 1º a empresa estará habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

#### EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, torna público a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, § 3º da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001;

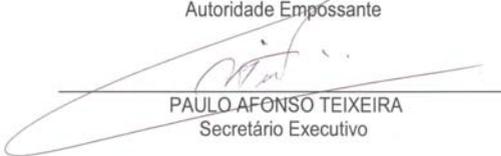
- |                         |   |
|-------------------------|---|
| 01- TERMO DE ACORDO n.º | : 2.224/2010  |
| ACORDADO                | : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins            |
| ACORDANTE               | : EDMAR OLIVEIRA CARDOSO                                  |
| CNPJ/MF                 | : 02.277.196/0001-91                                      |
| IE/CAD – TO             | : 29.060.604-7  |
| OBJETIVO DO TERMO       | : Redução da b/c e Crédito Presumido                      |
| DATA DE ASSINATURA      | : 02/02/2010  |
| 02- TERMO DE ACORDO n.º | : 2.225/2010  |
| ACORDADO                | : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins            |
| ACORDANTE               | : NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A                 |
| CNPJ/MF                 | : 37.020.260/0001-39                                      |
| IE/CAD – TO             | : 29.420.669-8  |
| OBJETIVO DO TERMO       | : Substituição Tributária                                 |
| DATA DE ASSINATURA      | : 02/02/2010  |
| 03- TERMO DE ACORDO n.º | : 2.226/2010  |
| ACORDADO                | : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins            |
| ACORDANTE               | : ROMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                    |
| CNPJ/MF                 | : 11.050.829/0001-15                                      |
| IE/CAD – TO             | : 29.418.652-2  |
| OBJETIVO DO TERMO       | : Crédito Presumido para Atacado                          |
| DATA DE ASSINATURA      | : 03/02/2010  |
| 04- TERMO DE ACORDO n.º | : 2.227/2010  |
| ACORDADO                | : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins            |
| ACORDANTE               | : LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA           |
| CNPJ/MF                 | : 06.089.521/0001-43                                      |
| IE/CAD – TO             | : 29.419.421-5  |
| OBJETIVO DO TERMO       | : Substituição Tributária                                 |
| DATA DE ASSINATURA      | : 26/02/2010  |
| 05- TERMO DE ACORDO n.º | : 2.228/2010  |
| ACORDADO                | : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins            |
| ACORDANTE               | : DALA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICALTDA                       |
| CNPJ/MF                 | : 11.020.570/0001-60                                      |
| IE/CAD – TO             | : 29.417.288-2  |
| OBJETIVO DO TERMO       | : Crédito Presumido para Atacado                          |
| DATA DE ASSINATURA      | : 01/03/2010  |
| 06- TERMO DE ACORDO n.º | : 2.229/2010  |
| ACORDADO                | : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins            |
| ACORDANTE               | : MULTI SERVICE REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ/MF                 | : 09.232.949/0001-91                                      |
| IE/CAD – TO             | : 29.405.556-8  |
| OBJETIVO DO TERMO       | : Crédito Presumido para Atacado                          |
| DATA DE ASSINATURA      | : 03/03/2010  |

- 07- TERMO DE ACORDO n.º : 2.230/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : MOTOPALMAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA  
CNPJ/MF : 00.899.337/0001-82  
IE/CAD – TO : 29.057.518-4  
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
DATA DE ASSINATURA : 03/03/2010
- 08- TERMO DE ACORDO n.º : 2.231/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF : 04.175.027/0003-38  
IE/CAD – TO : 29.421.222-1  
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
DATA DE ASSINATURA : 11/03/2010
- 09- TERMO DE ACORDO n.º : 2.232/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : FERTMAX FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES LTDA  
CNPJ/MF : 08.931.896/0001-34  
IE/CAD – TO : 29.409.509-8  
OBJETIVO DO TERMO : Diferencial de Alíquota  
DATA DE ASSINATURA : 18/03/2010
- 10- TERMO DE ACORDO n.º : 2.233/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : CASA DA IRRIGAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF : 09.644.601/0001-01  
IE/CAD – TO : 29.408.853-9  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 22/03/2010
- 11- TERMO DE ACORDO n.º : 2.234/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : KENERSON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA  
CNPJ/MF : 07.019.231/0003-58  
IE/CAD – TO : 29.418.159-8  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 23/03/2010
- 12- TERMO DE ACORDO n.º : 2.235/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : ARAUJO & FERREIRA LTDA  
CNPJ/MF : 02.048.054/0001-52  
IE/CAD – TO : 29.060.538-5  
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
DATA DE ASSINATURA : 25/03/2010
- 13- TERMO DE ACORDO n.º : 2.236/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA  
CNPJ/MF : 08.534.940/0004-15  
IE/CAD – TO : 29.422.196-4  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 14/04/2010
- 14- TERMO DE ACORDO n.º : 2.237/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : TOCANTINS REFRIGERANTES S/A  
CNPJ/MF : 06.375.398/0002-08  
IE/CAD – TO : 29.422.325-8  
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
DATA DE ASSINATURA : 15/04/2010
- 15- TERMO DE ACORDO n.º : 2.238/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : TOCANTINS REFRIGERANTES S/A  
CNPJ/MF : 06.375.398/0007-12  
IE/CAD – TO : 29.422.331-2  
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
DATA DE ASSINATURA : 15/04/2010
- 16- TERMO DE ACORDO n.º : 2.239/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : TOCANTINS REFRIGERANTES S/A  
CNPJ/MF : 06.375.398/0006-31  
IE/CAD – TO : 29.422.332-0  
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
DATA DE ASSINATURA : 15/04/2010
- 17- TERMO DE ACORDO n.º : 2.240/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO GIRASSOL LTDA  
CNPJ/MF : 04.463.431/0001-45  
IE/CAD – TO : 29.069.074-9  
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria  
DATA DE ASSINATURA : 23/04/2010
- 18- TERMO DE ACORDO n.º : 2.241/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : JAVI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ/MF : 37.413.887/0001-50  
IE/CAD – TO : 29.044.074-2  
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria  
DATA DE ASSINATURA : 23/04/2010
- 19- TERMO DE ACORDO n.º : 2.242/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : AC RODRIGUES PAIVA  
CNPJ/MF : 02.260.349/0001-98  
IE/CAD – TO : 29.043.784-9  
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria  
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2010

**CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS**

Aos 18 dias do mês de maio de 2010, no prédio da Secretaria da Fazenda, comparecem representando a Câmara Municipal de Palmas, o Vereador MILTON NÉRIS DE SANTANA, representando a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, o Senhor HEBERT VERAS NUNES, e representando o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o Senhor MOISÉS VIEIRA LABRE. Como membros representativos, vêm tomar posse deste cargo, prometendo cumprir fielmente os deveres aos mesmos inerentes. Sua excelência, o Senhor Secretário Executivo do CEIPM-ICMS, deferiu-lhes a posse determinando a lavratura do presente termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade empossante e pelos empossados.

Autoridade Empossante

  
PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Secretário Executivo

Empossados Representativos

 MOISÉS VIEIRA LABRE  
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

 MILTON NÉRIS DE SANTANA  
Câmara Municipal de Palmas

  
HEBERT VERAS NUNES  
Representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2010

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005 e Decreto nº 3.939/2010 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2010 da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresa: MONTANA MOTOS COM. SERV. &amp; IMP. DE MOT. E COMP. LTDA

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	30	MOTOCICLETA "ON OFF ROAD" (uso misto em asfalto e terra), ano de fabricação 2009/2010, modelo 2010, motor: v-twin 90°, dohc, de 600 a 650 cilindradas, 2 cilindros, 4 tempos, refrigeração líquida; potência: mínima de 65 cv; alimentação: injeção eletrônica; transmissão: 6 velocidades (1-n-2-3-4-5-6); sistema de partida: elétrica; freios: dianteiro a disco duplo, ventilado, flutuante, com 310 mm de diâmetro, e traseiro a disco ventilado, com 260 mm de diâmetro; pneus sem câmara: dianteiro: 110/80 r19 m/c 59h, e traseiro: 150/70 r17 m/c 69h; tanque de combustível: capacidade de 22,0 litros (mínima); sistema elétrico: ignição eletrônica; bateria: 12v; farol: 12 v - 60/55wx2; painel: com velocímetro, hodômetro e tacômetro; suspensão: dianteira: telescópica com mola helicoidal com ajuste de pré carga e amortecimento hidráulico, traseira: balança tipo link de monoamortecimento hidráulico com mola helicoidal com ajuste de pré carga. cor: preta. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	SUZUKI	35.900,00	1.077.000,00
03	Unid.	300	MOTOCICLETA "ON ROAD", ano de fabricação 2009/2010, modelo 2010, motor: ohv/c de 120 a 130 cilindradas, 4 tempos, refrigeração a ar; potência: mínima de 12,5 cv; alimentação: carburada; transmissão: 5 velocidades (1-n-2-3-4-5); sistema de partida: elétrica; chassi: tubular; freios: dianteiro a disco, hidráulico, com 220 mm de diâmetro e traseiro a tambor, com 130 mm de diâmetro; pneus: dianteiro: 2,75-18 m/c 42p e traseiro: 3,25-16 m/c 55p; tanque de combustível: capacidade mínima de 10,0 litros; sistema elétrico: ignição cdi; bateria: 12v; farol: 12 v - 35/35w; painel: com velocímetro, hodômetro, tacômetro, luz indicadora de posição de marcha; suspensão: dianteira: telescópica com mola espiral e amortecimento a óleo, traseira: balança articulada com dois amortecedores hidráulicos, mola helicoidal com ajuste de pré carga. cor: preta. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	SUZUKI	6.000,00	1.800.000,00
VALOR TOTAL ----->>>						2.877.000,00

Empresa: PORTO MOTOS COM. DE MOTOS LTDA

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Unid.	150	MOTOCICLETA "ON-OFF ROAD" (uso misto em asfalto e terra), ano de fabricação 2009/2010, modelo 2010, motor: ohv/c, de 140 a 150 cilindradas, 4 tempos, refrigeração a ar; potência: mínima de 13,5 cv; alimentação: injeção eletrônica de combustível; transmissão: 5 velocidades (1-n-2-3-4-5); sistema de partida: pedal ou elétrica; chassi: berço semi duplo; freios: dianteiro a tambor (com diâmetro de 130mm) ou a disco (com diâmetro de 240mm) e traseiro a tambor, com 110 mm de diâmetro; pneus: dianteiro: 90/90-R19m/c 52p e traseiro: 110/90-R17m/c 60p; tanque de combustível: capacidade mínima de 12,0 litros; sistema elétrico: ignição eletrônica; bateria: 12v; farol: 12 v - 32/32w; painel: com velocímetro, hodômetro e luz espia do sistema pgm-fi; suspensão: dianteira: garfo telescópico com 180 mm, traseira: balança mono-amortecida com 150mm. Cor: preta. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	HONDA	9.600,00	1.440.000,00
VALOR TOTAL ----->>>						1.440.000,00

Empresa: UZZO COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Unid	480	KIT SINALIZADORES, sendo: Bagageiro fixa baú e acessórios sinalizadores (traseira); Baú de 27 litros (traseira); Protetor de pernas (mata cachorro) com seus elementos fixadores (dianteira); Haste fixa traseira com estrobo e duplo flash (alta luminosidade); Sirene completa com controlador e kit de instalação na dianteira; Lanterna estrobos com duplo flash na dianteira Antena para cortar linha de pipa na dianteira; Todos os produtos devem ser blindados e protegidos, com proteção contra chuva, sol e interperies, alta resistência e mecânica, com proteção UV; Todos os produtos deverão vir acompanhados com seus chichotes para instalação completa, bem como seus elementos fixadores na motocicleta (porcas, parafusos, abraçadeiras, cantoneiras, arruelas, etc.) e controladores (módulos) dos elementos luminosos e sinalizadores (sirenes) e manual de instalador dos kits e acionamento dos dispositivos no guidão da moto, a prova d'água e com resistência mecânica.	SIGNAL SYSTEM	1.400,00	672.000,00
VALOR TOTAL ----->>>						672.000,00

Empresa: PROTEÇÃO COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Unid	480	KIT TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, sendo: série profissional para VHF-FM, para operação na faixa de frequência 146 a 174 MHz, emissão de frequência 16 K0F3EJN com espaçamento de canal selecionável entre 12,5/20/25 kHz, com até 16 canais programáveis em memória EEPROM gabinete em policarbonato de alto impacto.  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Controle básico (liga/desliga, volume, tecla e chave de canal e acesso a demais recursos de sinalização) Silenciamento programável por subtons e analógicos e digitais DCS/CTCSS (CSQ/PL/DPL=Inv) Faixa de frequência de operação do receptor: 146 a 174 MHz; Potência de saída programável: 1 a 5 Watts; Modos de emissão: 16K0F3EJN; Espaçamento entre canais:12,5/20/25 KHZ Capacidade de Canais até 16 canais; Faixa de temperatura de operação: -30° C ~+60° C; Impedância de entrada/saída: 50Ω nominal; Estabilidade de frequência: ± 2,5ppm; Saída e entrada de áudio para conexão a microfone e acessórios de áudio; Circuitos dotados de blindagens e filtros de proteção. Protegidos contra sobre tensão, sobre corrente, inversão de polaridade. Teste de vida acelerada de acordo com normas militares MIL-STD 810C, D, E e F Gabinete em policarbonato de alto impacto resistente a choques, vibrações, boa dissipação térmica, circuitos impressos protegidos contra corrosão; Proteção do usuário contra interferência eletromagnética e radiofrequência; Métodos elétricos atendem as normas EIA/TIA 603; Possui temporizador de tempo de transmissão, vox interno, varredura de canais (SCAN) com prioridade, bloqueio de canal ocupado, operação mediante repetidora ou rádio a rádio; Incorpora recursos avançados de sinalização. Compatível com sinalização MDC 1200 e Quick Call II, (envia identificação PTT/ID, recebe chamada em alerta, chamada seletiva, inibição seletiva) entre outros; Sinalização DTMF:PTT (ID) envio; Porta para placas opcionais; Transmissor; Potência de saída: 1-5W; Limite de modulação: ± 2,5 @ 12,5kHz / ± 4,0 @ 20 kHz; Resposta de áudio (0,3 a 3 kHz): + 1,3db; Distorção de áudio (típico) < 3% Ruído de FM: - 40 dB; 12,5 kHz/-45 db@ 25 KHZ Receptor: Sensibilidade para (12db SINAD) EIA típico: 0,22 µV; Intermodulação: -70 dB; Rejeição de espúrias: -75dB; Potência de saída de áudio: 0,5watts (alto falante interno); Distorção de áudio: 5%;  ACESSÓRIOS: Cilip para cintura com mola; 2 (duas) baterias recarregáveis de Ion de lítio, de alta capacidade, 1800 mA, NNN-4497R sendo uma reserva; carregador de baterias inteligentes (microprocessado) com fonte 220 volts; antena flexível; estojo de couro; manual de operações em português.  KIT TELEFONIA PARA MOTOS microfone PTT do tipo laringofônico com fone de ouvido, para rádio motorola, (EP 450), na cor preta, com alta resistência mecânica, para ser usado em situação de muito ruído, pois não capta ruído ambiente, apenas as vibrações das cordas vocais. Contorno da nuca do tipo "tiara", capta a voz pelo pescoço, pelas vibrações das cordas vocais e o botão PTT (Fisch to talk), pode ficar em qualquer lugar do corpo, normalmente, no dedo do motociclista, o botão PTT não precisa estar próximo da emissão do som.	MOTOROLA	1.189,30	570.864,00
VALOR TOTAL ----->>>						570.864,00
VALOR GLOBAL ----->>>						5.559.864,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da publicação da ata.

## 1.2. Prazo de entrega

a) A entrega das motocicletas e kits deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo órgão requisitante,

b) Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral – QCG da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, localizado na Quadra AE 304Sul, Avenida LO 05, lote 02, CEP: 77.021-022, em Palmas/TO, incluídas despesas com frete, taxas e outras despesas adicionais.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art.º 57 da Lei 8.666/93.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

a) Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento;

b) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Comandante da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas -TO, 19 de maio de 2010.

BENVINDO SOUSA SOBRINHO – Cel QOPM  
Comandante - Geral

HERBERT BARBOSA FILHO  
Presidente

MONTANA MOTOS COM. SERV. & IMP. DE  
MOT. E COMP. LTDA  
PORTO MOTOS COM. DE MOTOS LTDA  
UZZO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
PROTEÇÃO COM. DE EQUIP. DE SEG.  
ELETRÔNICALTDA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010

AQ. DE VEÍCULOS  
(FURGÃO E MOTOCICLETA)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
>> TESOUREIRO/CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
00.249/3100/2009

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE VEÍCULOS  
Data de Abertura: 08.06.2010 às 09:00 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2010

AQ. DE VEÍCULOS  
(PERUA)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
00.034/3247/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE VEÍCULOS  
Data de Abertura: 04.06.2010 às 10:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2010

AQ. DE TRATOR E GRADEARADORA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PEC. E  
ABASTECIMENTO  
>> TESOUREIRO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
00.123/3300/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE VEÍCULO  
Data de Abertura: 02.06.2010 às 08:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO – TO CBM/TO Nº 003/2010

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE  
(COFRÊ, REMADA, ESTEIRA, ETC)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
00.039/0909/2010

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À  
PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE  
Data: 04/06/2010 às 09:00hs  
Endereço eletrônico: [www.pregao.to.gov.br](http://www.pregao.to.gov.br)  
Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.pregao.to.gov.br](http://www.pregao.to.gov.br) e [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br) poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

Palmas, 19 de maio de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

## SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

#### PORTARIA/SEINF Nº 676, de 13 de MAIO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (15) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Manoel dos Santos Peres, assistente operacional VI AD-8, matrícula nº 859588-7, referente ao período aquisitivo 15/08/2008 à 14/08/2009, suspensas pela portaria nº 102, de 21 de janeiro de 2010, publicada no D.O.E. nº 3.062, para que sejam usufruídas no período de 19/07/2010 à 02/08/2010, do referido benefício.

#### PORTARIA/SEINF Nº 691, de 17 de MAIO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Gilberto Salviano Soares, aux. de serv. gerais, gerente de núcleo II DAS-2, matrícula n.º 831461-6, referente ao período aquisitivo 25/04/2008 à 24/04/2009, lotado(a) no(a) Secretaria da Infraestrutura - SEINF, vistas para o período de 01 de junho de 2010 à 15 de junho de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

#### PORTARIA/SEINF Nº 692, de 17 de MAIO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (15) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, superint. de administração e finanças DAS-12, matrícula nº 827158-5, referente ao período aquisitivo 07/08/2007 à 06/08/2008, suspensas pela portaria nº 2057, de 27 de novembro de 2008, publicada no D.O.E. nº 2.786, para que sejam usufruídas no período de 05/07/2010 à 19/07/2010, do referido benefício.

#### PORTARIA/SEINF Nº 693, de 17 de MAIO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (15) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, superint. de administração e finanças DAS-12, matrícula nº 827158-5, referente ao período aquisitivo 07/08/2008 à 06/08/2009, suspensas pela portaria nº 1723, de 23 de novembro de 2009, publicada no D.O.E. nº 3.023, para que sejam usufruídas no período de 20/07/2010 à 03/08/2010, do referido benefício.

**PORTARIA/SEINF N.º 694, de 17 de MAIO de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (15) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Marcilene Divina Soares dos Santos, assistente administrativo, assistente operacional VIAD-8, matrícula nº 832097-7, referente ao período aquisitivo 14/04/2008 à 13/04/2009, suspensas pela portaria nº 1908, de 21 de dezembro de 2009, publicada no D.O.E. nº 3.042, para que sejam usufruídas no período de 01/07/2010 à 15/07/2010, do referido benefício.

**PORTARIA/SEINF N.º 695, de 17 de MAIO de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (30) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Orival Costa Junior, diretor de fiscalização e medição de obr. públicas DAS-10, matrícula nº 830977-9, referente ao período aquisitivo 15/08/2008 à 14/08/2009, suspensas pela portaria nº 1352, de 18 de setembro de 2009, publicada no D.O.E. nº 2.980, para que sejam usufruídas no período de 05/07/2010 à 03/08/2010, do referido benefício.

**PORTARIA /SEINF Nº 000711/2010, de 19 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49 – NM, de 08 de janeiro de 2010, com base no Art. 67 da Lei. 8.666/93, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art. 1º. A servidora Dorilene Nunes Pereira Wenceslau, matrícula nº 832052-7, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 77/2010, vinculado ao processo nº 00057/3700/2010, firmado com a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A – JORNAL DO TOCANTINS.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º. Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Denilson Domingos Carvalho, matrícula nº 698989-6, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir a titular em seus impedimentos legais e eventuais.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Republicado por conter incorreções**

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 041/2009.

Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: Alteração do valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços e venda de produtos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender a Secretaria da Infraestrutura – SEINF, em Palmas, no Estado do Tocantins.

Processo nº 2010/3700/000023.

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil, e seiscentos reais).

Funcional Programática: 37010.04.122.0195.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros para prestação dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12 de março de 2010.

Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante.

Paulo Wernek B. Martins - Representante da Contratada.

Cicero Pereira Batista - Representante da Contratada.

LUIS MARIO RANZI

Presidente

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 017/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;

- CONVENIENTE: Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);

- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);

- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;

- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;

- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;

- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;

- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;

- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;

- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;

- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;

- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;

- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;

- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;

- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;

- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;

- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;

- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;

- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;

- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;

- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;

- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;

- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;

- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;

- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;

- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;

- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;

- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;

- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;

- ORDENADOR DE DESPESA: Adeldo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 025/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Araias- TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia onze do mês de novembro do ano em curso (11/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 026/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Augustinópolis - TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia nove do mês de novembro do ano em curso (09/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 037/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Buriti do Tocantins - TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia nove do mês de novembro do ano em curso (09/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 050/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Conceição do Tocantins- TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia onze do mês de novembro do ano em curso (11/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 061/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENENTE: Município de Figueirópolis – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia onze do mês de novembro do ano em curso (11/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 071/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENENTE: Município de Itaguatins – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia nove do mês de novembro do ano em curso (09/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 078/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENENTE: Município de Lajeado – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 017/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS
- CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lizarda;
- OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte mista de 30 (trinta) metros sobre o Rio Caracol no município de Lizarda;
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 121.489,30 (cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia oito do mês de novembro do ano em curso (08/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 23/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 19/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 14/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 11/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 07/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 04/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 04/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 27/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 27/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 22/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 20/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 19/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 15/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 13/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 13/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 08/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 080/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Lizarda – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 087/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Monte do Carmo – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 091/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Nazaré – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e dez (14/05/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 103/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Paranã – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 22.500m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia onze do mês de novembro do ano em curso (11/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 122/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Rio Sono – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 128/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Tocantins – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 130/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de Santa Terezinha – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia nove do mês de novembro do ano em curso (09/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 132/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;
- CONVENIENTE: Município de São Félix do Tocantins – TO;
- OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 7.000m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados);
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);
- DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;
- DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;
- DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;
- DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;
- DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;
- DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;
- DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;
- DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;
- DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;
- DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;
- DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;
- DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;
- ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 133/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;  
 - CONVENIENTE: Município de São Miguel do Tocantins – TO;  
 - OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);  
 - VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
 - FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia nove do mês de novembro do ano em curso (09/11/2010);  
 - DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;  
 - DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 24/12/2004;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/12/2004;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 20/06/2005;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 15/12/2005;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 12/06/2006;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 05/05/2007;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 05/06/2007;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 01/12/2007;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 28/05/2008;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 23/11/2008;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/11/2008;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 21/05/2009;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/11/2009;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 09/11/2010;  
 - ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 136/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;  
 - CONVENIENTE: Município de São Valério do Tocantins – TO;  
 - OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);  
 - VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);  
 - FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia onze do mês de novembro do ano em curso (11/11/2010);  
 - DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2004;  
 - DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 26/12/2004;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 23/12/2004;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 22/06/2005;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 17/12/2005;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 14/06/2006;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2006;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 07/06/2007;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 03/12/2007;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 30/05/2008;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 25/11/2008;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 23/05/2009;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 18/11/2009;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 16/05/2010;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 11/11/2010;  
 - ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 137/2004**

- CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins;  
 - CONVENIENTE: Município de Silvanópolis – TO;  
 - OBJETO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);  
 - VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);  
 - FINALIDADE: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado “de ofício” até o dia dez do mês de novembro do ano em curso (10/11/2010);  
 - DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/06/2004;  
 - DATA DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO: 25/12/2004;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 22/12/2004;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 2ª PRORROGAÇÃO: 21/06/2005;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 16/12/2005;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 3ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 13/06/2006;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 4ª PRORROGAÇÃO: 09/12/2006;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 08/12/2006;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 5ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 6ª PRORROGAÇÃO: 06/06/2007;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 02/12/2007;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 7ª PRORROGAÇÃO: 30/11/2007;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 7ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 8ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2008;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 8ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 9ª PRORROGAÇÃO: 24/11/2008;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 9ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 10ª PRORROGAÇÃO: 22/05/2009;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 10ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 11ª PRORROGAÇÃO: 17/11/2009;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 11ª PRORROGAÇÃO: 15/05/2010;  
 - DATA DA ASSINATURA DA 12ª PRORROGAÇÃO: 14/05/2010;  
 - DATA DE VENCIMENTO DA 12ª PRORROGAÇÃO: 10/11/2010;  
 - ORDENADOR DE DESPESA: Adelmo Vendramini Campos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO  
Republicado por incorreções**

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 041/2009.  
 Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF.  
 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
 Objeto: Alteração do valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços e venda de produtos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender a Secretaria da Infraestrutura – SEINF, em Palmas, no Estado do Tocantins.  
 Processo nº 2010/3700/000023.  
 Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil, e seiscentos reais).  
 Funcional Programática: 37010.04.122.0195.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.00.  
 Recursos: Os recursos financeiros para prestação dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data da assinatura: 12 de março de 2010.  
 Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante.  
 Paulo Wernek B. Martins - Representante da Contratada.  
 Cicero Pereira Batista - Representante da Contratada.  
 LUIS MARIO RANZI  
 Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2010**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura comunica que, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2010, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2010/3700/000299, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a construção do Aeródromo (pista de pouso, pista de táxi e pátio de aeronave), no município de Taguatinga, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo “MENOR PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br) ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 17 (dezesete) de junho de 2010.

Palmas - TO, 19 de maio de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura comunica que, no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2010, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2010/3700/000300, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a recuperação do pavimento, implantação de pátio da aviação geral e acessos no Aeroporto de Araguaína, Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "MENOR PREÇO", observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br) ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 18 (dezoito) de junho de 2010.

Palmas - TO, 19 de maio de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 018/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº 001701/2009 de 18/11/2009, torna público o resultado do Convite nº 018/2010, conforme processo nº 2010/3700/000256, realizado às 15 (quinze) horas do dia 10 (dez) de maio de 2010, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a aquisição de mobiliário para o Gabinete do Secretário, da Secretaria da Infraestrutura, em Palmas, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, pelo valor de R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Palmas – TO, 14 de maio de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente

## SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

### PORTARIA/SEJUV N.º 174/2010

O Secretário da Juventude do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são atribuídas nos termos do art. 42, I, da Constituição Estadual e do art. 175 da Lei n.º 1.818/2007,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apurar lesão ao acervo patrimonial do Estado, com base no MEMO/SEJUV/PAT/ALMOX. Nº. 48/2010 e BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 4.969/2009, constantes nos autos Nº. 2010.4301.000134.

Art. 2º - Designar, com base no art. 173 da Lei n.º 1.818/2007, os servidores José Maurício Carvalho de Rezende (presidente), Matrícula 679321-5, ocupante do cargo de Analista Técnico-Jurídico, Cleides Nunes da Silva (membro e secretária), Matrícula 705.381-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Rosireide de Sousa Soares (membro), Matrícula 211.184-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com a incumbência de apurarem os fatos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Determinar a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palmas-Tocantins, GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2010.

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 15/2010

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 15/2010

CEDENTE: Secretaria da Juventude

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a utilização por parte da CESSIONÁRIA a título de cessão de uso gratuita dos bens móveis descritos na relação abaixo, pertencentes à CEDENTE, para uso exclusivo no programa Centros da Juventude.

Qtd.	Registro	Descrição
01	126254	COMPUTADOR PENTIUM III 1 GHZ, PL. DE VIDEO 32MB, HD 40GB, DRIVE 3,5 POL. 1,44MB, FONTE ATX, 350W, MEM. SDRAM 256MB, PL. FAX MODEM 56KBPS, PL. REDE 10/100 MBPS, PL. SOM 128 BITS, C/ KIT MULTIMÍDIA C/ CD ROM 60X IDE, M. ACBR, MOD. ASUS P-III S. 014 220 206
01	256690	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
01	256691	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
01	256726	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
01	256742	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
01	256744	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
01	256784	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
01	256821	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256835	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256873	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256899	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256908	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256936	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256960	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256991	CADEIRA LONGARINA, S/BRAÇOS, 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 LA03, MARCA CADFLEX
01	264327	MONITOR DE VIDEO SVGA 15 POLEGADAS, MOD. LB15L00, SÉRIE Nº AN15HXAX218520H, MARCA SAMSUNG
01	264919	ANTENA PARABÓLICA FECHADA EM ALUMÍNIO PINTURA EPOXI, COR CINZA, TAM. 155 CM DIAMETRO, S/ MOD, MARCA PHILIPS
01	264920	DECODER/RECEPTOR DIGITAL DE ANTENA PARABÓLICA, C/ CONTROLE REMOTO, MOD. ZDX-7000, SÉRIE Nº CD70006601436, MARCA ZINWELL
01	264921	HOME THEATER SURROUND C/ CONTROLE REMOTO, ENTRADA P/ VÁRIAS MÍDIAS, 4 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS COMPACTAS, 1 CAIXA ACÚSTICA DE CENTRO, 1 SUBWOOFER, COR CINZA, MOD. HT6000, SÉRIE Nº GH001767A39A, MARCA BRITÂNIA
01	264922	PROJETOR MULTIMÍDIA C/ CONTROLE REMOTO, CABOS DE DADOS E ENERGIA, COR CINZA, MOD. 3LCD, SÉRIE Nº J3VF6X0289L, MARCA EPSON
01	264923	TELA P/ PROJEÇÃO EM LONA, COR BRANCA, C/ TUBO EM ALUMÍNIO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR/INFERIOR, S/ MOD, S/ MARCA
01	281891	APARELHO TELEFÔNICO C/ FUNÇÕES REDISCAR /FLASH /MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPANHA, COR BRANCA/GRAFITE, MOD. INTELBRAS PLENO, SÉRIE Nº TB0803130685, MARCA INTELBRAS
01	282067	IMPRESSORA JATO DE TINTA, IMPRESSÃO DE 16 ATÉ 22 PPM PRETA/COLORIDA, BANDEJA ENTRADA/SAÍDA DE PAPEL, COR BRANCA/CINZA, MODELO Z1300, SÉRIE Nº 06273339966, MARCA LEXMARK
01	282585	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON
01	282643	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON
01	282665	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON
01	301101	MESA DE TRABALHO LINEAR EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, TAMANHO 120 X 60 X 75 CM, SEM MODELO, MARCA MOVEIS BELO
01	301102	MESA DE TRABALHO LINEAR EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, TAMANHO 120 X 60 X 75 CM, SEM MODELO, MARCA MOVEIS BELO
30	REL	CARTEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA P/ DESTRO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA REVESTIDA EM FÓRMICA LISA, MOD. A/E/P EM FÓRMICA, MARCA CADFLEX
60	REL	CARTEIRA ESCOLAR, ESTRUTURA M METALON, PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA, COR BRANCA, ALTURA 82 CM, MOD. CEM-01, MARCA MOVAP

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir da entrega dos móveis, até 31/12/2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2010

SIGNATÁRIOS:

Joaquim Carlos Parente Júnior – Cedente  
Abraão Costa Matins - Cessionário

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**Secretário: **DAVID SIFFERT TORRES****PORTARIA SEPLAN Nº043/2010, de 17 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento no disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e

Considerando a necessidade de realocação dos servidores desta Secretaria, resolve:

REMOVER

Para as unidades específicas da Secretaria do Planejamento, os servidores relacionados no Anexo I a esta Portaria, a partir desta data.

ANEXO I À PORTARIA Nº043/2010, de 17 de maio de 2010.

**TABELA DE SERVIDORES REMOVIDOS DE UMA UNIDADE PARA OUTRA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Danielle Alessa Silveira Machado	700860-1	Superintendência de Orçamento	Gabinete do Subsecretário
Elenice Dias da Rocha	833085-9	Diretoria de Planejamento de Políticas Públicas	Coordenadoria de Administração
João José Rodrigues Brito	90001534-9	Coordenadoria de Administração	Diretoria de Programação e Execução Orçamentária
José Anunciação Batista Filho	699489-0	Coord. de Pol. de Meio Ambiente e de Desenv. Rural	Coord. de Políticas de Desenvolvimento Econômico
Lorena Freire Dorcino	886304-1	Gabinete do Secretário	Superintendência de Orçamento
Marcos Antônio Ribeiro Luz	878378-1	Coordenadoria de Administração	Coordenadoria de Finanças
Renata André Vieira Alves Dourado	879540-1	Coordenadoria de Administração	Assessoria de Comunicação
Wanessa Silva Nascimento Crosara	881118-1	Diretoria de Administração e Finanças	Gabinete do Secretário

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO****PORTARIA SRHMA Nº 061, de 18 de maio de 2010.**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, resolve:

DESIGNAR

O servidor GASPAS FRANCISCO CAETANO, Técnico Agropecuário/Chefe da Unidade de Perímetros Irrigados, matrícula funcional nº 200182-9 para responder pela Unidade de Apoio aos Perímetros Irrigados de Formoso de Araguaia, desta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

**SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO**Secretário: **CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA****PORTARIA - SEREP N.º 19, DE 18 DE MAIO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 42, § 1º, incisos I a IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 31, § 4º, do Decreto Estadual 3.943, de 20 de janeiro de 2010;

Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo para esta Secretaria de Representação do Estado em Brasília - DF;

Considerando que as empresas classificadas atendem aos requisitos propostos e às necessidades da Contratante;

Considerando ainda, o Despacho n.º 11/2010, da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Representação do Estado, em Brasília - DF;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, adjudicando às empresas: Papelaria Papel Cartaz Ltda.; Papest Distribuidor de Suprimentos para Escritório Ltda.; Fácil – Papelaria, Livraria e Informática Ltda.; inscritas, respectivamente, nos CNPJ's: 24.005.316/0001-34; 08.624.211/0001-07; 07.644.544/0001-35; o fornecimento de material de consumo, para atender a Secretaria de Representação do Estado em Brasília - DF, com os respectivos valores: R\$ 1.268,18; R\$ 472,60; R\$ 15,00; totalizando R\$ 1.755,78 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme processo de n.º 2010/0905/000019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a PORTARIA-SEREP N.º 17, DE 5 DE MAIO DE 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 3.132, de 7 de maio de 2010.

**SECRETARIA DA SAÚDE**Secretário: **FRANCISCO MELQUÍADES NETO****PORTARIA Nº 46, DE 31 MARÇO DE 2010.**

Altera a Portaria nº 126/2007, publicada no DOE nº 2.374, em 26/03/2007.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado, art. 42, §1º, inciso I, II e IV, e,

CONSIDERANDO o expediente emitido pela Diretoria de Gestão, Logística e Abastecimento de Unidades de Saúde, MEMO/SESAU/SAPS/DCRAA/N.º 698/09, de 01/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 5º da Portaria nº 059/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Art 5º - As Secretarias Municipais de Saúde deverão processar as alterações evidenciadas em todos os estabelecimentos de saúde de gestão municipal em seu território e enviar a base de dados do SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de Saúde para DATASUS/MS através do transmissor simultâneo.

Parágrafo Único: As Secretarias Municipais deverão encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, as bases de dados através do transmissor e as fichas e documentações referentes às atualizações deverão ser entregues na Coordenação de Controle e Sistemas de Informação/ Gerência de Cadastro.”

Art. 2º - Altera a redação do Artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - No procedimento para atualização da base estadual de estabelecimentos, para a Gestão Municipal, a equipe de gerência de cadastro importará do banco de dados do estado todos os arquivos recebidos pelo transmissor até o dia 10 (dez) de cada mês para efeito de pagamento de SIA – Sistema de Informação Ambulatorial - e até dia 18 (dezoito) de cada mês para efeito de monitoramento e suporte.

Parágrafo Único: A equipe da gerência de cadastro depois de atualizar toda a base de dados verificará se há divergências cadastrais entre os documentos recebidos e a base de dados e encaminhará ao DATASUS, posteriormente, se houver divergência, o município será comunicado”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 47, DE 31 MARÇO DE 2010.**

Altera a Portaria nº 059/2008, publicada no DOE nº 2.602, em 03/03/2008.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado, art. 42, §1º, inciso I, II e IV, e

CONSIDERANDO o expediente emitido pela Diretoria de Gestão, Logística e Abastecimento de Unidades de Saúde, MEMO/SESAU/SAPS/DCRAA/N.º 679/09, de 25/09/2009 e Ofício Circular/SESAU/GABSEC/Nº 492/2009, de 25 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 5º:

“Art. 5º - .....  
.....”

Parágrafo Único: As Secretarias Municipais deverão enviar até dia 10 (dez) de cada mês, para o DATASUS, exportação de dados dos estabelecimentos de Gestão Municipal através do transmissor simultâneo e para Secretaria Estadual de Saúde deverão enviar até dia 05 (cinco) de cada mês, as seguintes gestões:

Art. 2º Altera a redação do Artigo 6º:

“ Art. 6º - O procedimento adotado pela SESAU, para atualização da base estadual de estabelecimentos, funcionará da seguinte maneira:

I - Gestão Estadual: as fichas serão digitadas no SCNES pela Gerência de Cadastro;

II - Gestão Dupla: Através dos arquivos magnéticos recebidos até o dia 05 (cinco) de cada mês;

III - Gestão Municipal: através dos arquivos recebidos pelo transmissor até o dia 10 (dez) de cada mês para efeito de pagamento de SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e até dia 18 (dezoito) de cada mês para efeito de monitoramento e suporte.

Parágrafo Único: A equipe da gerência de cadastro depois atualizar toda a base de dados, realizará os procedimentos necessários e enviará ao banco de dados DATAUS/MS, através do transmissor, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA/SESAU/Nº. 048,  
de 31 de março de 2010.**

Credenciar o serviço de Vasectomia no CAS – Complexo de Atenção à Saúde no município de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando as disposições constantes na portaria nº 048 de 11 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, em especial o seu art. 6º;

Considerando o caput do art. 6º e seu parágrafo único, e ainda o art 10, todos da Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º, do art. 226, da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Resolução CIB nº 46/2009, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre o serviço de vasectomia para o CAS – Complexo de Atenção à Saúde no município de Palmas/TO:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, no âmbito da saúde pública estadual, as cirurgias de vasectomia parcial e completa serão realizadas, conforme os critérios expostos na Portaria nº 048 de 11 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Credenciar o CAS – Complexo de Atenção à Saúde, no município de Palmas/TO, para realizar as cirurgias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº. 76, DE 30 DE ABRIL DE 2010.**

Institui normas e fluxos para realização de pesquisas nas unidades de Saúde e setores de Gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o artigo 14 da Lei Federal nº 8.080/1990 que trata da necessidade dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, através de relações orgânicas entre ensino, ações de saúde, serviços de saúde, docência e atenção à saúde, já que ampliadas, na Reforma Sanitária Brasileira, as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento social e controle social em saúde;

Considerando os princípios, eixos e estratégias da atual Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde – MS/SCTIE/DECIT, discussões e deliberações das 12ª Conferência Nacional de Saúde e 1ª Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde;

Considerando ser necessária a definição clara em âmbito estadual dos mecanismos de regulação dos processos integratórios ensino-pesquisa-serviço, assim como o conhecimento público das atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos;

Considerando os termos das Portarias nºs 198/2004 e 1996/2007 – GM/MS (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde); da Resolução 196/1996 – CNS (Normas gerais em pesquisa em saúde) e demais legislações correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas e fluxos para Realização de pesquisas nas unidades de Saúde e setores de Gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

§ 1º - A presente regulamentação apresenta os fluxos de comunicação e solicitação, atribuições e responsabilidades das partes, bem como, os instrumentos de pactuação que disciplinam o processo de normatização e regulamentação de quaisquer atividades de pesquisa a serem realizadas nas unidades e setores sob gestão desta Secretaria;

§2º Para os fins desta regulamentação, entende-se como Instituição de Ensino e Pesquisa qualquer instituição pública ou privada, de serviço ou gestão em saúde, em qualquer das esferas de governo, que apresente atividades de ensino e/ou pesquisa em saúde.

**CAPÍTULO I  
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA EM SAÚDE**

Art. 2º - Para os efeitos desta regulamentação será considerado como pesquisa em saúde todo conjunto de procedimentos investigativos que partindo de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas, demonstre natureza estratégica à Saúde Coletiva.

Parágrafo Único – Na avaliação da natureza estratégica à Saúde Coletiva, a que se refere o caput deste artigo, será utilizado o seguinte critério de mérito científico e relevância social: efetiva capacidade de contribuir no desenvolvimento, difusão e implementação de saberes e fazeres que atendam às demandas do SUS, especialmente na Região Norte brasileira e estado do Tocantins, independentemente de suas naturezas (assistenciais, clínicas, tecnológicas, antropológicas, sociológicas, históricas, pedagógicas, gerenciais, metodológicas, dentre outras).

Art. 3º - Quanto a natureza, as atividades de pesquisa em saúde serão denominadas:

I. Pesquisa Profissional em Saúde – são os processos investigativos conduzidos por profissionais já graduados;

II. Pesquisa Estudantil em Saúde – são os processos investigativos conduzidos por estudantes ainda em formação profissional;

Parágrafo Único – Na hipótese do Inciso II deste artigo, o pesquisador responsável será o professor coordenador/orientador da pesquisa.

Art. 4º - Quanto à espécie de vínculo do pesquisador, as pesquisas de natureza estratégica à Saúde Coletiva poderão ser conduzidas por servidores públicos de qualquer esfera governamental ou por atores vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa;

Art. 5º - Quanto à finalidade, as pesquisas em saúde deverão ser idealizadas de modo a permitir o desenvolvimento de saberes e fazeres capazes de contribuir na melhoria da qualidade técnica dos processos de promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação em saúde, bem como, de instruir os processos de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas em saúde.

**CAPÍTULO II  
DOS INSTRUMENTOS DE PACTUAÇÃO**

Art. 6º - A realização de atividades de pesquisa nas unidades de saúde e setores de gestão da SESAU deverá ser precedida da entrega dos seguintes instrumentos de pactuação e responsabilização mútua:

I - Termo de Compromisso do Pesquisador, com reconhecimento de assinatura em cartório;

II - Plano de Investigação em Saúde.

Parágrafo único – Plano de Investigação em Saúde é o instrumento que visa informar sobre os objetivos, metodologia, resultados esperados, prazos e alcance da pesquisa.

Art. 7º – Deverão fazer parte do Plano de Investigação em Saúde as seguintes informações:

I. Identificação do pesquisador/estudante;

II. Qualificação do pesquisador/estudante; (currículo vitae simplificado – modelo Lattes);

III. Qualificação do orientador da pesquisa; (currículo vitae simplificado – modelo Lattes);

IV. Setores e horários em que se pretende realizar as atividades, bem como os insumos, equipamentos e espaços necessários do setor para a realização da pesquisa;

V. Projeto de pesquisa;

a) deverá compor o projeto de pesquisa:

1. Título
2. Introdução e Justificativa
3. Objetivos
  1. Geral
  2. Específico
4. Materiais e Método
  1. Indicadores para monitoramento e avaliação
  2. Informação acerca da destinação dos materiais, dos instrumentos de coleta e dos dados coletados para pesquisa.
  3. Planejamento da exposição dos resultados à SESAU.
  5. Cronograma
  6. Planilha orçamentária
  7. Anexos

Parágrafo Único: A efetivação da celebração dos instrumentos citados anteriormente deverão obedecer às regulamentações da Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que prevê a necessidade de aprovação dos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos e outras formas de vida por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e apresentação do parecer deste antes de sua realização.

#### Seção I Dos Prazos

Art. 8º – O pesquisador responsável pela pesquisa deverá apresentar/encaminhar os documentos descritos no Art. 6º desta portaria, com um prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência do prazo estabelecido para submissão ao CEP, conforme Parágrafo Único do Art. 7º. Após a apresentação do parecer do CEP pelo pesquisador, a SESAU terá 15 (quinze) dias para emitir resposta final ao pesquisador contado a partir da data de recebimento do documento.

Parágrafo único – Os documentos de que tratam o Art. 6º desta Portaria, que se referirem as pesquisas que não necessitam do parecer do CEP deverão ser encaminhadas, com um prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias anteriores ao início da pesquisa.

### CAPITULO III ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### Seção I Do pesquisador

Art.9º – Compete ao pesquisador:

I. Preencher o formulário de Apresentação do Plano de Investigação em Saúde e entregá-lo devidamente assinado por todas as instâncias responsáveis pela apreciação técnica e devida autorização do Setor de Gestão e/ou Unidade de saúde em que será campo de pesquisa juntamente com a cópia do Termo de Compromisso do Pesquisador, seguindo fluxo e prazos aqui estabelecidos;

II. Conhecer e cumprir as normas da Unidade e Setores de Gestão, em especial no que diz respeito ao sigilo de informações técnicas;

III. Responsabilizar-se pela pesquisa através da assinatura do Termo de Compromisso do Pesquisador

IV. Apresentar aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (quando necessário nos termos da Res. 196/96);

V. Declarar o uso e destinação do material e/ou dados coletados para pesquisas;

VI. Desenvolver suas atividades conforme Plano de Investigação em Saúde;

VII. Apresentar-se na Unidade/setor da SESAU devidamente identificado;

VIII. Enviar a DGES/SESAU uma cópia, em CD-ROM, dos resultados finais das pesquisas (TCC's, artigos, portfólios etc.), publicados ou não;

IX. Apresentar ao Conselho Estadual de Saúde os resultados finais das pesquisas;

X. Comunicar oficialmente à Unidade ou setor de gestão da SESAU e a DGES/SESAU, imediatamente, a conclusão ou abandono à pesquisa;

#### Seção II Da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

Art. 10. Compete a SESAU, por meio da Diretoria de Gestão e Educação na Saúde, no relativo aos processos e atividades aqui reguladas:

I. Apoiar as unidades e setores de gestão da SESAU, particularmente seus Núcleos de Educação Permanente em Saúde ou instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, no que concernir aos processos relativos ao desenvolvimento de pesquisas;

II. Desempenhar o papel de mediador entre o pesquisador e Unidade e/ou Setores de gestão de Saúde.

III. Disponibilizar assessoria teórica-metodológica para elaboração do Plano de Investigação em Saúde.

#### Seção III Unidades e Setores de Gestão da SESAU

Art. 11. Compete às unidades e setores de gestão da SESAU que se disponibilizem como campos de pesquisa:

I. Elaborar e enviar à DGES parecer sobre o mérito, relevância e efetivas possibilidades da realização da pesquisa no SUS/TO;

II. Zelar para que nenhuma atividade de pesquisa se dê em suas dependências em desacordo com esta regulamentação, assim como à legislação nacional e internacional referente;

III. Divulgar amplamente em suas dependências que a mesma é campo de pesquisas, a fim de que tal fato seja conhecido por seus profissionais e usuários;

IV. Acompanhar os processos educacionais relativos ao desenvolvimento de pesquisas em saúde, que acontecerem em suas dependências;

Parágrafo Único: Nas unidades que possuírem Núcleos de Educação Permanente ou instância institucional com mesmas responsabilidades, que este acompanhamento será feito através destes núcleos.

### CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela SESAU.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº. 77 , DE 11 DE MAIO DE 2010.

Institui normas e fluxos para Celebração de Termos de Cooperação Interinstitucional entre Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e Instituições de Ensino visando a realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem profissional em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SESAU/TO.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os incisos III e V, do artigo 200 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento de ciência e tecnologia de modo que os mesmos respondam satisfatoriamente aos desafios sócio-sanitários e epidemiológicos peculiares à implementação do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins e na Região Norte da República Federativa do Brasil;

Considerando o artigo 14, da Lei Federal nº 8.080/1990, que trata da necessidade e dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, através de relações orgânicas entre ensino e ações e serviços de saúde, e entre docência e atenção à saúde, já que ampliadas, na Reforma Sanitária Brasileira, as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento social e controle social em saúde;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída e orientada pela Portaria Ministerial nº 1.996/2007 GM/MS, na qual se reconhece e afirma o caráter ético-politicamente oportuno e pedagogicamente eficaz dos processos de aprendizagem em serviço;

Considerando a necessidade de definir em âmbito estadual, mecanismos que regulem e integram as normatizações para estágios, levando ao conhecimento público as atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos;

Considerando a Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre estágios de estudantes, que alterou a redação do art. 428 da Consolidação das leis do Trabalho - CLT e revogou as Leis Federais nº 6.494/1977 e nº 8.859/1994;

Considerando a Lei Federal nº 11.129/2005 que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e a Residência em Área Profissional da Saúde, assim como a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Portaria Ministerial nº 2117/2005 – MS/MEC que institui a Residência Multiprofissional em Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 6.932/1981 que regulamenta as atividades do médico residente, alterada pela Lei Federal nº 11.381/2006 e a Resolução nº 09/1983 do CFE que regulamenta o Internato dos Cursos de Medicina, modificada pela Resolução nº 01/1989 e complementada pela Portaria Ministerial nº 75/1995 – GM/MEC.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas e fluxos para Celebração de Termos de Cooperação Interinstitucional entre a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e Instituições de Ensino, definindo as atribuições e responsabilidades das partes, assim como os instrumentos de pactuação que devem disciplinar e possibilitar os processos de celebração e execução dos termos, sendo que somente através dos mesmos, poderão ser realizadas quaisquer atividades de estágio estudantil supervisionado e aprendizagem profissional em serviço, em unidades e setores de gestão da SESAU/TO.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Interinstitucional fica sendo o único instrumento possibilitador e regulador de atividades de estágio estudantil supervisionado e aprendizagem profissional em serviço, a serem realizadas nas unidades e setores de gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins;

§ 1º - Para os fins desta portaria, entende-se também como Instituição de Ensino - IE, qualquer instituição, pública ou privada, de serviço ou gestão em saúde, em qualquer das esferas de governo, que apresente atividades de ensino em saúde;

§ 2º - As atividades de estágio estudantil supervisionado e aprendizagem profissional em serviço, não se confundem, em quaisquer hipóteses e sob quaisquer alegações, com as atividades de estágio de trabalho, voluntariado ou estágio remunerado, que contam com legislação específica e própria;

Art. 3º - Não será permitida a realização de estágios não obrigatórios ou extra-curriculares, visitas, observação, ou vivência em unidades e setores de gestão da SESAU/TO, as quais, em função de sua natureza efêmera e pontual, podem apresentar conseqüências, sendo as mesmas de plena e total responsabilidade jurídica de gestores e técnicos que as autorizarem e as acompanharem dentro das unidades de saúde;

Art. 4º - Serão considerados como estágios em saúde, todo conjunto de atividades de aprendizagem profissional em serviço, não empregatícia e de iniciação ao trabalho, que se dê em situações reais de vida e trabalho em saúde permitindo a aplicação e experimentação de conhecimentos teóricos por meio de vivências em situações reais de exercício das profissões de saúde, e que proporcione o desenvolvimento e consolidação da integração entre ensino, trabalho e comunidade, bem como a aprendizagem significativa e os aperfeiçoamentos culturais, científicos, tecnológicos e de relacionamento humano dos estudantes em formação e deve se encontrar, necessariamente, sob plena e total responsabilidade didático-pedagógica, técnica e jurídica de uma IE, ficando esta responsável pelo acompanhamento efetivo do educando através de um professor orientador da IE e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios enviados pelas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SESAU.

CAPÍTULO II  
QUANTO A SUA NATUREZA

Art. 5º - Quanto à sua natureza, as atividades de estágio estudantil supervisionado e de aprendizagem profissional em serviço em saúde, deverão ser denominadas no Termo de Cooperação Interinstitucional pelas categorias:

I. Atividade de Aprendizagem Profissional em Serviço - referente a estágios curriculares, de profissionais graduados que se encontrem em quaisquer processos educacionais de pós-graduação, residência, programas de treinamento e requalificação profissional.

II. Estágio Estudantil Supervisionado - são estágios curriculares de estudantes de cursos de graduação, ensino técnico, tecnológico ou profissionalizante assim como internatos.

Art. 6º - As atividades de estágio estudantil supervisionado e aprendizagem profissional em serviço em saúde compreendem duas dimensões de supervisão com suas respectivas atribuições a saber:

I. Supervisão Acadêmica (Preceptoria) - Constitui-se como o profissional que acompanha, supervisiona, orienta e avalia o estagiário na Instituição de Ensino.

II. Supervisão de Campo (Tutoria) - Constitui-se como o profissional da Unidade que acompanha, supervisiona, orienta e avalia o estagiário na Unidade de Saúde.

CAPÍTULO III  
DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 7º - A realização de estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem profissional em serviço nas unidades e setores de gestão da SESAU deverá ser precedida da celebração de Termo de Cooperação Interinstitucional entre as partes, seguindo os prazos e fluxos estabelecidos nessa portaria.

Art. 8º - A IE interessada em celebrar o termo deverá oficializar sua intenção mediante solicitação formal ao Secretário de Estado da Saúde, no prazo mínimo de 02 (dois) meses anteriores ao período em que pretende iniciar suas atividades de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem profissional em serviço.

Art. 9º - A IE interessada em celebrar termo aditivo ao Termo de Cooperação em vigência, deverá oficializar sua intenção mediante solicitação formal a Diretoria de Gestão da Educação na Saúde - DGES, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do período em que se pretende iniciar as atividades de estágio estudantil supervisionado e de aprendizagem profissional em serviço.

Art. 10 - A realização das atividades viabilizadas a partir da celebração do Termo de Cooperação Interinstitucional e seus aditivos, dependerá da existência de disponibilidade de vagas e condições adequadas para tais fins, nas unidades de saúde e setores de gestão da SESAU, as quais devem ser verificadas pela Diretoria de Gestão da Educação na Saúde - DGES em negociações prévias à celebração dos referidos termos.

Art. 11 - A vigência do Termo de Cooperação Interinstitucional terá prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado no final deste e caso haja interesse da SESAU.

CAPÍTULO IV  
DO PLANO DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO

Art. 12 - O plano de atividades de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem profissional em serviço, será elaborado pela IE e em conformidade com formulário disponibilizado pela Superintendência de Gestão Administrativa e de Desenvolvimento dos Recursos Humanos da SESAU/Diretoria de

Gestão da Educação na Saúde, sendo o mesmo um instrumento de formalização das pactuações práticas relativas aos conjuntos específicos de atividades realizadas pelos educandos nas unidades de saúde e setores de gestão da SESAU.

Parágrafo Único - O plano de atividades de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem profissional em serviço, terão suas informações incorporadas ao Termo de Cooperação Institucional e seus aditivos.

Art. 13 - A IE deverá oficializar a solicitação de Termo Aditivo ao Termo em vigência, junto a SESAU/DGES para atualização de quantitativos de estagiários e cursos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao início das atividades de aprendizagem em serviço.

Art. 14 - Após celebração do Termo de Cooperação Interinstitucional e nos casos específicos de aditivo, a IE deverá encaminhar os documentos abaixo especificados, a Unidade de Saúde, sendo os mesmos imprescindíveis para a liberação do campo de atividades de aprendizagem em serviço:

I. Termo de Compromisso do Estagiário - regula as relações entre o estagiário e seu campo e é celebrado com a intervenção necessária das 03 (três) partes (SESAU, Instituição de Ensino e estudante), conforme formulário disponibilizado pela Superintendência de Gestão Administrativa e de Desenvolvimento dos Recursos Humanos da SESAU/Diretoria de Gestão da Educação na Saúde no site da Secretaria de Estado da Saúde: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

II. Apólice(s) de Seguro - a Instituição de Ensino encaminhará apólices de Seguro de Acidentes Pessoais e, nos casos necessários, Apólices de Seguro de Danos Contra Terceiros, em nome dos seus estagiários. Nos dois casos, o número das apólices, o nome e dados da Companhia Seguradora devem estar claramente apresentados, bem como, devem ser anexadas fotocópias de documentos comprobatórios da contratação dos mesmos;

III. Fotocópias Comprobatórias de Vacinação e Imunização de cada estagiário contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde.

CAPÍTULO V  
DA CONTRAPARTIDA

Art. 15 - Deverá compor o termo de cooperação e/ou aditivo, a contrapartida a ser praticada pela IE como forma de restituição ao erário público dos custos reais advindos dos estágios estudantis supervisionados e atividades de aprendizagem profissional em serviço dos realizados nas Unidades de Saúde da SESAU/TO. Poderá ser praticada a contrapartida na forma de doação de medicamentos, materiais, bens móveis, equipamentos e insumos e/ou na forma de execução de obras.

§ 1º - Para fins de cálculo do valor da contrapartida para:

I. Atividades de Aprendizagem Profissional em Serviço: O valor será fixado por profissional/hora levando-se em conta o número de profissionais, a carga horária de atividades exercidas dentro da Unidade de Saúde e o valor fixado por profissional/hora, estabelecido no valor de R\$ 1.10;

II. Instituição de Ensino de Graduação – O valor será fixado por aluno/hora levando-se em conta o número de estagiários, a carga horária do estágio nas Unidades de Saúde e o valor fixado por aluno/hora, estabelecido no valor de R\$ 0.70;

III. Ensino Técnico – O valor será fixado por aluno/hora levando-se em conta o número de estagiários, a carga horária do estágio e o valor fixado por aluno/hora, estabelecido no valor de R\$ 0.50, essas informações devem constar no Termo;

§ 2º - Quanto aos bens móveis, equipamentos e acessórios repassados a SESAU em forma de contrapartida, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará, no ato da entrega dos bens, o termo de doação juntamente com suas respectivas notas fiscais, contendo o valor do equipamento/material e informando que o referido equipamento/material corresponde a contrapartida acordada no Termo de Cooperação Interinstitucional, referente aos estágios realizados, identificando a unidade de saúde onde ocorrem os estágios.

§ 3º - A IE entregará os bens móveis, equipamentos e insumos num prazo máximo de 40 dias após o recebimento da solicitação feita pela SESAU. A entrega deverá ser feita na Unidade de Saúde, procedendo a comunicação formal junto a Superintendência de Gestão Administrativa e de Desenvolvimento dos Recursos Humanos para que os bens sejam patrimoniados e seja registrado o cumprimento da contrapartida pela IE.

§ 4º - Em hipótese alguma, a SESAU ressarcirá a IE as contrapartidas já praticadas bem como não haverá alteração dos valores estabelecidos no Termo de Cooperação assinados.

Art. 16 – Caso a INSTITUIÇÃO DE ENSINO não cumpra com a contrapartida, estará sujeita a interrupção do estágio, rescisão do presente Termo de Cooperação, bem como a não celebração de novos aditivos ao Termo em vigor.

Parágrafo Único – As IES públicas serão dispensadas da contrapartida prevista nesta portaria, por serem órgãos públicos.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma a SESAU receberá bens móveis/equipamentos que não sejam NOVOS e livres de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade e que não estejam de acordo com as especificações descritas na lista repassada pela SESAU.

## CAPITULO VI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 17 – Compete as IE's interessadas na realização de atividades aqui reguladas:

I. Responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de aprendizagem em serviço, de seus estudantes, conforme currículos, programas e calendários de formação nacionalmente consensuados nas esferas competentes;

II. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida a atividade de aprendizagem em serviço, como responsável pelo acompanhamento, avaliação e execução das atividades de aprendizagem em serviço;

III. Notificar à SESAU/Unidade de Saúde, com antecedência mínima 20 (vinte) dias a transferência ou suspensão dos estágios, após esse limite notificar imediatamente expondo motivos;

IV. Manter a SESAU/Unidade de Saúde informada sobre todo e quaisquer eventos referentes a execução da contrapartida, inclusive acontecimentos que dificultem o curso da execução do projeto de desembolso financeiro definido na contrapartida;

V. Responsabilizar-se pelos crachás de identificação e pelas roupagens adequadas, com a identificação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para que os alunos tenham acesso às dependências do Setor e/ou Unidade de Saúde;

VI. Enviar à SESAU/DGES, através das Unidades de Saúde (campos de estágios), cópia digitalizada dos resultados finais das atividades de aprendizagem em serviço (relatórios, TCC's).

VII. Responsabilizar-se pelas apólices de Seguro de Acidentes Pessoais de cada um de seus educandos.

VIII. Encaminhar para a Unidade de Saúde fotocópias comprobatórias de vacinação e imunização de cada educando contra hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde.

IX. Solicitar à SESAU celebração do Termo de Cooperação e Termo Aditivo, quando necessário, seguindo os fluxos e prazos aqui estabelecidos;

X. Proceder, quando necessário, notificação, aos conselhos regionais da profissão com estágio estabelecido no Termo de Cooperação Interinstitucional, os campos de estágio constantes do termo por ela firmado, constando relação nominal com registro profissional de todos os profissionais que desenvolvem atividades de supervisão de campo e supervisão acadêmica;

Art. 18 – Compete ao Educando, por meio da Instituição de Ensino a que está vinculado, no relativo aos processos e atividades aqui reguladas:

I. Ser pontual e assíduo;

II. Conhecer e respeitar as rotinas da instituição;

III. Respeitar a privacidade do paciente assim como manter sigilo e discrição sobre as informações contidas nos prontuários;

IV. Usar o crachá de identificação que o identifique enquanto ESTAGIÁRIO e não profissional;

V. Não se ausentar da Unidade de estágio durante o período do estágio;

VI. Vestir-se com discrição e conforme orientação do supervisor acadêmico.

VII. Realizar pesquisas teóricas necessárias ao desenvolvimento das atividades práticas requisitadas no estágio;

VIII. Solicitar do supervisor o retorno quanto ao seu desempenho no estágio;

IX. Ter conhecimento da nota ao término do estágio;

X. Permanecer na Unidade de Estágio apenas com a presença do supervisor;

XI. Sob nenhuma hipótese o aluno deverá prestar o atendimento ao paciente sem a presença do supervisor de campo na Unidade de Saúde;

XII. O educando ficará sob constante acompanhamento do supervisor em todas as etapas das atividades de aprendizagem em serviço e a sua atuação é de responsabilidade do mesmo.

XIII. Em caso de falta, comunicar-se imediatamente com o supervisor.

XIV. Utilizar com responsabilidade e zelo os equipamentos que lhes forem confiados.

XV. A jornada das atividades de aprendizagem em serviço será definida de comum acordo entre a IE, a parte concedente e o educando ou seu representante legal, devendo contar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades didático-pedagógicas teóricas.

XVI. Portar seu próprio esfigmomanômetro, termômetro, estetoscópio ou outros materiais/equipamentos necessários a execução de suas atividades de aprendizagem em serviço.

Art. 19 – Compete ao Supervisor Acadêmico e/ou supervisor de Campo

I. Apresentar-se na unidade do Núcleo de Educação Permanente como supervisor Acadêmico e/ou como supervisor de Campo

II. Manter a pontualidade e acolher ao aluno estimulando a sua adaptação ao estágio/instituição.

III. Dar conhecimento ao aluno sobre as rotinas da Unidade, fazer o reconhecimento da unidade e apresentar a metodologia a ser adotada e instrumentos de avaliação no primeiro dia de estágio;

IV. Cumprir o regimento interno do Núcleo de Educação Permanente e da Instituição de Ensino e Pesquisa o qual ele for ligado no que se refere à realização de estágio estudantil ou profissional

V. Ter ciência e fazer cumprir os fluxos e rotinas estabelecidos por esta portaria quanto a regulação de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem profissional em serviço nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SESAU

VI. Realizar as atividades práticas necessárias ao aprendizado. O papel do supervisor é eminentemente de ensino.

VII. Orientar o aluno na assistência ao paciente. Sob nenhuma hipótese o aluno deverá prestar o atendimento ao paciente sem a presença do supervisor de Campo e/ou do supervisor acadêmico;

VIII. Cumprir o cronograma semanal e mensal estabelecido pelo núcleo de Educação Permanente;

IX. Zelar pela integridade dos equipamentos que lhes forem confiados

X. Encaminhar ao NEP o aluno que não constar na escala de estágio, o qual, sob hipótese alguma, deverá ser acolhido pelo supervisor. A inclusão/troca de alunos somente deverá ser acatada mediante de ofício encaminhado para o Núcleo de Educação Permanente ou ordem expressa do mesmo.

XI. Caso não possa comparecer ao estágio, o supervisor deverá providenciar um substituto ou dispensar os alunos, com o conhecimento do Núcleo de Educação Permanente da unidade hospitalar. Faltas por motivo de doença deverão ser justificadas com atestado médico.

XII. O supervisor Acadêmico e /ou supervisor de campo deverá assinar o Termo de compromisso com a Unidade de Saúde contendo estas responsabilidades

Parágrafo Único - É vedada ao supervisor acadêmico e/ou supervisor de campo que também for servidor da Unidade de Saúde desempenhar simultaneamente as duas funções no mesmo horário na Unidade de Saúde da SESAU;

Art. 20 – Compete a SESAU, por meio da Diretoria de Gestão e Educação na Saúde/SGA, no relativo aos processos e atividades aqui reguladas:

I. Receber e dar os devidos encaminhamentos as solicitações de celebração dos Termos de Cooperação Interinstitucional e seus Aditivos;

II. Acompanhar, junto aos setores pertinentes da SESAU, os processos necessários à celebração dos Termos de Cooperação Interinstitucional e seus Aditivos.

III. Acompanhar através do Núcleo de Educação Permanente/NEP (ou instância institucional com mesmas responsabilidades) da Unidade de Saúde os processos educacionais relativos ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem em serviço em saúde, que acontecerem nas unidades de saúde.

Art. 21 - Compete a SESAU, por meio da Unidade de Saúde e através da sua Diretoria e /ou dos Núcleos de Educação Permanente - NEP:

I. Coordenar, planejar e avaliar as atividades de aprendizagem em serviço em conjunto com as Unidades de Saúde.

II. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, que irá desenvolver a atividade de acompanhamento e monitoramento dos supervisores e estagiários.

III. Determinar a capacidade do número de estagiários recebidos para cada área específica da unidade hospitalar a depender de seu regimento interno.

IV. Encaminhar para Diretoria de Gestão da Educação na Saúde-DGES/SGA o relatório semestral de estágio.

V. Acompanhar e registrar o cumprimento da contrapartida a ser repassada pela Instituição de Ensino, informar e encaminhar documentação comprobatória à DGES/SGA sobre o andamento destas contrapartidas .

VI. Zelar para que nenhuma atividade de aprendizagem em serviço se dê nas dependências da Unidade de Saúde em desacordo com esta portaria, além de divulgar amplamente o fato de que a mesma é campo de atividades de aprendizagem em serviço possibilitando que tal fato seja conhecido por seus usuários.

Parágrafo Único - O servidor responsável pelo NEP que também possuir vínculo empregatício com a Instituição de Ensino que faz uso da Unidade de Saúde como campo de estágio, não poderá responder pelas atividades de aprendizagem em serviço da Instituição de Ensino a que está vinculado, nem mesmo fazer acompanhamento ou supervisão de alunos estagiários nas instalações da Unidade de Saúde dentro do horário de trabalho destinado ao desenvolvimento das atividades inerentes ao NEP.

Art. 22 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela SESAU.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EXTRATO DE CONTRATO Republicado por incorreções

PROCESSO: 2008/3055/0609  
CONTRATO: 90/2008  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE  
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
OBJETO: Contratação de Serviços de Malote para os 19 Hospitais de Referência do Estado.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.850 (Mil oitocentos e cinquenta reais) e  
Total: R\$ 22.2000,00 (vinte e dois mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0077.4156  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Fonte: 0100 ND9849, 9850, 9854, 9857 e 9864/08.  
MODALIDADE: Dispensa de Procedimento Licitatório  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2008  
SIGNATÁRIOS:  
EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO  
P/ Contratante  
Paulo Wernek Barros Martins  
Cícero Batista Pereira  
P/ Contratada

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Secretária: MARIA DAS DORES BRAGA NUNES

#### PORTARIA – SETAS N° 166 , de 18 de maio de 2010.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º- Remover o servidor Paulo Sérgio Pereira de Aguiar, matrícula nº 844315-7, Assessoramento Direto – AD-5, da Diretoria de Administração para o Núcleo Setorial de Controle Interno.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

#### PORTARIA – SETAS N.º 167, de 18 de maio de 2010.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Carlos André de Sales, matrícula nº 881238-1, Secretário de Gabinete – DAS-1, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com atribuições de substituir o titular Kilmess Dayan Rodrigues de Melo, em seus afastamentos legais no período de 3 a 07/05/2010.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2010.

#### PORTARIA – SETAS N° 168, de 18 de maio de 2010.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º- Remover o servidor Handerson Ribeiro de Souza, matrícula nº 845723-9, Assistente Operacional I – AD-4, da Núcleo do SINE – Paraíso para a Diretoria de Gestão dos Núcleos do SINE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR

Presidente: WYLYKSON GOMES DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 431/10, de 18 de maio de 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR:

A servidora Maria Amélia Ferreira de Almeida, Assessor Técnico I, matrícula nº. 20877-9, para, substituir a servidora Ingrid Lima Rebelo, Coordenadora de Finanças, matrícula nº. 871898-9, em Viagem de interesse dessa Agência, no período de 19/05 a 31/05/2010.

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:010/2009  
PROCESSO Nº:2009.3693.000012  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO  
EMPRESA: PEREIRA TURISMO LTDA.  
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)  
VIGÊNCIA De 19/05/2010 à 19/08/2010  
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2010  
SIGNATÁRIOS: Wylkyson Gomes de Sousa – Presidente - Agência de Desenvolvimento Turístico.  
Adivan Pires Soares – Procurador – Pereira Turismo LTDA.

**CODETINS**

Liquidante: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

**ATA DA 58ª ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO  
TOCANTINS - CODETINS, EM LIQUIDAÇÃO.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de dois mil e dez, às 10:30 horas, na Praça dos Girassóis, Lote 001, Prédio 001, em Palmas – TO, sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, em Liquidação, atendendo à convocação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR, publicada no Jornal do Tocantins nº 4.872, fls. nº 10, de 14 de abril de 2010, nº 4.873, fls. nº 05, de 15 de abril de 2010 e nº 4.874, fls. nº 06, de 16 de abril de 2010, e Diário Oficial do Estado nº 3.115, pg. nº 46, de 14 de abril de 2010, nº 3.116, pg. nº 51, de 15 de abril de 2010, nº 3.117, pg. nº 13, de 16 de abril de 2010 é Edital de Convocação – “RETIFICAÇÃO”, publicado no Diário Oficial nº 3.123, pg. nº 40, de 26 de abril de 2010, com a presença do representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Tocantins, Procurador Geral do Estado, Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, dos membros do Conselho de Administração, Srs. ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR – Presidente, HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES – Vice-Presidente e DAVID SIFFERT TORRES – Conselheiro, dos membros do Conselho Fiscal, Srs. ANA ALVES MARTINS – Presidente, DANIELLE ALESSA SILVEIRA MACHADO e SERGISLEI SILVA DE MOURA – conselheiros, e também presente, o Liquidante da Companhia, Sr. JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA, caracterizando assim a existência de “quorum” legal. Deu-se início à reunião, sob a presidência do Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, que sugeriu a designação da senhora, DANIELLE ALESSA SILVEIRA MACHADO para secretariar a reunião, não havendo, portanto nenhuma objeção por todos os presentes, prosseguiu-se os trabalhos com a seguinte Ordem do Dia: 1) – Análise e aprovação do relatório de liquidação; 2) – Tomar ciência da Lei nº 2.330, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.107, de 30 de março de 2010, o qual dispõe sobre reativação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS e adota outras providências; 3) – Eleição do Conselho de Administração; 4) – Reforma do Estatuto, seção III art. 22 ao 41; 5) – Outros assuntos de interesse da Companhia. Abriu-se a sessão, tratando do primeiro item, conforme acima descrito, tratou das informações do relatório final da Liquidação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, no qual o liquidante presta conta de sua administração, que depois de acurada análise do relatório, foi aprovado na íntegra e sem ressalvas o seu teor. O presidente da sessão agradeceu em nome dos demais membros do conselho de administração e conselho fiscal a colaboração do Sr. JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA, por seus relevantes serviços no processo de liquidação da CODETINS. Dando continuidade aos trabalhos, passou para o segundo item, conforme acima descrito, foi apresentado pelo presidente da sessão para ciência de todos os presentes, a Lei nº 2.330, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.107, de 30 de março de 2010, página nº 20, o qual dispõe sobre reativação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS e adota outras providências, sendo assim o acionista majoritário o Governo do Estado do Tocantins cessa o Estado de Liquidação da Companhia, ou seja, a CODETINS está sendo reativada por

força da dita lei, sendo esta matéria aprovada por unanimidade. Dando continuidade a reunião, passou para o terceiro item que trata da eleição do Conselho de Administração, ficando esta pauta sem efeito, por ter sido a convocação equivocada, sendo ratificada esta decisão por todos os presentes. Dando prosseguimento a reunião passou para o quarto item conforme acima descrito, que trata da reforma do Estatuto Social da Companhia, seção III, art. 22 ao 41, em conformidade com o que prevê o artigo 14, item II, do Estatuto Social da Companhia, o qual foi proposto as seguintes alterações;

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA****CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE,  
FORO E DURAÇÃO.**

Artigo 1º - Redação original mantida.

Artigo 2º - Redação original mantida.

Artigo 3º - Redação original mantida.

**CAPITULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.**

Artigo 4º - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

Artigo 5º - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

**CAPITULO III – DO CAPITAL AUTORIZADO,  
INTEGRALIZADO, AÇÕES E RECURSOS.**

Artigo 6º - Redação original mantida.

Parágrafo 1º - Redação original mantida.

Parágrafo 2º - Redação original mantida.

Artigo 7º - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

Artigo 8º - Redação original mantida.

Artigo 9º - Redação original mantida.

Parágrafo único – Redação original mantida.

Artigo 10 - Redação original mantida.

Artigo 11 - Redação original mantida.

**CAPITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 12 - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

**SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 13 - Redação original mantida.

Artigo 14 - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

V – Redação original mantida.

VI – Redação original mantida.

Artigo 15 - Redação original mantida.

Parágrafo 1º – Redação original mantida.

Parágrafo 2º – Redação original mantida.

Parágrafo 3º - Redação original mantida.

Parágrafo 4º - Redação original mantida.

Artigo 16 - Redação original mantida.

**SEÇÃO II – DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO.**

Artigo 17 - Redação original mantida.

Artigo 18 - Redação original mantida.

Parágrafo único – Redação original mantida.

Artigo 19 – Redação original mantida.

Artigo 20 - Redação original mantida.

Parágrafo 1º – Redação original mantida.

Parágrafo 2º – Redação original mantida.

Parágrafo 3º – Redação original mantida.

Artigo 21 - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

V – Redação original mantida.

VI – Redação original mantida.

VII – Redação original mantida.

VIII – Redação original mantida.

IX – Redação original mantida.

X – Redação original mantida.

XI – Redação original mantida.

XII – Redação original mantida.

XIII – Redação original mantida.

Artigo 22 - Redação original mantida.

Artigo 23 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por dois diretores, Diretor Presidente e Diretor-Vice-Presidente, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os diretores podem ser reeleitos.

Artigo 24 - Redação original mantida.

Artigo 25 - Diretoria deve reunir-se periodicamente, conforme dispuser o Regimento Interno da Companhia, ou ainda por convocação do seu Presidente.

Parágrafo Único – Redação original mantida.

#### SUBSEÇÃO I – DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

Artigo 26 - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

V – Redação original mantida.

VI – Redação original mantida.

VII – Redação original mantida.

VIII – Redação original mantida.

IX – Redação original mantida.

X – Redação original mantida.

XI – Redação original mantida.

XII – Redação original mantida.

XIII – Redação original mantida.

Artigo 27 - Para o alcance dos desígnios deste Estatuto Social e consoante às diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração a Diretoria, poderá firmar contratos, acordos e ajustes com entes públicos e privados:

#### SUBSEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE.

Artigo 28 - Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

V – Redação original mantida.

VI – Redação original mantida.

VII – Redação original mantida.

Artigo 29 - O Diretor Presidente será substituído nos seus afastamentos e impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno:

Parágrafo único - Revogado.

#### SUBSEÇÃO III – DA COMPETENCIA DO DIRETOR-VICE PRESIDENTE

Artigo 30 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, relativamente à administração da Companhia:

I – Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de natureza administrativa, executando os atos decorrentes;

II – Zelar pelos bens patrimoniais da Companhia;

III – Ter sob sua guarda os arquivos da Companhia;

IV – Homologar juntamente com o Diretor Presidente as licitações;

V – Propor ao Diretor Presidente a adoção de medidas de gestão de pessoal.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, relativamente às finanças, contabilidade e orçamento da Companhia;

I – Providenciar a elaboração de balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis e financeiros exigidos pela legislação;

II – Dirigir os serviços de tesouraria;

III – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os documentos exigíveis à movimentação dos recursos financeiros da Companhia;

IV – Promover a apropriação de custos e a análise de investimentos.

Artigo 32 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, relativamente às ações comerciais da Companhia;

I – Elaborar, propor e dirigir o Plano de negócios da Companhia;

II – Aplicar e fiscalizar a política governamental atinente à comercialização de imóveis de propriedade do Estado ou da Companhia;

III – Desenvolver e gerenciar a política de terceirização dos serviços da Companhia;

IV – Formatar as licitações e a comercialização de imóveis.

Artigo 33 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, relativamente às obras e serviços de urbanização a cargo da Companhia;

I – Promover a contratação dos projetos relativos aos loteamentos de responsabilidade da Companhia;

II – Adotar as medidas necessárias à aprovação de loteamentos;

III – Fiscalizar as obras e serviços contratados pela Companhia;

Artigo 34 - Ao Diretor Vice-Presidente, compete ainda à assistência e o assessoramento ao Diretor Presidente.

\* Revogam-se os artigos 35 ao 41 do Estatuto Social da Companhia, renumerando-se os seguintes:

Artigo 35 - Revogado.

Artigo 36 - Revogado.

Artigo 37 - Revogado.

Artigo 38 - Revogado.

Artigo 39 - Revogado.

Artigo 40 - Revogado.

Artigo 41 - Revogado.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 – O Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, com mandato de um ano.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, deve eleger seu Presidente dentre os seus integrantes.

Artigo 36 – Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

Artigo 37 – Redação original mantida.

Parágrafo único – Redação original mantida.

Artigo 38 – Redação original mantida.

Parágrafo 1º – Redação original mantida.

Parágrafo 2º – Redação original mantida.

Artigo 39 – Redação original mantida.

Artigo 40 – Redação original mantida.

#### SUBSEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 41 – Redação original mantida.

I – Redação original mantida.

II – Redação original mantida.

III – Redação original mantida.

IV – Redação original mantida.

V – Redação original mantida.

VI – Redação original mantida.

VII – Redação original mantida.

VIII – Redação original mantida.

Parágrafo 1º – Redação original mantida.

Parágrafo 2º – Redação original mantida.

Parágrafo 3º – Redação original mantida.

#### CAPITULO V – DO EXERCICIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO

Artigo 42 – Redação original mantida.

Artigo 43 – Redação original mantida.

Artigo 44 – Redação original mantida.

#### CAPITULO VI – DOS RECURSOS HUMANOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Artigo 45 – Redação original mantida.

Artigo 46 - Redação original mantida.

Parágrafo único – Redação original mantida.

Artigo 47 – Redação original mantida.

Artigo 48 – Redação original mantida.

Parágrafo único – Redação original mantida.

Artigo 49 – Redação original mantida.

Parágrafo único – Redação original mantida.

## CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 - Redação original mantida.

Artigo 51 - Redação original mantida.

Conforme ficou definido as alterações e modificações no Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS o Presidente do Conselho de Administração coloca ainda ao colegiado a proposição de mudança do Artigo 9º do Estatuto Social da Cia, que passa a ter a seguinte redação de: “as ações são indivisíveis perante a sociedade podendo ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, e desdobradas, a pedido do acionista, mediante indenização dos respectivos custos”, sendo assim, e em conformidade com o que ficou constituído nos artigos 22º e 23º e parágrafo único, esta Assembléia Geral depois de acurada análise do novo Estatuto Social da CODETINS, em consonância com o artigo 14, item II, do Estatuto Social da Cia, aprova por unanimidade esta matéria. Prosseguindo a reunião passou para o quinto item, que trata de outros assuntos de interesse da Companhia, o Presidente coloca aos membros do conselho de administração e conselho fiscal, que os conselheiros de administração não serão remunerados por participação de reuniões, sendo ratificada esta decisão por unanimidade. Depois o Presidente pronunciou-se perguntando se havia algo mais a ser tratado, todos os presentes informaram que não havia mais nada, determinando em seguida a lavratura da respectiva ATA, que foi lida e aprovada, e vai assinada por mim, \_\_\_\_\_, que secretariei a reunião e pelos demais presentes os senhores; HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES, DAVID SIFFERT TORRES, ANAALVES MARTINS, SERGISLEI SILVA DE MOURA, conforme consta fls. nº 153 anverso a 158 do Livro de Assembléia Geral. Palmas - TO, 26 de abril de 2010. Sendo esta o texto supra, cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
Procurador Geral do Estado

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR  
Presidente do CAD

DANIÉLLE ALESSA SILVEIRA MACHADO  
Membro Conselho Fiscal / Secretária

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
Liquidante

#### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO: 91º Reunião do Conselho de Administração  
OBJETO: Constituição da Diretoria Administrativa  
DATA DA REUNIÃO: 06 de maio de 2010.  
DELIBERAÇÃO: Eleição da Diretoria Executiva da CODETINS para o período de 06 de maio de 2010 a 05 de maio de 2011.  
SIGNATÁRIOS: Antonio Lopes Braga Junior  
Hiram Melchades Torres Gomes  
David Siffert Torres  
José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina  
Ruy Adriano Ribeiro

## DETTINS

Presidente: ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 043/2010

Tipo: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, POR LOTE  
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA TO-030, TRECHO: NOVO ACORDO / SÃO FÉLIX, COM 66,56 KM DE EXTENSÃO E 60,82 KM DE EXTENSÃO, RESPECTIVAMENTE.

Data de Abertura: 24.06.2010 às 09:00 horas  
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, Caixa Postal: 1008, em Palmas – TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0—63 3218 7194 e Fax 0—63 3218 7132 ou e-mail: clops@dertins.to.gov.br, em Palmas – TO.

Palmas, 21 de maio de 2010.

CÍRIO CAETANO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

## DETRAN

Presidente: EVANDRO GOMES RIBEIRO

#### PORTARIA N.º 1056/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2995NM de 09 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2. 972, de 10 de setembro de 2009, combinado com o que consta no Art 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) PEDRO LUCIANO DE PIÑA pelo prazo de 12 meses, a partir do dia da apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, dia 23/01/2010 a 23/01/2011, por infração ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) ns 628396, objeto dos autos do processo n.º 1281000191/2009;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e a quitação de todos os débitos constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

#### PORTARIA GAP/ CNH N.º 1061/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: José Duarte Noleto, Gerente de Núcleo – DAS-3; Romário Ferreira Rios, Auxiliar Operacional – AD-4; Almir Dias Filho, CB/PM-TO; Aquiles Batista da Silva, CB/PM-TO; Eva Maria Soares Costa, Gerente de Núcleo – DAS-3 e Max Wisley Brito Amorim, Auxiliar Operacional – AD-5 (motorista - FIAT/DOBLÔ – PLACA MWS-0114), para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Prática de Direção (PD), nas cidades de Colinas do Tocantins e Guaraí, nos dias 13, 14 e 15.05.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 10 de Maio de 2010.

#### PORTARIA GAP/ CNH N.º 1062/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Nara Rúbia Alves Parente Nunes, Assistente Administrativo; Jesiel Nunes Alves, Encarregado de Serviços – AD-8; Iraná Rufino de Araújo Vilela, Gerente de Núcleo – DAS-3 e José Humberto Maia Ribeiro, Encarregado de Serviços – AD-8 (motorista - FIAT/DOBLÔ – PLACA MWV 0177), para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), na cidade de Goiatins - TO, nos dias 14, 15 e 16.05.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 10 de Maio de 2010.

#### PORTARIA GAP/ CNH N.º 1063/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Francisco Pontes Jardim Neto, Encarregado de Serviços – AD-8; Claudiane de Jesus Santos, Auxiliar Operacional – AD-2; Ismênia Wanderley Almeida, Encarregado de Serviços – AD-8 e Isley Pereira da Silva, Auxiliar Operacional – AD-5 (motorista - FIAT/UNO – PLACA MWV-3699),

para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), na cidade de Cristalândia - TO, nos dias 14 e 15.05.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 10 de Maio de 2010.

#### PORTARIA GAP/ CNH N.º 1064/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Edilma Gonçalves dos Santos, Operador de Micro; Dulcimar Pereira Rocha, Assistente Administrativo; Jarbas Pereira Maia, SUB.TEN/PM-TO; Lindomar Viana da Costa, CB/PM-TO (FIAT/UNO – PLACA MWO 0400), para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), nas cidades de Araguaçu e Peixe - TO, nos dias 14, 15 e 16.05.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 10 de Maio de 2010.

#### PORTARIA GAP/ CNH N.º 1065/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: José Zelmar Nogueira Lima, SUB.TEN/PM-TO; Hidelfonso Guedes da Costa, CB/PM-TO; Vera Regina Freitas Miranda, Assistente Administrativo; José Wilson da Paz, SGT/PM-TO e Luciana Pereira dos Santos, Auxiliar Operacional – AD-7 (FIAT/UNO – PLACA MXF 0700), para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), na cidade de Araguatins - TO, nos dias 14 e 15.05.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 10 de Maio de 2010.

#### PORTARIA GAP/ CNH N.º 1066/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Geovane Barbosa Frazão, Assistente Administrativo; Marcos Vinicius Ferreira de Lima, Encarregado de Serviços – AD-8; Ana Paula Pereira dos Santos, Auxiliar Operacional – AD-6 e Rosiastro Barroso Valadares, Assessor Especial – DAS-1 (motorista – GM/CORSA – PLACA MWG - 5050), para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), na cidade de São Bento do Tocantins - TO, nos dias 14 e 15.05.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 10 de Maio de 2010.

#### PORTARIA N.º 1077, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2995NM de 09 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2. 972, de 10 de setembro de 2009, combinado com o que consta no Art 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) JOSE HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA prazo de 01 meses, a partir do dia da apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, dia 21/03/2010 a 21/04/2010, por infração ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) ns 654086, objeto dos autos do processo n.º 293/2010;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e a quitação de todos os débitos constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

#### PORTARIA/DETRAN-TO/GAP Nº 1078/2010.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições que confere a Lei n.º 308/91 C/C Decreto n.º 5.523/92 em seu Art. 6º e,

Considerando a necessidade da realização de uma reforma administrativa e de pessoal, visando adequar a estrutura física com um novo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os servidores AMÉLIO FÉLIX DA CUNHA, Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento; AURÉLIO OTÁVIO JUNQUEIRA, Chefe do Núcleo de Controle Interno; HELEN DE FÁTIMA ARAÚJO MELO, Coordenadora de Administração; JOSÉ EVANDO DE AMORIM, Chefe da Comissão de Sindicância; WILLIAM BRASIL RODRIGUES SOBRINHO, Coordenador de Finanças; ANDRÉ LUIZ LOBO DA ROCHA, Assessor Especial de Informática; JOSIMÁRIA LUIZ TAVARES SENA, Gerente de Núcleo de Educação para o Trânsito; HELOISA CASADO LIMA GUELPELI, Assessora Jurídica e OSCAR CAETANO RAMOS, Engenheiro Civil, para, sob a coordenação do primeiro, comporem uma comissão para apresentar um Projeto de Modernização do DETRAN-TO, devendo entregar um documento formatado até o dia 30 de Setembro de 2010 a esta Presidência.

Art. 2º. - Da presente Portaria, dê-se ciência às Diretorias de Administração e Finanças, Diretoria Técnica, Diretoria de Operações e Assessoria Jurídica.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas – TO, 13 de Maio de 2010.

### FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Presidente: GENÉSIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

#### PORTARIA/FMT Nº 035, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 3.498 – NM, de 13/10/2009, publicado no DOE nº 2.995 de 14/10/2009, consoante o artigo 11 do Decreto nº 1.669 de 27 de dezembro de 2002

CONSIDERANDO que o material foi licitado por duas vezes e a licitação foi deserta, conforme Ata de Abertura de Envelopes Documentação e Proposta (fls 29 e 46).

CONSIDERANDO que a empresa TOCA DA ONÇA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 06.333.164/0001-17 ofereceu o menor preço, conforme orçamento (fls 51 e 52).

CONSIDERANDO o Inciso V, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, visando a aquisição de material de consumo (combustível e material para os veículos oficiais da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins) através da empresa TOCA DA ONÇA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., no valor de R\$36.664,80 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme processo nº 00.038/3051/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2009/2483/000207.  
CONTRATO Nº 007/2009.

CONTRATANTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: VIVO S.A.

OBJETO: continuidade da prestação dos serviços de telefonia móvel e pacote de dados para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO, bem como a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial total constante na Cláusula Quarta – Valor e Pagamentos Contratuais, do Contrato originário, de nº 007/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Programa de Trabalho: 09122019540010000; Fonte: 0241.

VIGÊNCIA: fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, a contar do dia 12 de maio de 2010, a prestação de serviços objeto do Contrato originário nº 007/2009, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2010.  
SIGNATÁRIOS: Sérgio Rodrigo do Vale – Presidente do IGEPREV/TO; e, Marcelus Nahime Astolpho e Duclerc Guimarães David Ladeira, procuradores da VIVO S.A.

Palmas-TO, 30 de abril de 2010.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
Presidente

## UNITINS

Reitor: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

### EDITAL Nº 001/2010

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO AO PROJETO: MAPEAMENTO DOS ATORES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, no uso de suas atribuições legais e atendendo necessidades essenciais da Instituição, torna público o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter de urgência, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e com fulcro no artigo 1º, da Lei nº 2.315, de 30 de março de 2010, com inscrições previstas entre os dias 19 e 28 de Maio de 2010, para selecionar candidatos para funções de nível médio e superior, junto ao Projeto: Mapeamento dos Atores da

Economia Solidária do Estado do Tocantins, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, que se regerá pelos critérios de impessoalidade, mérito e eficiência, conforme discriminação a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissional nos termos do Anexo I, da Fundação Universidade do Tocantins será organizado e realizado por intermédio da comissão designada pela Portaria/Fundação UNITINS/GRE/nº 406/2010, de 13 de Maio de 2010.

1.2. Poderão se inscrever neste processo seletivo simplificado, brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República, bem como as demais exigências descritas no Anexo I, além de:

1.2.1. Ter completado 18 anos de idade;

1.2.2. Não ter sido demitido por justa causa da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;

1.3. Fica vedada a participação em processo seletivo, de ex-empregado da Fundação Universidade do Tocantins, cujo afastamento, por iniciativa da empregadora, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação do Edital, exceto os casos previstos em lei.

1.4. O processo seletivo simplificado será realizado mediante a(s) etapa(s) especificada(s) no Item 4.

#### 2. DOS EMPREGOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado será regimentada sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por tempo determinado, nos termos do art. 443, parágrafo 1º, da referida lei. As jornadas de trabalho, remunerações, assim como os períodos de vigência dos contratos, estão descritos no Anexo II, observado o disposto na Lei Estadual nº 2.315/2010, podendo ser prorrogados, se assim for de interesse da administração, podendo variar para o período diurno, noturno ou misto, conforme as necessidades da Contratante.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no presente processo seletivo serão realizadas, no período de 19 a 28 de Maio de 2010, através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço <http://concursos.unitins.br/concursos/>.

3.1.1. O candidato deverá acessar o site do processo seletivo simplificado <http://concursos.unitins.br/concursos/> para preenchimento do formulário de inscrição.

3.1.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio disponibilizado junto ao Formulário de Inscrição currículo nos formatos de arquivo .doc ou .pdf (Documento do Microsoft Word ou do Adobe Reader), conforme modelo do Anexo III deste Edital, o qual, após conclusão do ato de inscrição, será automaticamente enviado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado para a devida análise.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Não serão processadas as inscrições cujo preenchimento no site da Fundação Universidade do Tocantins esteja incompleto.

3.4. A inobservância de quaisquer dos procedimentos exigidos para a inscrição, descritos no presente item, acarretará o indeferimento da inscrição.

3.5. A UNITINS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por extravios de correspondência ocorridos no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou envio para local diverso do endereço mencionado neste edital, sendo neste caso, para inscrições que exijam envio de documentos.

3.6. Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e Anexos, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.7. As informações prestadas durante o processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não cumprir com as normas previstas neste Edital.

3.8. O candidato deverá declarar, na efetivação da inscrição, que tem ciência e aceita as normas deste Edital e que, caso aprovado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no correspondente emprego.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A avaliação e seleção dos candidatos do presente processo seletivo será procedida das seguintes etapas:

4.1.1. Primeira etapa – Análise Curricular – De caráter eliminatório. A análise curricular consistirá na verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos estabelecidos para as funções, relativos à escolaridade e conhecimentos exigidos, conforme Anexos I deste Edital.

4.1.1.1. O candidato que atender, por intermédio de seu currículo, aos pré-requisitos, será convocado para participar da 2ª etapa do Processo Seletivo – Entrevista.

4.1.1.2. O candidato que, por intermédio de seu currículo, não atender um ou mais pré-requisitos de escolaridade e conhecimentos exigidos, será eliminado automaticamente do Processo seletivo.

4.1.1.3. A data prevista para divulgação da fase da análise curricular é 04/06/2010.

4.1.2. Segunda etapa – Entrevista – De caráter eliminatório e classificatório. Consiste na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato. A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de profissionais da Comissão deste Processo Seletivo, que também compõem a Coordenação Técnica do Projeto: Mapeamento dos Atores da Economia Solidária do Estado do Tocantins.

4.1.2.1. Para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munidos dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos estabelecidos para a função a qual se inscreveu, conforme Anexo I deste edital.

4.1.2.2. A Comissão Gestora Estadual do Projeto: Mapeamento dos Atores da Economia Solidária do Estado do Tocantins acompanhará a etapa de entrevistas.

4.1.2.3. A data e horários da entrevista serão divulgados em data oportuna, por meio do endereço: <http://concursos.unitins.br/concursos/>.

4.1.2.4. O desempenho do candidato na entrevista será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e o mesmo deverá obter pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos para não ser eliminado do processo seletivo.

4.1.2.5. As entrevistas acontecerão no município de Palmas – Tocantins.

4.1.3. Terceira etapa – Prova Prática de digitação – De caráter eliminatório e classificatório. Para esta etapa serão convocados somente os candidatos a função de digitador aprovados na Análise curricular e Entrevista.

4.1.3.1 A prova de digitação será aplicada individualmente e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de trinta minutos ao horário marcado, munido de um dos seguintes documentos originais: RG, CTPS ou CNH.

4.1.3.2 A prova prática constará de digitação de texto predefinido, que o candidato só terá acesso no momento da realização da prova, do qual deverá fazer cópia fiel, em editor de texto Word.

4.1.3.3 O início da prova obedecerá ao comando de "iniciar" dado pelo fiscal de sala.

4.1.3.4 O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

4.1.3.5 A prova terá duração máxima de 10 minutos.

4.1.3.6 O texto apresentado conterá cerca de 1.000 (mil) caracteres.

4.1.3.7 Ao término do prazo máximo ou à conclusão da digitação, o candidato deverá enviar o texto para impressão.

4.1.3.8 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 01 (um) erro para cada uma das seguintes ocorrências:

A) Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

B) Falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;

C) Falta ou uso indevido de letras maiúsculas;

D) Tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

4.1.3.9 Para cada erro, o candidato perderá o equivalente a 0,1 (um décimo).

4.1.3.10 A prova de digitação valerá 10 (dez) pontos.

4.1.3.11 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados na primeira e segunda etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão classificados conforme ordem decrescente de pontuação obtida na Entrevista, conforme Resultado Provisório, disponibilizado na internet por meio do site [www.unitins.br/concursos](http://www.unitins.br/concursos).

5.1.1.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Provisório de que trata o presente item, disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua divulgação no site da UNITINS, mediante envio de formulário disponibilizado para tal finalidade no site <http://concursos.unitins.br/concursos/>, cujas razões poderão ser escritas em até 4.000 (quatro mil) caracteres, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a postagem e o teor das informações nele presentes.

5.1.1.2. Após divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos de que trata o item anterior, os candidatos inscritos para a função de Digitador, aprovados na primeira e segunda etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão previamente convocados para realização da prova prática de digitação, em data, horários e local a serem definidos no ato convocatório.

5.2. Após o cálculo da nota final, os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); persistindo o empate serão adotados os critérios estabelecidos nas alíneas seguintes;

b) Maior nota na entrevista;

c) Maior nota na prova prática de digitação (para a função de digitador);

d) Maior tempo de experiência profissional, comprovada, na área solicitada.

5.4. A publicação do resultado provisório será feita através do endereço eletrônico: <http://concursos.unitins.br/concursos/>.

## 6. DOS RECURSOS AO RESULTADO FINAL

6.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado final disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data subsequente da publicação do edital de classificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Unitins, <http://concursos.unitins.br/concursos/>, mediante envio de formulário de recurso disponibilizado no mesmo.

6.2. As razões de recurso poderão ser escritas em até 4.000 (quatro mil) caracteres, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a postagem e o teor das informações nele presentes. Neste caso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3. Será admitida apenas uma postagem de recurso para candidato, não se responsabilizando a UNITINS pelo envio errado do recurso por culpa do recorrente.

6.4. Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no site do concurso <http://concursos.unitins.br/concursos/>, e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, quando da divulgação do resultado final já homologado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.5. Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio senão o descrito nos subitens 6.1. e 6.2.

6.6. Recurso, cujo teor desrespeite a banca, será sumariamente indeferido.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será procedida pelo Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Unitins, <http://concursos.unitins.br/concursos/>, em data oportuna.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

8.2. São condições para a contratação:

8.2.1. Apresentar documentação a seguir discriminada, exigível após a convocação:

8.2.1.1. Foto 3x4 recente;

8.2.1.2. Cédula de identidade (RG) (cópia autenticada);

8.2.1.3. Cadastro de pessoa física (CPF) (cópia autenticada);

8.2.1.4. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

8.2.1.5. Certificado de Reservista (sexo masculino);

8.2.1.6. Comprovante de escolaridade exigido para a função (Diploma/Certificado/Títulos, todos devidamente registrados);

8.2.1.7. Comprovante de endereço;

8.2.1.8. Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo(a), Certidão de Óbito do(a) Cônjuge;

8.2.1.9. Carteira profissional (CTPS);

8.2.1.10. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

8.2.1.11. Comprovante de conta corrente bancária;

8.2.1.12. Carteira do Conselho Profissional, caso seja exigida;

8.2.1.13. Atestado de Saúde (expedido por médico do trabalho);

8.2.1.14. Certidão dos Filhos Menores de 14 Anos (SALÁRIO FAMÍLIA) para quem ganha valores até o teto estabelecido pelo INSS, acompanhado de: cartão de vacina dos filhos menores de 7 anos, ou, se for o caso, declaração do colégio dos filhos acima de 7 anos;

8.2.1.15. Certidão dos filhos menores de 18 anos (dependente de IRRF).

8.2.2. Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho indicado pela UNITINS;

8.2.3. Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional;

8.2.4. Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral.

8.2.5. Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.

8.3. O candidato que, no prazo de 05 dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 8.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

8.4. As contratações regimentadas pela CLT serão submetidas por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 20, alínea "c" da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições da Seleção contidas neste Edital e nos comunicados oficiais.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na Internet, por meio do site <http://concursos.unitins.br/concursos/>.

9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no prazo para realização das inscrições quaisquer dos documentos exigidos, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e será exigida a apresentação de via do documento no caso de aprovação do candidato. Não sendo possível a apresentação de outro documento, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.4. A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe asseguram o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

9.5. Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Reitoria da UNITINS.

9.6. O candidato deverá manter atualizados seus endereços e telefones, perante a Comissão Organizadora, enquanto estiver participando do processo seletivo e durante sua vigência, por meio de alteração de dados da inscrição através do site <http://concursos.unitins.br/concursos/>, no mesmo cadastro em que procedeu sua inscrição. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas, seja qual for o motivo alegado, exceto quando for de interesse da UNITINS.

9.8. Na hipótese de acúmulo legal, contemplada no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, o mesmo deverá comprovar compatibilidade de horário entre os cargos, empregos e funções legalmente acumulados.

9.8.1. No ato da contratação o candidato deverá firmar em declaração de que possui, ou não, outro cargo, função ou emprego.

9.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e salário do emprego objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção, pelo candidato entre os proventos e a remuneração atribuída à nova função pública.

9.10. A qualquer tempo poderão ser anulada a inscrição e a contratação de candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo de avaliação ou em documentos apresentados.

9.11. Todas as despesas decorrentes da participação deste processo seletivo simplificado serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

9.12. A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. O Edital em seu inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponibilizado site da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS ([www.unitins.br](http://www.unitins.br)), além da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

## ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO AO PROJETO: MAPEAMENTO DOS ATORES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	LOCAL
Supervisor Estadual do Tocantins	- Auxiliar a Coordenação Técnica do Projeto, acompanhando o processo de coleta de informações, revisão de questionários; - Orientação às equipes de entrevistadores.	- Diploma de graduação em qualquer área de conhecimento; - Conhecimento comprovado em Economia Solidária; <sup>2</sup> - Experiência na coleta de dados primários (entrevistas, aplicação de questionários, etc.); <sup>1</sup> - Residir no município de Palmas. - Disponibilidade para deslocamento no Estado.	01	Palmas
Auxiliar de Coordenação	- Auxiliar a Coordenação Técnica Estadual do Tocantins nos processos administrativos de implementação e implantação das atividades do SIES no estado do Tocantins.	- Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio; - Conhecimento comprovado em Economia Solidária; <sup>2</sup> - Residir no município de Palmas.	01	Palmas
Digilador	- Inserir dados coletados no sistema informatizado; - Auxiliar a coordenação e supervisão na revisão dos questionários.	- Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Médio; - Conhecimento comprovado em Economia Solidária; <sup>2</sup> - Experiência em digitação e uso de sistemas informatizados. - Residir no município de Palmas.	02	Palmas
Entrevistador	- Aplicar os questionários, junto aos EES, EAF e Órgãos Governamentais de acordo com as orientações do Guia do SIES.	- Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Médio; - Conhecimento comprovado em Economia Solidária; <sup>2</sup> - Experiência na coleta de dados primários (entrevistas, aplicação de questionários, etc.); <sup>1</sup> - Residir ou atuar na região para qual se inscrever. - Disponibilidade para deslocamento no Estado.	02	Região Norte <sup>3</sup>
			02	Região Sul <sup>4</sup>
			02	Região Sudeste <sup>5</sup>
			02	Região Centro-Norte <sup>6</sup>
			02	Região Central <sup>7</sup>

<sup>1</sup> Comprovação de experiência através de Carteira de Trabalho ou Declaração em papel timbrado, com carimbo e CNPJ, constando obrigatoriamente telefone e endereço da empresa.

<sup>2</sup> Declaração do Fórum Regional ou Estadual de Economia Solidária.

<sup>3</sup> Araguatins, Cachoeirinha, Esperantina, São Bento do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Praia Norte, Sampaio, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Arguianópolis, Angico, Darcinópolis, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Tocantinópolis, Ananás, Araguaia, Piraquê, Riachinho, Xambioá, Aragominas, Araguaia, Babaçulândia, Carmolândia, Filadélfia, Muricilândia, Nova Olinda, Palmeirante, Santa Fé do Araguaia e Wanderlândia.

<sup>4</sup> Aliança do Tocantins, Alvorada, Araguaçu, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú do Tocantins, Peixe, Sandolândia, Sucupira, Talismã, Palmeirópolis, Paranã e São Salvador do Tocantins.

<sup>5</sup> Chapada da Natividade, Natividade, Pindorama do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Almas, Dianópolis, Novo Jardim, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taipas do Tocantins, Arraias, Combinado, Conceição do Tocantins, Novo Alegre, Aurora do Tocantins, Lavadeira, Ponte Alta do Bom Jesus e Taguatinga.

<sup>6</sup> Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães, Itaporã do Tocantins, Juarina, Pau D'Arco, Pequizeiro, Presidente Kennedy, Tupiratins, Barra do Ouro, Campos Lindos, Goiatins, Araguacema, Colméia, Dois Irmãos do Tocantins, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Guaraí, Miranorte, Rio dos Bois, Tupirama, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Itacajá, Itapiratins, Pedro Afonso, Recursolândia e Santa Maria do Tocantins.

<sup>7</sup> Aparecida do Rio Negro, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipeiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Palmas, Porto Nacional, Tocantínia, Abreulândia, Barrolândia, Caseara, Chapada da Areia, Cristalândia, Divinópolis do Tocantins, Lagoa da Confusão, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Pugmil, Santa Rita do Tocantins, Lagoa do Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins, Rio Sono e São Félix do Tocantins.

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO AO PROJETO: MAPEAMENTO DOS ATORES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	DURAÇÃO DO CONTRATO
Supervisor Estadual do Tocantins	R\$ 1.500,00	40 (quarenta) horas semanais	03 (três) meses
Auxiliar de Coordenação	R\$ 1.000,00	20 (quarenta) horas semanais	06 (três) meses
Digitador	Por produção - R\$ 6,00 por questionário digitado	40 (quarenta) horas semanais	03 (três) meses
Entrevistador	Por produção - R\$ 40,00 por questionário aplicado e validado	40 (quarenta) horas semanais	03 (três) meses

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO AO PROJETO: MAPEAMENTO DOS ATORES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

CURRICULUM VITAE

I – DADOS PESSOAIS:

- Nome:
- Endereço:
- Tel. Residencial:
- Tel. Celular:
- E-mail:
- Estado Civil:
- Data de Nascimento:
- RG/Órgão Expedidor:
- CPF:
- Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

Especialização:  
Instituição:  
Ano:

Graduação:  
Instituição:  
Ano:

Ensino Médio:  
Instituição:  
Ano:

III – ATUAÇÃO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA:

IV – OUTRAS ATIVIDADES AFINS DESENVOLVIDAS:

V – CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:

WORD ( ) EXCEL ( ) WINDOWS ( ) ACCES ( )  
POWERPOINT ( ) INTERNET ( )

**PUBLICAÇÕES  
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

**Lei nº 2681 Araguaína-TO, 11 de Maio de 2010**

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado do Tocantins, o imóvel urbano denominado Lote nº 03, da Quadra nº 06, situado na Avenida Filadélfia, nesta cidade, com área de 11.006,00 m², sem benfeitorias, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 46.927.

Art 2º - O imóvel urbano descrito no artigo anterior será doado com a finalidade específica de ser instalado no local a sede da 3ª CIA do Corpo de Bombeiros Militar em Araguaína.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras pelo donatário. Caso não sejam concluídas as obras neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Araguaína, sem qualquer indenização em favor da Donatária.

Parágrafo Único – Em caso de desvio da finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Art. 4º - O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas (Escrituras) e de Registro Imobiliário da Comarca de Araguaína – TO.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Donatário.

Art. 6º - A Escritura Pública de Doação deverá conter os encargos constantes nesta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2010.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**Lei nº 2682 De 11 de Maio de 2010**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Araguaína, devidamente autorizado a doar a CÉLULA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ÁREA OESTE, entidade jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.984.899/0001-85, estabelecida na Av. Bernardo Sayão nº 581, Setor Entroncamento, Araguaína-TO, o seguinte imóvel: LOTE Nº 08-B, DA QUADRA Nº 13, SITUADO À RUA CRUZEIRO DO SUL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO “PARQUE SONHOS DOURADOS”, nesta cidade, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, sendo pela Rua Cruzeiro do Sul, 12,00 metros de frente; pela linha do fundo 12,00 metros, limitando com o lote nº (08-C); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (01); pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (08-C), objeto da matrícula nº 39.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína.

Art. 2º - O imóvel doado na forma do Artigo antecedente tem como finalidade a construção da sede própria da entidade CÉLULA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ÁREA OESTE para operacionalização de seus serviços, no sentido de atender os membros da comunidade e realizar projetos sociais que beneficiam moradores carentes da sua área de atuação.

Art. 3º - A doação se efetivará através de Escritura Pública de Doação, que deverá constar as seguintes obrigações:

I - Que, a CELULA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ÁREA OESTE, terá o prazo de 03 anos para construir sua sede e dar início às suas atividades;

II - Que, o imóvel doado só poderá ser utilizado para as atividades especificadas no art. 2º desta Lei e no Estatuto da entidade, sendo vedada o seu uso para outras finalidades;

Art. 4º - A falta de observância de qualquer dos dispositivos e/ou obrigações constantes no artigo 3º desta Lei, tornará nula a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial;

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais quaisquer encargos existentes, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2010.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**Lei nº 2683 De 11 de Maio de 2010**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEL URBANO DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EXTENSÃO E DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, as benfeitorias a seguir especificadas, de propriedade desta Municipalidade, edificadas sobre o lote n.º 46, do Loteamento Brejão 1.ª Etapa, sendo este de propriedade do estado do Tocantins :

“As benfeitorias erigidas sobre uma área de terras de 48 ha e 40 a (quarenta e oito hectares e 40 ares), ou seja, 10 alqueires, dentro de uma área maior do lote n.º 46, do Loteamento Brejão 1.ª Etapa, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 11.140, de propriedade do estado do Tocantins, com as seguintes especificações:

- Administração: 377,39 m²;
- Escola: 618,39 m²;
- Marcenaria/Serralheria: 110,71 m²;
- Granja: 80,32 m²;
- Poçilga: 130,65 m²;

Totalizando, portanto, 1.317,46m² de benfeitorias. Estas benfeitorias se referem às instalações do antigo Serviço de Integração ao Menor (SIM), posteriormente conhecida como Escola Fazenda “

Art. 2º - A doação a que se refere o art 1º, será feita mediante a condição de que as benfeitorias imóveis em questão sejam utilizadas pela Universidade Federal do Tocantins para que, diante do aproveitamento estrutural, seja implantado um Centro de Extensão e Difusão Tecnológica.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Universidade Federal do Tocantins não dê início às obras de reforma, construção ou implantação do Centro de Extensão e Difusão Tecnológica, no prazo de 02 (dois) anos a contar da lavratura da competente escritura pública de doação.

Parágrafo Único – Cessada a finalidade para a qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Art. 4º A Donatária poderá, a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas e Registro Imobiliário locais.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 6º A Escritura Pública de Doação deverá conter os encargos e ônus constantes nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2010.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a Rua 25 de Dezembro, nº 265 - Sala 13 - CEP 77804-030, Araguaína/TO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010. Abertura a partir do dia 14/07/2010, visando a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto-taxi) no município de Araguaína – TO.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação através dos telefones (63) 3411-7017/3411-7115 pelo e-mail: pmalicitacao@yahoo.com.br e pelo site www.araguaina.to.gov.br durante horário de expediente.

Araguaína-TO, 18 de Maio de 2010.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO N.º 384/2009  
CONTRATO ORIGINAL N.º 384/2009  
PROCESSO N.º 682/2009  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína  
CONTRATADA: RIBEIRO & LOPES LTDA.  
OBJETO: Alteração de cláusula contratual, constante no contrato 384/2009  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 03/2009  
VALOR GLOBAL DE R\$: 152.389,08 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010  
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, 01/03/2010 a 30/11/2010.  
DOTAÇÃO: UO: 0401 – D.O: 04.123.085.2014 – ED: 3.3.90.39.68.00  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína-TO, 02 de Março de 2010.

Publique-se

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 321/2010  
PROCESSO N.º 200/2010  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína  
CONTRATADA: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA  
OBJETO: aquisição de uma RETROESCAVADEIRA e uma MOTONIVELADORA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 22/2010  
VALOR GLOBAL DE R\$: 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil, e quinhentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010  
DOTAÇÃO: UO: 0901 – D.O: 20.631.0054.1003 – E.D: 44.90.52.40, FICHA: 395  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente.

Araguaína-TO, 28 de Abril de 2010.

Publique-se

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 320/2010  
PROCESSO N.º 931/2010  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína  
CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL EMPREENDEDOR  
OBJETO: Prestar todos os serviços necessários a fim de identificar gargalos e potencialidades por meio de um Diagnóstico Simplificado, elencando quadro de prioridades e identificando perfil de oportunidades por meio de Palestras, Oficinas, visitas, análise de dados e Proposições, estimulando o planejamento, a criatividade e a participação na gestão para o desenvolvimento do Município de Araguaína  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.  
VALOR TOTAL R\$: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2010.  
VIGÊNCIA: Conforme Cronograma de Execução  
DOTAÇÃO: 1501 – ED: 33.90.39.05.00 – Função Programática: 04.121.0146.2005 - FICHA: 535  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Planejamento.

Araguaína-TO, 06 de Abril de 2010.

Publique-se

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS****LEI Nº 051/2009**

“Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte:

**CAPITULO I**

Dos objetivos do Fundo Municipal de Saúde

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinadas ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância Sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo e,

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

#### CAPITULO II

##### Da subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64.

#### SEÇÃO I

##### Das atribuições do Prefeito Municipal

Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:

§ 1º - nomear Junta de Administração e Planejamento, integrada por 02 (dois) membros sob a supervisão direta do Secretário Municipal de Saúde;

§ 2º - os integrantes da Junta serão nomeados pelo Prefeito Municipal com suas respectivas funções, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - os membros da Junta de Administração e Planejamento serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelos respectivos suplentes, designados previamente pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - a Junta de Administração e Planejamento, supervisionada pelo Secretário Municipal de Saúde, será integrada pelos seguintes membros:

a) Diretor Executivo) Assessor Técnico, Econômico e Financeiro CAPITULO III

Das atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho de Saúde e a Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for à exigibilidade de cada órgão;

V - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;

VI - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VII - manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária - financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

VIII - manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria da Fazenda e,

IX - manter, em conjunto com a Divisão de registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

#### CAPITULO IV

##### Do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Art. 5º - São atribuições da Divisão de Finanças em relação ao Fundo Municipal de Saúde:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde. Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;

IV - Manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo.

V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

#### CAPITULO V

##### Dos Recursos Financeiros e Ativos do Fundo

Art. 6º - Constituem recursos financeiros do Fundo as seguintes receitas:

I - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000.;

II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - as rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital e,

VII - as doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação e,

II - de prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que por ventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde e,

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CAPITULO VI

##### Dos Passivos do Fundo

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPITULO VII  
Orçamento e Contabilidade do Fundo  
Municipal de Saúde

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde será executado em conformidade com a legislação em vigor, respeitadas as seguintes condições:

I - o Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT (alterado pela EC nº 29);

II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamental observados: o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade e,

IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente, além de:

I - organizar de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos;

II - elaborar a escrituração Contábil que será feita pelo método das partidas dobradas;

III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços e,

IV - realizar as demonstrações e os relatórios produzidos que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Parágrafo Único - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

CAPITULO VIII  
Da Execução Orçamentária

Art. 11 - A Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde será executada da seguinte forma:

I - imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;

II - as cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e,

IV - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo.

Art. 12 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei e,

IX - e execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPITULO IX  
Das Disposições Finais

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 14 - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente ao crédito da mesma programação.

Art. 15 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 067/94.

Edifício da Prefeitura de Buriti do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

ALVIMAR CAYRES ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL - PM - CTO - 005/2010. Abertura dia 01/06/2010 às 09h, visando a aquisição de equipamentos periféricos e suprimento de informática, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de referência do aludido Edital.

PREGÃO PRESENCIAL - PM - CTO - 006/2010. Abertura dia 04/06/2010 às 07h, visando a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação de equipe de segurança para o I Arraiá da Alegria de Colinas do Tocantins, conforme, especificações e condições constantes no anexo I Termo de referência do aludido edital.

PREGÃO PRESENCIAL - PM - CTO - 007/2010. Abertura dia 04/06/2010 às 13h, visando a contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social- PLHIS do município de Colinas do Tocantins, amparado nas diretrizes gerais da Política Nacional de Habitação, do Plano Diretor e outras instâncias de gestão do município, conforme, especificações e condições constantes no anexo I Termo de referência do aludido edital.

Os EDITAIS estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, à Avenida Presidente Dutra, nº 263, Centro, Colinas do Tocantins - TO, pelo valor de R\$ 50,00. Mais informações (0XX63) 3476 7000 e (0XX63) 3476 7001.

ANAPAULADA ROCHA  
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS - PM - CTO - 009 / 2010. Abertura dia 04/06/2010 às 15h, visando a contratação de empresa especializada em serviços de imprimação, capa asfáltica, drenagem e sinalização viária na Avenida Pedro Ludovico no trecho entre a Avenida Ayrton Senna e a Rua Mineiros. Extensão: 859,60m.

O EDITAL estará disponível no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, à Avenida Presidente Dutra, nº 263, Centro, Colinas do Tocantins - TO, pelo valor de R\$ 100,00. Mais informações (0XX63) 3476 7000 e (0XX63) 3476 7001.

ADRIANA FERREIRA COELHO  
Presidente da CPL

Colinas do Tocantins, 20 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

LEI Nº 106, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

"Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 25 da Lei 01/1991, de 06 de novembro de 1991, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio-Ambiente, as quais compreendem:

I – O atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – a vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes da esfera federal e estadual.

Art. 2º -O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º -São atribuições do Prefeito Municipal, em relação ao Fundo Municipal de Saúde.

I – nomear o seu Coordenador, o qual deverá ter a Aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

II – assinar cheques com o responsável pela Tesouraria Municipal, conjuntamente com o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

III – gerir o Fundo Municipal de saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV – acompanhar, avaliar e decidir, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

V – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias;

VI – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo;

VII – encaminhar à Contadoria do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo autorizadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, desde que autorizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º -São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município;

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde e Meio ambiente e ao Conselho Municipal de Saúde;

VII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII – providenciar, junto à Contadoria do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X – encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, relatório dos serviços prestados pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior;

XI – manter o controle e a avaliação de produtividade das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII – encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produtividade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Art. 5º -São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal;

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV – o produto da arrecadação de taxas vinculadas à fiscalização sanitária, as multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária e de saúde do Município, bem como arrecadações outras vinculadas a taxas que o Município venha a criar referentes à espécie;

V – doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

Parágrafo 1º-As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º -A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Saúde;

III – respeitada a disponibilidade de descaixe do orçamento do município.

Parágrafo 3º -As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até, no máximo, 03 (três) dias úteis àquele em que se efetivou a respectiva arrecadação.

Art. 6º -Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que por ventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis doados que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde do Município;

V – bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º -Constituem passivos dos Fundos Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde, desde que autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º -O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º -O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º -O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º -Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente destinarão o quadro de cotas que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – as cotas poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares, autorizados por lei.

Art. 11 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados, autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde;

II – pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de saúde;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo 1º -A Prefeitura Municipal deverá manter em condições adequadas e indispensáveis de funcionamento os imóveis existentes previstos no inciso IV, bem como construir os que se fizerem necessários, observada a disponibilidade financeira do fundo.

Parágrafo 2º -Para o fiel cumprimento do disposto no parágrafo anterior, poderá a Prefeitura Municipal contratar serviços particulares comprovadamente experientes na execução desses serviços, desde que estes serviços constem do Programa de Trabalho Governamental e das Políticas de Saúde, definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 13 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 14 – O Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, deverá solicitar abertura de crédito especial, em valor suficiente para prover as despesas necessárias à instalação do Fundo.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010..

JOSÉ FONTOURA PRIMO  
Prefeito Municipal de Figueirópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2010**

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO torna público que irá realizar licitação visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E REFORMA DE PNEUS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 016/2010 e anexos.

PROCESSO: 2971/2010.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA: 02 (dois) de junho de 2010 às 10h (dez horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão, nº 1.597, Centro, CEP 77410-020, Gurupi/TO.

LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes e suas atualizações.

EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi/TO ou através do e-mail [cplgurupi@hotmail.com](mailto:cplgurupi@hotmail.com)

INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3315-0042 ou pelo e-mail: [cplgurupi@hotmail.com](mailto:cplgurupi@hotmail.com)  
Gurupi/TO, 20 de maio de 2010.

ADÃO GOMES BASTOS  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTE DO CARMO - TO, inscrita no CNPJ 01.067.891/0001-66, torna público que requereu, junto ao Instituto de Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização ambiental da obra de pavimentação asfáltica.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS – CRA-TO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
EDITAL 01/2010 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O presidente do Conselho Regional de Administração do Tocantins – CRA-TO,, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2010, de 25 de fevereiro de 2010, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Administração do Tocantins, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, classificação final, pontuação final e nome:

<b>200 Assistente Administrativo</b>			
135.00087055/7	1	56,00	CLAUDIO RAMIRES GUIMARAES
135.00088268/4	2	56,00	CLEYTON DE MELO LIMA
135.00088396/2	3	56,00	JAIRO DOS REIS LIMA
135.00087552/0	4	52,00	THIAGO TEIXEIRA LIMA
135.00087294/1	5	50,00	LUAN DE SOUZA SOARES
<b>300 Administrador</b>			
135.00088790/2	1	68,00	ANDRE DA COSTA ARROYO
135.00088639/2	2	60,00	LEIZE SOUZA LEITE
135.00087554/3	3	55,00	MAURICIO GONZAGA PERES
135.00088760/6	4	53,00	GILSON DA SILVA

Atenciosamente

Adm. Renato Jayme da Silva  
Presidente – CRA/TO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O PRESIDENTE DA ASSEED – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, A PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA VOTAÇÃO CONFORME ABAIXO:

EVENTO: ASSEMBLÉIA GERAL  
ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE SOBRA DE RECURSOS  
LOCAL: SISEP – Av. LO-01, Qd. 103 Sul, nº 69  
HORÁRIO: 18:00h -Primeira convocação - 50% + 1 dos Associados regulares  
18: 30H – Segunda convocação com número presente de Associados  
DATA: 27/05/2010

Palmas, 19 de Maio de 2010

MARISERGE SILVA DE MOURA  
PRESIDENTE

ASSEED – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

### COMUNICADO

A Cerâmica Tecil (Tocantins Cerâmica Comércio e Indústria Ltda.) está requerendo junto ao Naturatins a licença prévia, de instalação e de operação para extração de argila na Chácara Bela Vista em Novo Acordo, Tocantins.

### COMUNICADO

A Associação Comunitária dos Moradores de Santa Rosa e região vem através de suas atribuições legais estatutárias, informar a quem possa interessar que mudou o nome da mesma para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA LUZIA E REGIÃO. Motivo este a mudança do nome do distrito de Santa Rosa, para distrito de Santa Luzia. Que a ata aprovada pela assembleia geral se encontra registrada no cartório do 2º ofício nº 1695 Livro A-07 Paraíso do Tocantins/TO

Helio Roberto de Abreu  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO – AA**

A empresa CONSTRUMIL – Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.635.771/0001-55, com sede à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 450/Goiânia – GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins–NATURATINS, Autorização Ambiental – AA para a atividade “Extração Temporária de Jazida de Quartzo com Laterita para uso na construção civil – Rodovia BR 242”, com localização à BR 242, km 30 (Estaca 1465 LD) – Faz. Arizona (sentido Paranã – Arraias), município de Paranã-TO. O empreendimento não se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO – AA**

A empresa CONSTRUMIL – Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.635.771/0001-55, com sede à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 450/Goiânia – GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins–NATURATINS, Autorização Ambiental – AA para a atividade “Extração Temporária de Jazida de Laterita com Quartzo para uso na construção civil – Rodovia BR 242”, com localização à BR 242, km 44 (Estaca 2203 LD) – Faz. Santa Rosa (sentido Paranã – Arraias), município de Paranã-TO. O empreendimento não se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO SEMEANDO A PALAVRA**, inscrito no CNPJ nº 11.770.366/0001-66, com sede na Avenida Andreza Ferreira s/nº, centro Silvanópolis, Estado de Tocantins, declara que em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11/02/2010, foi aprovado o seu Estatuto e eleita a sua Diretoria, composta de um presidente, primeiro e segundo vice-presidente, primeiro e segundo-secretário, primeiro e segundo-tesoureiro, com mandato de um ano.

O Estatuto poderá ser reformado, se necessário, e sua duração é de prazo indeterminado.

Na certeza do pronto atendimento, desde já agradeço;

Silvanópolis, 04 de Maio de 2010.

Cordialmente,

Pr. Edilson Moreira da Silva  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Olávio Alves Guimarães, CNPJ nº 02.123.450/0001-05 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de frigorífico, na Rod. que liga Brejinho de Nazaré a Santa Rita, km 05 – Brejinho de Nazaré/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 -237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

*SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS.*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus filiados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de maio do corrente ano, em sua sede, sito a Avenida Teotônio Segurado, 601 Sul, conjunto 01, lote 03, Palmas-TO, com a 1ª chamada às 18 horas e 30 minutos e a 2ª chamada às 19 horas com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Prorrogação do mandato da Diretoria Administrativa, Conselho Consultivo; Representante da Delegacia de Gurupi e Suplentes da Diretoria.

Palmas, 18 de maio de 2010.

Engº. Agrônomo JOÃO ALBERTO  
RODRIGUES ARAGÃO  
Presidente

*TOBASA - TOCANTINS BABAÇU S.A  
CNPJ 02.747.251/0001-60*

**FATO RELEVANTE**

TOBASAPART S.A, controladora da TOBASA - TOCANTINS BABAÇU S.A divulga, nos termos da Instrução CVM Nº 265/97, o teor da decisão da AGE de 19/05/10, que aprovou a oferta pública de ações preferenciais classe “c” da companhia nas seguintes condições:

1. O objetivo da oferta é o cancelamento ou dispensa do registro da sociedade junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

2. A oferta pública se refere à aquisição de 21.090.216 ações preferenciais classe “c” que se encontram em poder de terceiros;

3. O valor da oferta é de R\$-0,0046782 a unidade, valor esse equivalente ao valor patrimonial da ação com base no balanço patrimonial levantado em 31.12.2009, devidamente auditado por auditor independente registrado na CVM;

4. O pagamento aos acionistas será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas contadas a partir da aceitação da oferta, em moeda nacional, imediatamente após o exame da documentação de habilitação e transferência das ações previstos no Edital de Oferta Pública, que será publicado dentro de 10 (dez) dias da data de aprovação pela CVM;

5. Os acionistas dissidentes da deliberação da Assembléia deverão manifestar-se por escrito à sociedade, (Rua Cristal, 55, CEP 77900-000, em Tocantinópolis/TO) com cópia para o Banco da Amazônia e CVM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação deste aviso;

6. A oferta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias ;

7. Ficam suspensas as negociações de ações;

8. A minuta do edital de oferta pública será submetida à prévia aprovação da CVM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após 19/05/10;

9. Cópia deste aviso será encaminhado ao Banco da Amazônia e CVM;

10. A relação dos acionistas da companhia será encaminhada à CVM e ao Banco da Amazônia.

Tocantinópolis/TO, 20 de maio de 2010

Edmond Aziz Baruque Filho  
Representante legal da  
TOBASAPART S.A

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2010**

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO torna público que irá realizar licitação visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E REFORMA DE PNEUS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 016/2010 e anexos.

PROCESSO: 2971/2010.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA: 02 (dois) de junho de 2010 às 10h (dez horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão, nº 1.597, Centro, CEP 77410-020, Gurupi/TO.

LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes e suas atualizações.

EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, no Centro Cultural Mauro Cunha, Gurupi/TO ou através do e-mail cplgurupi@hotmail.com

INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3315-0042 ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com  
Gurupi/TO, 20 de maio de 2010.

ADÃO GOMES BASTOS  
PREGOEIRO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Construtora Central do Brasil Ltda CNPJ 02.156.313/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para o Licenciamento da atividade de Usina de Asfalto, com endereço na Fazenda Macaúba na cidade de Wanderlândia – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.